

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 130/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 130/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sr. **ANDRÉ UCHOA MORAES**, portadora do CPF Nº **007.129.952-18**, PIS Nº **136.49111.27-5**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DA MESA DIRETORA CC-3**, lotado na Câmara Municipal de Anamã.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 1 de julho de 2026.****FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**

Presidente da Câmara Municipal de Anamã

O presente documento foi publicado no placar oficial de publicação da Câmara Municipal de Anamã, conforme Art. 65 da LOAN.

Publicado por:

Lidileyla Bastos Martins

Código Identificador: 63B680EA**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ****SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 067 DE 04 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 067 DE 04 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios; CONSIDERANDO as disposições das Resoluções nº 001/2024 e nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM, que regulamentam procedimentos administrativos, contratações públicas e atribuições dos agentes envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Apuí/AM, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas disposições das Resoluções nº 001/2024 e nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM, e demais normas aplicáveis, especialmente aqueles processados na modalidade Concorrência, inclusive quando adotado critério de julgamento que envolva a análise e avaliação de propostas técnica e de preço.

I – Presidente da Comissão de Contratação:

Nome: ITAJAIR HUBERTI JUNG
Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

II – Secretária da Comissão de Contratação:

Nome: JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

III – Membro da Comissão de Contratação:

Nome: DHIODINES FABRICIO SOUZA DA COSTA
Cargo/Função: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFOMACAO - TI

IV – Apoio Técnico:

Nome: CLAUDIANA PEREIRA MENEGUITE
Cargo/Função: CONTADORA

Parágrafo único: O apoio técnico atuará de forma auxiliar à Comissão de Contratação, fornecendo suporte especializado quando necessário, especialmente quanto à análise técnica das propostas, documentos, especificações, critérios de avaliação e demais elementos relacionados ao objeto licitado.

Art. 2º - Compete à Comissão de Contratação, no exercício de suas atribuições:

- I – Conduzir os procedimentos licitatórios de competência da Comissão de Contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das Resoluções nº 001/2024 e nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM, dos demais regulamentos internos aplicáveis e das regras estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios;
- II – Receber, analisar, verificar e promover o julgamento dos documentos apresentados pelos licitantes;
- III – Coordenar as fases de habilitação, julgamento, classificação e demais atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório;
- IV – Analisar e julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, observando os critérios estabelecidos no edital e seus anexos;
- V – Proceder à análise da proposta técnica, quando exigida, verificando o atendimento aos requisitos, critérios, pontuações e metodologia definidos no instrumento convocatório;
- VI – Proceder à análise da proposta de preços, verificando sua conformidade com as exigências editalícias, compatibilidade dos valores ofertados e critérios de julgamento estabelecidos;
- VII – Promover a classificação das propostas técnica e de preço, conforme o critério de julgamento previsto no edital;
- VIII – Solicitar esclarecimentos, diligências ou informações complementares aos licitantes, quando necessários para o esclarecimento de dúvidas ou saneamento de situações permitidas pela legislação;
- IX – Elaborar atas, relatórios, manifestações e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório;
- X – Encaminhar os autos à autoridade competente para decisão quanto à adjudicação, homologação ou adoção das providências cabíveis; e,
- XI – Exercer outras atribuições correlatas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Resoluções nº 001/2024 e nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM, nos demais atos normativos internos aplicáveis e nos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão de Contratação:

- I – Coordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;
- II – Convocar e conduzir reuniões necessárias ao desenvolvimento dos procedimentos;
- III – Representar a Comissão perante os setores administrativos e demais interessados;
- IV – Assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos legais;
- V – Assinar atas, relatórios, decisões e demais documentos produzidos pela Comissão;
- VI – Distribuir atividades aos membros e organizar os trabalhos internos.

Art. 4º - Compete ao Secretária da Comissão:

- I – Auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos;
- II – Elaborar atas, registros e documentos administrativos;
- III – Organizar os documentos integrantes dos processos licitatórios;
- IV – Auxiliar no controle dos prazos e comunicações realizadas; e,

V – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, quando formalmente designado.

Art. 5º - Compete ao membro da Comissão:

- I – Participar das reuniões e deliberações da Comissão de Contratação, contribuindo para o regular desenvolvimento dos trabalhos;
- II – Analisar documentos de habilitação, propostas e demais elementos submetidos à apreciação da Comissão, conforme as atribuições definidas no procedimento licitatório;
- III – Emitir manifestações técnicas ou administrativas, quando solicitado, acerca dos documentos, propostas ou demais matérias relacionadas aos procedimentos sob responsabilidade da Comissão;
- IV – Auxiliar na elaboração de atas, relatórios, julgamentos, manifestações e demais documentos necessários à instrução dos processos licitatórios;
- V – Contribuir para a adequada instrução processual, observância dos princípios da publicidade, transparência, julgamento objetivo e demais princípios aplicáveis às contratações públicas; e,
- VI – Exercer outras atribuições compatíveis com sua função, determinadas pelo Presidente da Comissão ou previstas na legislação aplicável e nas normas internas da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Art. 6º - Compete ao apoio técnico:

- I – Prestar assessoramento especializado à Comissão de Contratação;
- II – Auxiliar na análise técnica das propostas, documentos e critérios de avaliação;
- III – Emitir informações, pareceres técnicos ou relatórios quando solicitados;
- IV – Auxiliar na verificação da compatibilidade das propostas com as especificações técnicas do objeto; e,
- V – Prestar suporte durante a análise das propostas técnica e de preços, sem substituir as competências decisórias da Comissão de Contratação.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Contratação deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, julgamento objetivo e segregação de funções.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, 06 de agosto de 2026.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

Código Identificador:FB6C376D

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

Boca do Acre, 03 de agosto de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 34, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, na forma da lei, as pessoas abaixo discriminadas em seu respectivo cargo a partir de 31 de julho de 2026.

ELIAS MOURA DE BRITO, Assistente Parlamentar -CC 5

ANTÔNIO JORGE LIMA DE MORAIS, Assistente Parlamentar – CC 5

II - **NOMEAR**, a contar de 03 de agosto de 2026, o ocupante do cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de Boca do Acre, as pessoas abaixo nominado.

FERNANDA DA SILVA DE BRITO, Assistente Parlamentar CC 5

LEILIANE DA SILVA MOURA, Assistente Parlamentar – CC 5

Publique-se e Cumpra-se.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:8B6C7204

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Eirunepé/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Aquisição de Poltronas para a Câmara Municipal de Eirunepé**. Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até 17h (horário local) do dia 12/08/2026.

Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eirunepé, situada no endereço: Rua Santa Terezinha, nº273, Centro, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com

Eirunepé/AM, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:D66ED5EF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 029/2026 ENVIRA-AM DE 28.07.2026

Dispõe sobre atualização da Portaria nº 009/2026, que designa servidores para atuarem como Fiscais de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Envira-AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, o Senhor **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos firmados por esta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição dos servidores designados pela Portaria nº 009/2026 para exercerem a função de Fiscais de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – **FRANCISCO DHEICO MONTEIRO DOURADO**, Assessor Legislativo II, Nível CC-6;

II – **MARIA DE FATIMA MELO DE FRANÇA**, Assessor Legislativo I, Nível CC-5.

Art. 2º Compete aos Fiscais designados:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução das Atas e Contratos, observando fielmente as cláusulas pactuadas;
- II – registrar ocorrências e comunicar formalmente à Presidência quaisquer irregularidades verificadas;
- III – atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a verificação da regular execução do objeto contratado;
- IV – solicitar, quando necessário, esclarecimentos e documentos complementares às empresas contratadas;
- V – adotar demais providências necessárias ao fiel cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º Os fiscais responderão administrativamente por eventuais omissões ou falhas no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira-AM, 28 de julho de 2026.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:2836969B

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 030/2026 ENVIRA-AM, DE 07.08.2026

Dispõe sobre a autorização de viagem administrativa, e convocação do Vice-Presidente para o exercício temporário da Presidência da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem administrativa do Presidente da Câmara Municipal de Envira, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, à cidade de **Cruzeiro do Sul/AC**, no período de **09 a 15 de agosto de 2026**, para o cumprimento de agenda institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal, conforme Ofício Nº 084/2026 – ECP/TCE-AM.

Art. 2º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, **07 (sete) diárias**, no valor unitário de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o período da viagem, nos termos da **Lei Municipal nº 443/2024**.

Art. 3º - Convocar o Vereador **SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Envira, para exercer, **interinamente**, a Presidência desta Casa Legislativa no período de 09 a 15 de agosto de 2026, em razão da ausência do Presidente titular, competindo-lhe o exercício de todas as atribuições inerentes ao cargo, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:

Marcos Gurgel Venâncio da Silva

Código Identificador:7CA32754

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

PORTARIA Nº 031/2026 ENVIRA-AM, DE 07.08.2026

Dispõe sobre a autorização de viagem administrativa, aos Servidores Antônio Edivan Evangelista Pinheiro, Raimundo Jose dos Santos Campina e Maria de Fatima Melo de França e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem administrativa dos Servidores ANTÔNIO EDIVAN EVANGELISTA PINHEIRO, Nível CC-6, RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS CAMPINA, Nível CC-6 e MARIA DE FATIMA MELO DE FRANÇA, Nível CC-5 à cidade de Cruzeiro do Sul/AC, no período de 09 a 15 de agosto de 2026, para o cumprimento de agenda institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal, conforme Ofício Nº 084/2026 – ECP/TCE-AM.

Art. 2º Conceder aos servidores mencionados no art. 1º **07 (sete) diárias**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o período da viagem, nos termos da **Lei Municipal nº 443/2024**, sendo:

I – Ao servidor ocupante do cargo de **Nível CC-6**, diárias no valor unitário de **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)**;

II – Ao servidor ocupante do cargo de **Nível CC-5**, diárias no valor unitário de **R\$ 92,00 (noventa e dois reais)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:

Marcos Gurgel Venâncio da Silva

Código Identificador:E3E4C9B3

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

PORTARIA Nº 032/2026 ENVIRA-AM, DE 07.08.2026

Dispõe sobre a viagem administrativa do Servidor ZILDO FRANÇA DE LIMA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor **ZILDO FRANÇA DE LIMA Nível CC-1**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, a deslocar-se ao município de **Manaus/AM**, para tratar de assuntos relacionados a atividades de assessoria contábil e jurídica, aplicação de recursos públicos, além de elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, **no período de 10 a 14 de agosto de 2026**.

Art. 2º - O Servidor fará jus ao recebimento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), destinados ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o período da viagem, nos termos da Lei Municipal Nº 443/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:

Marcos Gurgel Venâncio da Silva

Código Identificador:4A3E1951

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação (TI), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, compreendendo suporte técnico presencial e remoto, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, administração da rede de computadores, instalação e configuração de softwares, gerenciamento de usuários, apoio à infraestrutura de TI e demais serviços correlatos, referente a Dispensa de Licitação nº 008/2026, em favor da empresa: 1) A. DA S. OLIVEIRA TECNOLOGIA E SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.396.110/0001-07, com o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e mil reais), pelo período de 05 (cinco) meses. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de agosto de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Luanne Padinha Regis Rodrigues

Código Identificador:763DF8AD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 112, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024, que estabelece o dia 10 de agosto como Feriado Municipal em homenagem ao Dia do Festejo do Glorioso São Joaquim;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, o feriado municipal do dia 10 de agosto de 2026 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Festejo do Glorioso São Joaquim, nos termos da Lei Municipal nº 227/2024.

Art. 2º Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal na data mencionada no artigo anterior, ressalvados os serviços considerados essenciais, quando houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 06 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo
 São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
 Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:CD1411AE

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 113, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 296/2026 – 22/07/2026, que trata de Memorando nº 27/2026-CMSGC, datado 22 de julho de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Raione Nascimento dos Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das ações do Poder Executivo Municipal, bem como o atendimento às demandas das comunidades do interior do município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Vereador Raione Nascimento dos Santos a realizar viagem institucional no período de 15 a 25 de agosto de 2026, com

destino às comunidades da calha do Rio Içana, no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º A viagem tem por finalidade realizar visitas técnicas, fiscalizações de obras e serviços públicos, reuniões com lideranças comunitárias, acompanhamento da aplicação de recursos públicos e levantamento das principais demandas das comunidades indígenas da região.

Art. 3º O roteiro da viagem compreenderá as seguintes comunidades:

- * Boa Vista;
- * Maçarico;
- * Ambaúba;
- * Tunuí Cachoeira;
- * São José;
- * Tucumã;
- * Araçu Cachoeira;
- * Siuci;
- * Matapi Cachoeira;
- * Curaci;
- * Pana Pana;
- * São Joaquim;
- * Jerusalém.

Art. 4º Para a execução da missão institucional, fica autorizada a utilização de embarcação equipada com motor de 115 HP, bem como o fornecimento do suporte logístico necessário ao cumprimento da agenda oficial, incluindo:

- I – até 1.300 (mil e trezentos) litros de gasolina;
- II – rancho (alimentação) para uma equipe de 04 (quatro) pessoas, durante os 10 (dez) dias da missão;
- III – demais apoios logísticos indispensáveis à realização da viagem.

Art. 5º Ao término da viagem, deverá ser apresentado relatório das atividades desenvolvidas, contendo as ações realizadas, comunidades visitadas e os resultados obtidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 06 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo
 São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
 Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:2CE002DB

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 114, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 305/2026 – 04/08/2026, que trata de Memorando nº 009/2026-CMSGC, datado 04 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Alburquerque Cruz;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das escolas e merendas escolares do Poder Executivo Municipal, bem como o atendimento às demandas das comunidades do interior do município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Vereador Jaelson Albuquerque Cruz a realizar viagem institucional no período de 12 a 14 de agosto de 2026, com destino às comunidades da calha do Baixo Waupes, no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º A viagem tem por finalidade realizar visitas técnicas, fiscalizações de escolas e merenda escolar, reuniões com lideranças comunitárias, acompanhamento da aplicação de recursos públicos e levantamento das principais demandas das comunidades indígenas da região.

Art. 3º O roteiro da viagem compreenderá as seguintes comunidades:

- *Matapi
- *Uriri
- *Santa Terezinha
- *Cunuri
- *São Pedro

Art. 4º Para a execução da missão institucional, fica autorizada o fornecimento do suporte logístico necessário ao cumprimento da agenda oficial, incluindo:

I – 400 (quatrocentos) litros de gasolina;

II – 12 (doze) litros óleo 2t

III – demais apoios logísticos indispensáveis à realização da viagem.

Art. 5º Ao término da viagem, deverá ser apresentado relatório das atividades desenvolvidas, contendo as ações realizadas, comunidades visitadas e os resultados obtidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 06 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:F21CACB9

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2026 - CMT**

No curso da análise do instrumento convocatório referente à aquisição de utensílios de cozinha, identificou-se inconsistência na unidade de medida indicada para os itens 38 e 39 do Anexo I (Termo de Referência), o que compromete a correta formulação das propostas pelos licitantes interessados.

Diante disso, e em atenção ao disposto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a reabertura do prazo sempre que a alteração do edital impactar a elaboração das propostas, fica retificado o instrumento convocatório nos seguintes termos:

Onde se lê, no item 38 do Anexo I: “03 UNID”, leia-se: “05 DZ”.

Onde se lê, no item 39 do Anexo I: “05 UND”, leia-se: “05 DZ”.

Em razão da alteração, fica prorrogada a data de abertura da sessão pública, originalmente marcada para 11/08/2026, passando a nova sessão a ocorrer em 20/08/2026, mantidos os demais termos, condições e anexos do edital original.

A presente retificação será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original, com republicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, assegurando-se aos interessados prazo integral para reformulação das propostas.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES

Agente de Contratação Pública

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:0D23903A

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 091/2026-GP/CMT - REAJUSTA VALOR DE
GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº 091/2026 – GP/CMT. Tapauá-AM, 04 de Maio de 2026.

**REAJUSTA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – REAJUSTAR de acordo com o artigo 5º da **RESOLUÇÃO Nº 001/2026-GP/CMT, DE 19 de Fevereiro de 2026**, o valor da Função Gratificada, símbolo FG-3, para o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dos servidores **JHULLY EVELLYN NUNES QUEIROS e RONES SANTOS DA SILVA**, ocupantes dos cargo de Assessor P/ Assuntos Especiais e Encarregado do Setor de Pessoal, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 04 (quatro) de Maio de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:AEFD6462

**CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 092/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS
AO VEREADOR LUIZ AVELINO DE ABREU - MANAUS**

Portaria nº 092/2026 – GP/CMT Tapauá-AM, 07 de Maio de 2026.

**AUTORIZAR VEREADOR DA CÂMARA
MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.**

O Vereador **Rainilson de Souza Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o vereador **LUIZ AVELINO DE ABREU**, de acordo com o requerimento individual nº 006/2026/GAB/VER.LAA, a realizar uma viagem a Manaus, a serviço da comuna;

II – E de consequência, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) =

3.000,00(Três Mil Reais), no período de 08 a 17/05/2026, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;

III – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 07 dias do mês de Maio 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:0C485F0C

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 093/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS AO VEREADOR RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO - MANAUS

Portaria nº 093/2026 – GP/CMT Tapauá-AM, 14 de Maio de 2026.

AUTORIZAR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **Alcides Ferreira de Souza Neto**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o vereador **RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO**, de acordo com o requerimento individual, a realizar uma viagem a Manaus, a serviço da comuna e da Câmara Municipal de Tapauá, com objetivo de ir até aos escritórios contábil e jurídico da Câmara Municipal de Tapauá.

II – E de consequência, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.000,00(Três Mil Reais), no período de 15 a 24/05/2026, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

III – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 14 dias do mês de Maio de 2026.

ALCIDES FERREIRA DE SOUZA NETO

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:8CD7495E

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 094/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS AOS VEREADORES MISMA, JONES E GEDEDIAS - MANAUS

Portaria nº 094/2026 – GP/CMT De 21 de maio de 2026.

DESIGNAR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAREM A MANAUS.

O Vereador **Alcides Ferreira de Souza Neto**, e Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – **AUTORIZAR** os vereadores **MISMA DE OLIVEIRA CARDOSO, JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA e GEDEDIAS IVAN BATISTA DO NASCIMENTO** de acordo com o requerimento conjunto nº 003/2026, a realizarem uma viagem a Manaus, a serviço da comuna, com objetivo principal de participarem do 4º SEMINÁRIO DE SEGURANÇA INOVADORA;

II – E de consequência, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.000,00(Três Mil Reais), no período de 22 a 31/05/2026, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

III – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

VI – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 21(vinte e um) dia do mês de Maio de 2026.

ALCIDES FERREIRA DE SOUZA NETO

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:CFF0ECD3

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 095/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS AOS VEREADORES ALCIDES, METUZALÉM E IZAQUE - MANAUS

Portaria nº 095/2026 – GP/CMT De 28 de maio de 2026.

DESIGNAR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAREM A MANAUS.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, e Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – **AUTORIZAR** os vereadores **ALCIDES FERREIRA DE SOUZA NETO, METUZALÉM REBELO DE CASTRO e IZAQUE MARTINS FERREIRA** de acordo com o requerimento conjunto nº 004/2026, a realizarem uma viagem a Manaus, a serviço da comuna, com objetivo principal de participarem do 4º SEMINÁRIO DE SEGURANÇA INOVADORA;

II – E de consequência, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.000,00(Três Mil Reais), no período de 28/05 à 06/06/2026, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

III – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

VI – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 28(vinte e oito) dia do mês de Maio de 2026.

FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA TEIXEIRA

2º Secretário da Mesa Diretora

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:900A8710

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 096/2026-GP/CMT - NOMEIA SERVIDORA
MISLAYNE DE SOUZA DOS SANTOS

Portaria nº 096/2026-GP/CMT, Tapauá-AM, 01 de Junho de 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) TITULAR NO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – NOMEAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3º c/c art. 9º da Resolução nº 003/2005 de 12 de maio de 2005 e nos termos do art. 1º e 2º, conforme anexo da Lei Legislativa nº 001/2017 de 30 de março de 2017, o(a) servidor(a) **MISLAYNE DE SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº 025.355.272-94, no cargo de Provimento em Comissão de **ENC. DO SETOR DE INFORMÁTICA**, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 01(primeiro) de Junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:04B46A85

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 097/2026-GP/CMT - NOMEIA SERVIDORA
MARIA JULIA DA SILVA GOMES

Portaria nº 097/2026-GP/CMT, Tapauá-AM, 01 de Junho de 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) TITULAR NO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – NOMEAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3º c/c art. 9º da Resolução nº 003/2005 de 12 de maio de 2005 e nos termos do art. 1º e 2º, conforme anexo da Lei Legislativa nº 001/2017 de 30 de março de 2017, o(a) servidor(a) **MARIA JÚLIA DA SILVA GOMES**, CPF nº 061.225.382-13, no cargo de Provimento em Comissão de **ENC. DA TESOUREARIA**, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 01(primeiro) de Junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:F115D071

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 098/2026-GP/CMT - EXONERA SERVIDORA
BIANCA SILVA DOS SANTOS

Portaria nº 098/2026-GP/CMT, Tapauá-AM, 01 de Junho de 2026.

EXONERA SERVIDOR (A) TITULAR DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – EXONERA nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3º c/c art. 9º da Resolução nº 003/2005 de 12 de maio de 2005, o(a) cidadã(o) **BIANCA SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 060.430.632-63, o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA GERAL**, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 01(um) de Junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:7E345343

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 099/2026-GP/CMT - NOMEIA SERVIDORA
ELLEN VITORIA NUNES CARMONA

Portaria nº 099/2026-GP/CMT, Tapauá-AM, 01 de Junho de 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) TITULAR NO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – NOMEAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3º c/c art. 9º da Resolução nº 003/2005 de 12 de maio de 2005 e nos termos do art. 1º e 2º, conforme anexo da Lei Legislativa nº 001/2017 de 30 de março de 2017, a servidora **ELLEN VITORIA NUNES CARMONA**, CPF nº 078.609.482-65, no cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA GERAL**, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 01(primeiro) de Junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:1A6627AC

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 100/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS
AOS SERVIDORES LEANDRO E SAMUEL - MANAUS

Portaria nº 100/2026 – GP/CMT De 05 de Junho de 2026.

DESIGNA SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO A VIAJAREM A SERVIÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Rainilson de Souza Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o artigo 3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 e artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos servidores abaixo viajarem a Manaus com objetivo de atender a solicitação Carta SCP nº 005/2026 do escritório de Contabilidade SIQUEIRA E SOARES CONTABILIDADE LTDA-ME, tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tapauá.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **SAMUEL BEZERRA DE SOUZA** e **LEANDRO ELIAS DO NASCIMENTO**, a viajarem a Manaus, para tratarem de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tapauá e concede diárias a seguir mencionadas.

Período: de 06 a 15/06/2026;

Total das Diárias: 10(dez) Diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

II – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Tapauá, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o inciso I da presente portaria, no dia que for realizado o repasse do duodécimo do mês de Junho/2026;

III – Devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 05(cinco) dias do mês de junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:DD6ECFB3

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 101/2026-GP/CMT - SUBSTITUI TEMPORARIAMENTE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES

Portaria nº 101/2026 – GP/CMT De 09 de Junho de 2026.

SUBSTITUI TEMPORARIAMENTE MEMBROS DE COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Rainilson de Souza Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o parágrafo 3º do artigo 40º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapauá;

CONSIDERANDO, que alguns membros das Comissões Permanentes de Orçamento e Finanças e Justiça e Redação Final, se encontram viajando a Manaus;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os vereadores abaixo mencionados para assumirem temporariamente as funções de membros das comissões permanentes de orçamento e finanças e justiça e redação final, até o retorno dos vereadores membros titulares das referidas comissões;

• **METUZALÉM REBELO DE CASTRO(PRESIDENTE DAS COMISSÕES DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL);**

• **GILSON LAURINDO FERREIRA(MEMBRO DA JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL);**

II – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 09(nove) dias do mês de junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:68A9FC1D

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 102/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS AO VEREADOR LUIZ AVELINO DE ABREU - MANAUS

Portaria nº 102/2026 – GP/CMT Tapauá-AM, 19 de Junho de 2026.

AUTORIZAR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **Rainilson de Souza Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o vereador **LUIZ AVELINO DE ABREU**, de acordo com o requerimento individual nº 008/2026/GAB/VER.LAA, a realizar uma viagem a Manaus, a serviço da comuna;

II – E de consequência, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.000,00(Três Mil Reais), no período de 20 a 29/06/2026, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;

III – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 19 dias do mês de junho 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:00C58CBE

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 103/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS AOS VEREADORES MISMA DE OLIVEIRA CARDOSO E JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA - MANAUS

Portaria nº 103/2026 – GP/CMT De 25 de Junho de 2026.

AUTORIZA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAREM A MANAUS.

O Vereador **Rainilson de Souza Pinheiro**, e Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

RESOLVE:

I – CONCEDER aos vereadores **JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA** e **MISMA DE OLIVEIRA CARDOSO**, de acordo com o requerimento conjunto/2026, a realizarem uma viagem a Manaus, a serviço da comuna.

II – E de consequência, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.000,00(Três Mil Reais), no período de 26/06 à 05/07/2026, as

passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

III – As referidas diárias só serão pagas após o repasse do duodécimo do mês de Junho/2026;

IV- Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

V – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:224506A5

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 104/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS AO VEREADOR IZAQUE MARTINS FERREIRA

Portaria nº104/2026 – GP/CMT Tapauá-AM, 25 de junho de 2026.

AUTORIZAR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A ZONA RURAL.

O Vereador **Rainilson de Souza Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** de acordo com o requerimento do vereador **IZAQUE MARTINS FERREIRA**, a viajar as comunidades da zona rural a serviço da Comuna, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 007/2019, e artigo 9º, parágrafo 2º, a concessão de diárias no valor individual de (195,00 x 10) =1.950,00(Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), no período de 26/06 a 05/07/2026, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;

II – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 25 dias do mês de Junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:4E17AF35

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 105/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS AO VEREADOR GILSON LAURINDO FERREIRA

Portaria nº105/2026 – GP/CMT Tapauá-AM, 25 de junho de 2026.

AUTORIZAR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A ZONA RURAL.

O Vereador **Rainilson de Souza Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** de acordo com o requerimento do vereador **GILSON LAURINDO FERREIRA**, a viajar as comunidades da zona rural a serviço da Comuna, com fundamento no artigo 3º da

Resolução nº 007/2019, e artigo 9º, parágrafo 2º, a concessão de diárias no valor individual de (195,00 x 10) =1.950,00(Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), no período de 26/06 a 05/07/2026, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;

II – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 25 dias do mês de Junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:39CBD0E7

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 106/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS AO VEREADOR ALCIDES FERREIRA DE SOUZA NETO

Portaria nº 106/2026 – GP/CMT De 25 de Junho de 2026.

AUTORIZA VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, A VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **Rainilson de Souza Pinheiro**, e Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao vereador **ALCIDES FERREIRA DE SOUZA NETO** de acordo com o requerimento individual/2026, a realizar uma viagem a Manaus, a serviço da comuna.

II – E de consequência, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.000,00(Três Mil Reais), no período de 26/06 à 05/07/2026, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

III – As referidas diárias só serão pagas após o repasse do duodécimo do mês de Junho/2026;

IV- Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

V – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:9B903B5D

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 107/2026-GP/CMT - EXONERA SERVIDOR LUCAS LIMA DOS SANTOS

Portaria nº 107/2026 – GP/CMT. Tapauá-AM, 30 de Junho de 2026.

EXONERA SERVIDOR (A) TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Rainilson de Souza Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - EXONERA nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3º c/c art. 9º da Resolução nº 003/2005 de 12 de maio de 2005 e nos termos do art. 1º e 2º, conforme anexo da Lei Legislativa nº 001/2017 de 30 de março de 2017, a(o) cidadã(o) **LUCAS LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 071.715.832-28, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 30 (trinta) de Junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:67D9B174

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 108/2026-GP/CMT - NOMEIA SERVIDOR
RAIOELITON MATOS DE SOUZA

Portaria nº 108/2026 – GP/CMT. Tapauá-AM, 01 de Julho de 2026.

NOMEIA SERVIDOR (A) TITULAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - NOMEAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3º c/c art. 9º da Resolução nº 003/2005 de 12 de maio de 2005 e nos termos do art. 1º e 2º, conforme anexo da Lei Legislativa nº 001/2017 de 30 de março de 2017, a(o) cidadã(o) **RAIOELITON MATOS DE SOUZA**, CPF nº 053.905.532-84, no cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-02, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 01 (um) de Julho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:54CB07ED

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 109/2026-GP/CMT - EXONERA SERVIDORES
TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO

Portaria nº 109/2026-GP/CMT. Tapauá-AM, 30 de Junho de 2026.

EXONERA SERVIDORES TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Rainilson de Souza Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - EXONERAR nos termos do art. 3º c/c art. 9º da Resolução nº 003/2005 de 12 de maio de 2005, os servidores abaixo relacionados,

dos seus respectivos cargos de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá:

ITEM	NOME	CARGO
1.	DHEIMISSON FERNANDES MONTEIRO	ASSESSOR TECN. LEGISLATIVO
2.	ELLEN VITORIA NUNES CARMONA	ASSISTENTE DA SECRETARIA GERAL
3.	EDILZA GUEDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR APC-3
4.	EVERTON COSTA DA SILVA	ENCARREGADO DE ARQUIVO
5.	GENILZA GUEDES DE OLIVEIRA	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
6.	IRLEN SILVA LIMA	ENCARREGADO DO SETOR DE DIVULGAÇÃO-CC1
7.	JOÃO MARCOS OLIVEIRA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR APC-2
8.	JOSIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA
9.	JUCIMAR FERNANDES DE BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR APC-2
10.	JEFERSON CASTRO DE ANDRADE	ENCARREGADO DO SETOR DE R. PÚBLICAS
11.	JOSÉ RAIMUNDO ROCHA DA COSTA	ENCARREGADO DO SETOR DE DIVULGAÇÃO
12.	LUIZ HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	DIRETOR DE TESOUREARIA
13.	OTAVIO COSTA DOS SANTOS	DIRETOR DO ALMOXARIFADO
14.	RODRIGO MACENA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE COMISSÃO PERMANENTE

II – Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos dias 30 (trinta) do mês de junho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:710B8A90

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 110/2026-GP/CMT - NOMEIA SERVIDORA
DENISE BRAGA MOURA

Portaria nº 110/2026 – GP/CMT. Tapauá-AM, 01 de Julho de 2026.

NOMEIA SERVIDOR (A) TITULAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - NOMEAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3º c/c art. 9º da Resolução nº 003/2005 de 12 de maio de 2005 e nos termos do art. 1º e 2º, conforme anexo da Lei Legislativa nº 001/2017 de 30 de março de 2017, a(o) cidadã(o) **DENISE BRAGA MOURA**, CPF nº 036.952.792-57, no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR APC-2**, símbolo CC-02, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 01 (um) de Julho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:A08C6E36

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 111/2026-GP/CMT - NOMEIA SERVIDORA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Portaria nº 111/2026 – GP/CMT. Tapauá-AM, 01 de Julho de 2026.

NOMEIA SERVIDOR (A) TITULAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - NOMEAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3º c/c art. 9º da Resolução nº 003/2005 de 12 de maio de 2005 e nos termos do art. 1º e 2º, conforme anexo da Lei Legislativa nº 001/2017 de 30 de março de 2017, a(o) cidadã(o) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 035.026.662-65, no cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA TESOUREARIA**, símbolo CC-02, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 01 (um) de Julho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:2EF48030

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 112/2026-GP/CMT - CONCEDE 10 DIARIAS AO VEREADOR RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Portaria nº 112/2026 – GP/CMT Tapauá-AM, 01 de Julho de 2026.

AUTORIZAR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o vereador **RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO**, de acordo com o requerimento individual, a realizar uma viagem a Manaus, a serviço da comuna e da Câmara Municipal de Tapauá, com objetivo de ir até aos escritórios contábil e jurídico da Câmara Municipal de Tapauá.

II – E de consequência, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.000,00 (Três Mil Reais), no período de 02 a 11/07/2026, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

III – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 01 dias do mês de Julho de 2026.

FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA TEIXEIRA

2º Secretário da Mesa Diretora

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:CB68804F

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº 113/2026-GP/CMT - NOMEIA SERVIDOR ALLEFY OLIVEIRA DE SOUZA

Portaria nº 113/2026-GP/CMT, Tapauá-AM, 01 de Julho de 2026.

EXONERA SERVIDOR (A) TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – EXONERAR a pedido nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3º c/c art. 9º da Resolução nº 003/2005 de 12 de maio de 2005 e nos termos do art. 1º e 2º, conforme anexo da Lei Legislativa nº 001/2017 de 30 de março de 2017, o servidor **ALLEFY OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 057.938.392-08, do cargo de Provimento em Comissão de **ENC. DO ALMOXARIFADO**, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 01(primeiro) de Julho de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:2286DCDC

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ERRATA Nº 4/2026 ERRATA DA PUBLICAÇÃO DAS
PORTARIAS Nº 106 E 107/2026 PUBLICADAS EM 22/7/2026 –
EDIÇÃO 4154 E 28/7/2026 - EDIÇÃO 4158,
RESPECTIVAMENTE**

Na numeração da Portaria, onde lê-se:

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE JULHO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA Nº 106, DE 20 DE JULHO DE 2026

Na numeração da Portaria, onde lê-se:

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE JULHO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE JULHO DE 2026

Urucará-AM, 4 de agosto de 2026.

IRONILSON MONTEIRO PINTO

Secretário Legislativo

Publicado por:

Ironilson Monteiro Pinto

Código Identificador:3B61DB56

**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
- BORBAPREV**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
- BORBAPREV**

PORTARIA BORBAPREV Nº 08, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, “g”, da Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à prática dos atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública por servidor do Órgão contratante;

CONSIDERANDO o impedimento temporário da servidora Janeide Colares Jataí, designada como Fiscal de Contratos durante o exercício financeiro de 2026, em razão do gozo de licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ ROZINALDO GÓES, Assistente de Investimentos, matrícula n. 27, para desempenhar a função de FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS firmados entre o BORBAPREV e as EMPRESAS fornecedoras de bens e serviços necessários ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, durante o período de 31 de julho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O servidor designado para exercer a fiscalização dos aludidos Contratos deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando as instruções e normatizações estabelecidas na Legislação de Licitações e Contratos, bem como nas Resoluções do TCE/AM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 06 de agosto de 2026

MATEUS DA FONSECA NUNES

Presidente do BORBAPREV

Dec. nº 889/2026-GPMB

Publicado por:

Luiz Adriano Chaves

Código Identificador:11994488

ESTADO DO AMAZONAS INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA- RIOPREV

PORTARIA Nº 028 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 028 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/201 c/c Lei Complementar nº 547 de 22/12/2025.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva, ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de Manaus/AM, dos dias 10 a 13 de agosto de 2026, para participar do Curso de Governança de Dados na Administração Pública, realizado pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

RESOLVE

1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **04 (quatro) diárias** para cobertura de despesas, traslado e alimentação nos dias 10 a 13 de agosto de 2026, para participar do Curso de Governança de Dados na Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 2.775,52 (dois mil, setecentos**

e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a 04 (quatro) diárias.

2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R\$ 2.775,52 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 06 de agosto de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA

Diretora Administrativa e Financeira.

Portaria nº 249/2025

Publicado por:

Elisson Silva Dos Santos

Código Identificador:765464E6

ESTADO DO AMAZONAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV EXTRATO DE CONTRATO Nº 05 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
CONTRATO Nº 005/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços 005/2026, Celebrado em 01 de julho de 2026.

CONTRATANTES: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, CNPJ nº 19.777.847/0001-05, E A EMPRESA C L Serviços em Tecnologia da Informação Ltda – EPP, CNPJ nº 18.718.109/0001-24.

OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Desenvolvimento, Manutenção, Hospedagem, Backup, Suporte Técnico e Atualizações do Website Oficial, Incluindo Adequação, Sustentação Técnica, Gestão De Dados e Monitoramento do Portal da Transparência, em Atendimento às Diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) para o Humaitaprev.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir de 01 de julho de 2026 a 29 de outubro de 2026. a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da prestação de serviços, e parcela única de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da implantação e treinamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 15 - 03.002.09.272.0204/3.3.90.39.00.00.00.1.800.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Empenho n.º 35/2026, de 01/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Contrato Foi Celebrado Com Fundamento Na Lei Federal Nº 14.133/2021, Especialmente Nos Artigos 72, 75, Inciso Ii, Que Tratam Da Dispensa De Licitação Para Contratações De Pequeno Valor, E Demais Dispositivos Aplicáveis À Contratação Direta Pela Administração Pública.

Publicado por:

Juliano Barroso Formiga

Código Identificador:D9134BD7

HUMAITAPREV**PORTARIA Nº 014/2026-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 06 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR RENATO SOUSA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO “CHEFE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS” DO HUMAI**

Portaria nº 014/2026-SUPERINTENDENTE Humaitá, 06 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR RENATO SOUSA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO “CHEFE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS” DO HUMAITAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o disposto nos artigos, incisos e parágrafos do Decreto nº 062/2019-GAB. PREF, de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual de Fundos.

Considerando o teor do Memorando nº 063/2026, de 03 de agosto de 2026, constante no Processo Administrativo nº 035/2026, de 03 de agosto de 2026, bem como, o PARECER JURÍDICO, datado de 05 de agosto de 2026, PARECER DO CONSELHO FISCAL do HUMAITAPREV, e havendo a necessidade de atender dispêndios não previstos de certas despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Suprimento Individual de Fundos para atender as despesas de PRONTO PAGAMENTO ao servidor **Renato Sousa dos Santos**, Chefe de Serviços Contábeis do HUMAITAPREV, portador do RG nº 476.243.612-72 SSP/AM e do CPF nº 476.243.612-72, Matrícula 24847-1, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para custear despesas de custeio de pequeno vulto, de pronto pagamento do HUMAITAPREV.

Art. 2º A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da liberação do Suprimento de Fundo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 025/2024-GAB. PREF.

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:

Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:E5BE300A

HUMAITAPREV

PORTARIA Nº 015/2026-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 06 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SANDRA RIBEIRO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 015/2026-SUPERINTENDENTE Humaitá, 06 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SANDRA RIBEIRO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal nº 652/2013 combinado com o Artigo 3º e inciso II do Artigo 10º, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Memorando nº 064/2026/Diretor Administrativo e Financeiro, de 04 de agosto de 2026 e havendo a necessidade da Gestora de Benefícios do HUMAITAPREV, empreender viagem a cidade de Ji-Paraná-RO.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à Servidora **SANDRA RIBEIRO DA SILVA**, Gestora de Benefícios do HUMAITAPREV, Matrícula 1105, autorização de viagem e 14 (quatorze) diárias, no valor total de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Ji-Paraná-RO, no período de **09 a 12 de agosto de 2026**, onde a mesma estará participando do CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, que será realizado pela EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA, nos dias 10 e 11 de agosto de 2026, na cidade de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º Serão custeadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, as despesas com Passagens, Alimentação e Hospedagem, durante o cumprimento da missão, conforme descrito no Art. 1º desta portaria.

Art. 3º Determine-se ao Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constantes do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 4º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF.

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Admin. e Financeiro
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:

Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:E00AF2F4

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 10/2026 – GAB/IMTTI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 55%

(Cinquenta e cinco por cento) ao servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 879/2021–GAB/PMI, pelo presente;

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) LORENA LOPES DOS SANTOS, servidor (a) em REGIME COMISSIONADO, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Coordenadora de Administração e Finanças CC-04;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, *in verbis*;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026, no percentual de 55% (Cinquenta e cinco por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) LORENA LOPES DOS SANTOS, que ocupa cargo em regime comissionado, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Coordenadora de Administração e Finanças CC-04.

Art. 2º – Determinar a Coordenação Administrativa e Financeira, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 02 de fevereiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:

Lorena Lopes Dos Santos

Código Identificador:8CD5C4B4

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

PORTARIA Nº 11/2026 – GAB/IMTTI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 55% (Cinquenta e cinco por cento) ao servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 879/2021–GAB/PMI, pelo presente;

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) RAIMUNDA ANTÔNIA VITOR NASCIMENTO, servidor (a) em REGIME COMISSIONADO, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Coordenadora Técnica CC-04;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, *in verbis*;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026, no percentual de 55% (Cinquenta e cinco por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) RAIMUNDA ANTÔNIA VITOR NASCIMENTO, que

ocupa cargo em regime comissionado, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Coordenadora Técnica CC - 04.

Art. 2º – Determinar a Coordenação Administrativa e Financeira, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 02 de fevereiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:

Lorena Lopes Dos Santos

Código Identificador:CAF5E596

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

PORTARIA Nº 12/2026 – GAB/IMTTI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 19,25% (Dezenove vírgula vinte e cinco por cento) ao servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 879/2021–GAB/PMI, pelo presente;

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) WELLINGTON SOUZA DA SILVA, servidor (a) em REGIME COMISSIONADO, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Controle Interno CC-03;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, *in verbis*;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026, no percentual de 19,25% (Dezenove vírgula vinte e cinco por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) WELLINGTON SOUZA DA SILVA, que ocupa cargo em regime comissionado, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Controle Interno CC-03.

Art. 2º – Determinar a Coordenação Administrativa e Financeira, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 02 de fevereiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:

Lorena Lopes Dos Santos

Código Identificador:12222A93

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 231/2026 - GAB/PMA

Concede diárias a Técnica em Enfermagem do Município de Alvarães, para custear despesas durante

período de viagem ao Município de Coari - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

**ONDE SE LER:
RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o Sr^a. **ALDEANE CARDENES DE SOUZA**, Técnica em Enfermagem do Município de Alvarães, o pagamento de 04 (quatro) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Coari-AM, referente aos dias **09/08/2026 a 13/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 053/2026 – CMSA.

**LEIA-SE
RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o Sr^a. **ALDELANE CARDENES DE SOUZA**, Técnica em Enfermagem do Município de Alvarães, o pagamento de 04 (quatro) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Coari-AM, referente aos dias **09/08/2026 a 13/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 053/2026 – CMSA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo: Para Participar da Oficina de formação do SUS, Controle Social dos Conselhos de Saúde, no Município de Coari-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 05 de Agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5AB69F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Coordenador de Zoonose do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr^o. **JANSER DA SILVA FRAZÃO**, Coordenador de Zoonose do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **12/08/2026 a 16/08/2026**, conforme solicitado no Ofício nº 384/2026 – SEMSA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar do treinamento em manejo de animais com importância para a raiva em áreas indígenas e ribeirinhas da Amazônia Legal – CGZHA/SVSA/MS, na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 06 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:DD75A1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 233/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Coordenador Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr^o. **WANDERLAN FERREIRA DA SILVA**, Coordenador do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **08/08/2026 a 14/08/2026**, conforme solicitado no Ofício nº 383/2026 – SEMSA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar da “**Oficina Presencial de Faturamento, destinada para gestores e técnicos responsáveis pelos faturamentos**” (Operador do CNES, SAI, APAC, SISAIO1, E SIHD2), na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 06 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:6B404BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 234/2026 - GAB/PMA

Concede diárias a Gerente de Faturamento – SAME da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sr^a. **MARIANA BARBOSA FRANÇA**, Gerente de Faturamento – SAME da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante

período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **08/08/2026 a 14/08/2026**, conforme solicitado no Ofício nº 383/2026 – SEMSA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar da “**Oficina Presencial de Faturamento, destinada para gestores e técnicos responsáveis pelos faturamentos**” (Operador do CNES, SAI, APAC, SISAIO1, E SIHD2), na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 06 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:9813A1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 235/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Coordenador de TI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÊS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **JOSÉ DANIEL PRAIA GAMA**, Coordenador de TI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **08/08/2026 a 14/08/2026**, conforme solicitado no Ofício nº 383/2026 – SEMSA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar da “**Oficina Presencial de Faturamento, destinada para gestores e técnicos responsáveis pelos faturamentos**” (Operador do CNES, SAI, APAC, SISAIO1, E SIHD2), na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 06 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:1AF7AB92

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GS Nº 036/2026-SEMED, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano

Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, em cumprimento ao disposto no art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 15.388/2026, que determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem seus planos decenais de educação por meio de lei específica, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 15.388/2026, que asseguram a participação da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração dos Planos Decenais de Educação e determinam que os planos estaduais e municipais sejam orientados pelas metas nacionais estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 110/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Amaturá, bem como a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Técnica Municipal responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal, atuando em caráter técnico, consultivo, propositivo e operacional, competindo-lhe desenvolver estudos, produzir documentos técnicos e subsidiar a Comissão Gestora durante todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:
Parágrafo Único: A Coordenação Geral da Comissão Técnica Municipal será designada pelo Secretário Municipal de Educação.

Coordenação Geral da Comissão Técnica:

Coordenadora: Rita Saraiva Rabelo – **Pedagoga Técnica/SEMED**

Vice - Coordenadora: Maria Terezinha Leite dos Santos Rabelo – **Presidente do CACS Fundeb e Coordenadora da Educação Infantil**

Membros:

Setor Pedagógico

1º - Mayla dos Santos Carvalho- **Coordenadora Técnica pedagógica**

2º - Ezequias Benicio Romaina - **Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**

3º- Maricely Pereira Andrade – **Coordenadora de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Finais**

4º - Cristiane Felix Barbosa - **Coordenadora de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais**

5º - Isaque Alexandre – **Coordenador da Educação Escolar Indígena**

6º - Cristina de Cumapa Simões - **Coordenadora da Educação Especial Inclusiva**

7º- Geovane Rabelo Jacaúna – **Coordenador do Programa Escola em Tempo Integral**

8º- Elizany Arévalo Ramires - **Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos – EJA**

9º- Jailson Pereira Andrade – **Gerente de Fomento, Análise de Documentos Educacionais e Planejamento Estratégico**

10º - Maria Leoneia Pinto Simão – **Gerente de Lotação**

- 11° - Ercilane Arévalo Ramires – representante dos professores da Educação Infantil**
12° - Alan Pereira Ramos – representante dos professores do Ensino Fundamental
13° - Aliude Manoel Maurício – representante dos professores indígenas
14° - Leandro Batista Simão – representante dos Diretores das Escolas Indígenas
15° - Carlos Richer Braga Maia – representante dos Coordenadores Escolares da zona rural
16° - Francisdalva Malafaia Silva – representante dos Diretores Escolares da zona urbana.

Setor de Programas Federais e Estaduais e administrativos da SEMED

- 1° - Cintia Moreira Souza - Coordenadora do PDDE**
2° - Rozinaldo Franco dos Santos - PDDE
3° - Helen Cristina Gomes do Nascimento - Articuladora do programa Educação Conectada e Coordenadora do Conviva Educação;
4° - Luciclene Batista dos Santos - Coordenadora Operacional do Programa Busca Ativa Escolar; Programa Bolsa Família e Chefia dos Recursos Humanos (RH)
5° - Lindalva Souza de Oliveira – Coordenadora do Censo Escolar
6° - Herlan Oliveira Ipuchima – Assessor Técnico Educacional (Sistema- TI)
7° - Cleidson Melo Rubem – Assessor Técnico Pedagógico
8° - Rodrigo Franco Albuquerque - Assessor Técnico Educacional
9° - Eliasir Eleutério Lopes - Assessor Técnico Educacional Indígena
10° - Edelson Rodrigues de Melo – Coordenador de Infraestrutura e Manutenção
11° - Terezinha Ramos Félix – Gerente de estoque e material didático

Equipe Multidisciplinar da SEMED

- 1° - Jayara Christian do Nascimento da Silva – Psicóloga – zona rural**
2° - Márcia Menezes de Castro – Psicóloga – zona urbana
3° - Elielton Franco Félix - Fonoaudiólogo
4° - Marcelo Franco da Silva - Assistente Social- zona rural
5° - Valdenízia Reis da Silva- Assistente Social- zona urbana
6° - Alice Pereira Chota – psicopedagoga
7° - Edilene Rubem da Costa – Nutricionista – zona urbana
8° - Maria Eduarda Leite Dantas – Nutricionista – zona rural
9° - Cinthya Karol Luceno Castro - Fisioterapeuta

Setor Administrativo, Financeiro e Jurídico

- 1° - Evilázio Rubens Carvalho Filho– Secretaria de Administração**
2° -Danielle Campelo Torres - Setor Financeiro
3° - Fabrício Oliveira da Silva – Setor Jurídico

Art. 4° O mandato dos membros da Comissão Técnica Municipal terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação e da entrega do Relatório Final das atividades da Comissão, prevista para o exercício de 2037, podendo ser prorrogado mediante ato da autoridade competente, caso necessário.

Art. 5°. À Comissão Técnica Municipal compete:

- I – Elaborar o Plano de Trabalho e o cronograma de execução das atividades da Comissão Técnica Municipal.
 II – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
 III – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
 IV – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
 V – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
 VI – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
 VII – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
 VIII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;

X – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;

XI – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

XII – Elaborar, em articulação com a Comissão Gestora Municipal, a minuta do Projeto de Lei que encaminhará o Plano Municipal de Educação ao Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 6° A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário e todas as reuniões deverão ser registradas em atas.

Art. 7° As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, legalidade, publicidade, eficiência, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 9° A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Parágrafo Único – As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes e posteriormente publicadas para garantir a transparência das atividades.

Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Educação

Dec. 004/2025/GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:98BFFDCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GS Nº 038/2026-SEMED, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidora para responder pela Direção da Escola Municipal Indígena Metaré, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Amaturá-AM”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ - AM, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, pedagógicos e de gestão escolar da Escola Municipal Indígena Metaré;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para responder pela direção da unidade escolar, de forma a garantir a regularidade e a eficiência da prestação do serviço público educacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 116/2015, que disciplina a estrutura administrativa e as funções de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1° Designar a servidora **NEUZA ANABEL CARVALHO FLORES**, inscrita no CPF nº **021.974.332 - 02**, para responder pela **Direção da Escola Municipal Indígena Metaré**, competindo-lhe

exercer as atribuições inerentes à função e praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da unidade escolar.

Art. 2º Em razão do exercício da função de Direção Escolar, a servidora fará jus à **Gratificação de Gestão Escolar**, no valor de **R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)**, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 04 de agosto de 2026.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Educação
Dec. 004/2025/GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:619C6781

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GS Nº 039/2026-SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidora para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regular prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LEONEIA PINTO SIMÃO**, portadora do CPF nº **320.974.412-20**, para **responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no período de **07 à 16 de agosto de 2026** até o retorno do Secretário titular ao exercício de suas funções.

Art. 2º Durante o período da designação, a servidora responderá pela direção administrativa da Secretaria Municipal de Educação, praticando os atos administrativos necessários à continuidade dos serviços públicos, observadas as competências legais, regulamentares e as normas da Administração Pública.

Art. 3º A presente designação possui caráter temporário e cessará automaticamente com o retorno do Secretário Municipal titular ou por ato da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **07 de agosto de 2026**

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 06 de agosto de 2026.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Educação
Dec. 004/2025/GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de agosto de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:C0E4BBE0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 011/2026 A ATA DE SRP Nº 023/2025 – PMA

PL nº 071/2025

PP nº 035/2025 – SRP

FORNECEDORA: DREAM HOUSE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.631.135/0001.

OBJETO DESTE TERMO:

O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 023/2025**, decorrente do PP nº 035/2025 – SRP, cujo objeto consiste “**aquisição de tubos corrugados PEAD de 6 metros**”, conforme previsto na referida Ata.

Vigência: Prorrogada por **08 (oito) meses**, iniciando em **06/08/2026**, e término previsto para **05/04/2027**.

Apuí/AM, 05/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:D3FA1B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 012/2026 A ATA DE SRP Nº 024/2025 – PMA

PL nº 059/2025

PP nº 025/2025 – SRP

FORNECEDORA: MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.631.135/0001-01

OBJETO DESTE TERMO:

O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 024/2025**, decorrente do PP nº 025/2025 – SRP, cujo objeto consiste “**Contratação de serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus para atendimento das comunidades urbanas e rurais do Município de Apuí/AM**”, conforme previsto na referida Ata.

Vigência: Prorrogada por **12 (doze) meses**, iniciando em **06/08/2026**, e término previsto para **05/08/2027**.

Apuí/AM, 05/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:BAE7A028

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 - PMATN

Termo de Adesão de nº 001/2025 – PMATN, Processo no 3310/2026 – PMATN, referente ao Pregão Presencial SRP nº 152/2025 da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3239-A/2025, DO MUNICÍPIO DE**

BENJAMIN CONSTANT/AM, COM O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM. Assinatura da Ata: 10/10/2025. Vigência: de acordo com a ARP original, podendo ser prorrogada. Fornecedor adjudicatário e homologado: empresa **J. E. C. CUESTA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **06.073.979/0001-04**, para os itens a seguir:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2025, oriundo do Pregão Presencial nº 043/2025, do Município de Benjamin Constant/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº04.243.978/0001-35, com sede na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra– Benjamin Constant - Amazonas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). SEMEIDE BERMEGUY PORTO, e **tendo como detentora da ata** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE inscrita no CNPJ sob nº04.530.713/0001-18, com sede na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, Atalaia do Norte/AM, doravante denomina(s) “Partes”.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Considerando a liberação para adesão da ata por parte da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM,

Considerando o aceite da empresa **J. E. C. CUESTA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **06.073.979/0001-04**;

Considerando a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pela Controladoria Geral do Município.

Considerando, por fim, que observando os princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência,

Considerando que o Município manifestou interesse em aderir à ARP nº 152/2025, **originada do Pregão Presencial nº 043/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, resolve firmar o presente Termo de Adesão, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11462/2023, **RESOLVE**, respeitando o limite máximo legal de até **50% (cinquenta por cento) ADERIR** aos itens da ata de registro de preço nº 152/2025 da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, por meio da qual a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte Objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, tendo como detentora da ARP a empresa **J. E. C. CUESTA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.073.979/0001-04, conforme descrição abaixo:

DO OBJETO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3239-A/2025, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, COM O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DOS VALORES:

O valor total deste termo é de **R\$ 281.300,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Trezentos Reais)**, estando incluso todas as despesas necessárias ao fornecimento e a prestação dos serviços, tais como, materiais, mão de obra, transporte, impostos, encargos sociais e fiscais, taxas, lucro e outros que possam contribuir para a composição do custo final da

Prazo de Vigência: Vigência da ARP nº 152/2025 aderida.

Fundamento do Ato: Art nº 86, Lei 14.133/21 Lei de Licitações

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 - Centro – Atalaia do Norte/AM - Amazonas. Atalaia do Norte/AM, 06 de Agosto de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

ANDERSON JERRY SOUZA GOES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 003/GP, De 02 de Abril de 2025

J. E. C. CUESTA-EPP

CNPJ nº 06.073.979/0001-04

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador:40AA47A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 548/GP-ATN, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4324/2026** e o **MEMORANDO Nº 177/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **KYANNE EDUARDA MOTA DE PAIVA**, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, Matrícula: **8715-2**, Unidade de Lotação: **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de **05.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:DA4301B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 549/GP-ATN, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4325/2026** e o **MEMORANDO Nº 178/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **WILLY KAUA MOTA DE SOUZA**, para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, Unidade de Lotação: **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **07.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:4293F4A8

OBJETO DA ATA: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com manutenção integral dos preços registrados, especificações, condições de execução, prazos, obrigações e demais cláusulas originariamente pactuadas, bem como renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021; arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021; Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP; Termo de Referência; Ata de Registro de Preços nº 005/2025; Enunciado CJP nº 42/2023; Nota Técnica nº 001/2026 – SEMINFRA; Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal; Despacho Motivado da Autoridade Competente; e demais documentos constantes dos autos.

VIGÊNCIA ORIGINÁRIA: 15/07/2025 a 15/07/2026.

VIGÊNCIA PRORROGADA: 15/07/2026 a 15/07/2027.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.091.903,36 (Quatro milhões noventa e um mil novecentos e três reais e trinta e seis centavos).

PREÇOS E CONDIÇÕES: Permanecem inalterados os preços unitários, o valor total registrado, as especificações dos itens, as condições de execução, as obrigações da fornecedora e as demais cláusulas originariamente pactuadas.

RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Ficam renovados, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, sem inclusão de novos itens, sem alteração do objeto, sem modificação das especificações e sem majoração dos preços registrados. A renovação dos quantitativos não implica obrigação de contratação integral pela Administração, permanecendo a execução condicionada à necessidade efetiva, à emissão de ordem de serviço, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade do fornecimento de materiais de construção para atender às demandas de manutenção, obras e infraestrutura do Município de Autazes/AM, bem como na manutenção da vantajosidade dos preços registrados, na anuência formal da fornecedora, na regularidade da execução da Ata e na conveniência administrativa de preservação de instrumento válido para aquisição parcelada e sob demanda.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Município de Autazes/AM: José Thomé Neto – Prefeito Municipal.

Pela empresa R J FRANCO DA SILVA LTDA: Robson José Franco da Silva – Representante Legal.

PUBLICAÇÃO: O presente extrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para fins de publicidade, transparência e eficácia do ato administrativo.

Autazes/AM, 10 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal de Autazes/AM

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:E037FCD4

GABINETE DO PREFEITO

REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 165 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4289/2026, de 04.08.2026.

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/08/2026- Nº 4165. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>.

Código Identificador:D88932B8.

QUE DISPÕE SOBRE: DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a). **RUBENEY DE CASTRO ALVES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, Matrícula: 1446-4,** Período de **09.08.2026 a 17.08.2026** com o **Objetivo da Viagem:** Participar da missão técnica e Oficina de Alinhamento do Projeto de Industrialização do Pirarucu no Alto Solimões, que será realizado nos dias 10 a 16 de Agosto.

CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias no **EXTERIOR** no Valor Total de **R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:ABDE9698

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2634/2025

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Autazes/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Autazes/AM.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINRA.

FORNECEDOR REGISTRADO: R J FRANCO DA SILVA LTDA - CNPJ: 07.894.891/0015-11.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 081/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA J. G. DOS SANTOS LTDA** (CNPJ: 31.100.396/0001-72), cujo objeto **LOCAÇÃO DE LANCHAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:5679A9AB

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e enunciado CJF nº 42/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do Pregão Presencial nº 003/2025 – SRP.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original.

VALOR: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação e renovação dos quantitativos fundamentam-se na necessidade contínua de fornecimento de medicamentos para manutenção dos serviços públicos em saúde no município, na vantajosidade dos preços registrados, na eficiência administrativa e na economicidade.

Autazes/AM 30 de julho de 2026.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Afonso Celso Jereissati Linhares Filho

Código Identificador:1EC15A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM (CNPJ: 11.622.855/0001-70).

FORNECEDOR REGISTRADO: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98).

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, referente a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e enunciado CJF nº 42/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do Pregão Presencial nº 003/2025 – SRP.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original.

VALOR: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação e renovação dos quantitativos fundamentam-se na necessidade contínua de fornecimento de medicamentos para manutenção dos serviços públicos em saúde no município, na vantajosidade dos preços registrados, na eficiência administrativa e na economicidade.

Autazes/AM 30 de julho de 2026.

RAINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM (CNPJ: 11.622.855/0001-70).

FORNECEDOR REGISTRADO: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31).

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, referente a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.

PUBLICAÇÃO: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:265B3DD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000448/2026

A **Prefeitura Municipal de Barcelos**, por intermédio de seu **Prefeito Municipal RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGA** o resultado da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2026**, que tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando à execução de obra de engenharia para construções de unidades habitacionais do programa minha casa, minha vida, oriundo do Termo de Compromisso Nº 992262/2025/MCIDADES/CAIXA e o Município de Barcelos, Amazonas**, conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos.

Em decorrência da homologação, **ADJUDICA**-se o objeto licitado à empresa **S R ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.265.142/0001-01, no valor global de **R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta reais)**.

Publique-se,
Barcelos/AM, 03 de agosto de 2026.

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6F9B90F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4438/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4438/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA CNPJ Nº 04.017.759/0001-38**.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, E INCLUINDO A CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), E SUPORTE TÉCNICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM”

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08.000 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001- Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 - Encargos com Programa de Saúde-Incentivo Financeiro da APS - Ações Estratégica. ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO DO ATO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-PMB**

BARREIRINHA/AM, 06 de agosto de 2026.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:137E31B5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4439/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4439/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM E A EMPRESA **GLADSTON L. SANTOS LTDA, CNPJ Nº 58.641.469/0001-90**.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO HOSPITAL CORIOLANO CIDADE LINDOSO, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001- Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 2.066- Encargos com o Programa - MAC; ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: Art. 75 inciso II, Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-PMB**.

BARREIRINHA/AM, 06 de agosto de 2026.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:49C18E6C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1937/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON CARLOS VIANA JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4438/2026 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **EDSON CARLOS VIANA JÚNIOR**, servidor público desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na função de Técnico em Informática, portador do Registro Geral CPF nº 049.485.852-46, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4438/2026-PMB, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA CNPJ Nº**

04.017.759/0001-38, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, E INCLUINDO A CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), E SUPORTE TÉCNICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM e acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. O fiscal fica responsável e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:FDF87C1B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1938/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARLON BEZERRA MARQUES RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4439/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MARLON BEZERRA MARQUES**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, portador do Registro Geral - CPF nº 018.361.082-22, na função de Técnico em Radiologia, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4439/2026-PMB**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026-PMB**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM**, e a Empresa **GLADSTON L. SANTOS LTDA** sob CNPJ Nº **58.641.469/0001-90**, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL CORIOLANO CIDADE LINDOSO, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:E9374CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.331, DE 01 DE JULHO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 1.331, DE 01 DE JULHO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente. **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO. **CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de julho de 2025.

Nº Ord	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Rosangela Marques Lima	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra F

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3525570C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184-B, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 -
GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreiri

PORTARIA Nº 184-B, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 -
GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
02	Adriana Alves dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 05 de fevereiro de 2020.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6B707E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.685, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMB

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 2.685, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 15 de outubro de 2025.

Nº Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Alciane Belém	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra G

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 05 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3BA9773E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.686, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 2.686, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMB

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de dezembro de 2025.

Nº Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Lucimara Batista de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra G

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:F22422DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 581-B, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 581-B, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Maria Celina Siqueira dos Santos	01/07/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra G
2.	Nailza Viana Alves	01/07/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra G

II – Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA , de 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:C35EADF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº582-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº582-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Alcineia da Costa Lago	02/06/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:13B33004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº584-D, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº584-D, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, ao servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de maio de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Joel Ribeiro Costa	24.03.2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 28 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4794181E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585-A, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 585-A, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Nº Ord	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Edione Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra F
02	Francisco José A. Andrade	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra F
03	Iolanda Pereira da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra F
04	Marciano Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra F

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:99950063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº586-C, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº586-C, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do

Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de maio de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	de	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Ageu de Souza Alves	02/06/2003		Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 28 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

Código Identificador:AFF0DD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 587-B, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 587-B, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Nº Ord	Nome	Data Admissão	de	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Heliomiro Roberto B. Carneiro	02/06/2003		Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra G
02	Marcos Antônio Garcia da Silva	02/06/2003		Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra G
03	Meire Lizandra Bahia Pereira	02/06/2003		Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra G
04	Paulo Leite de Paula	02/06/2003		Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra G
05	Wilma Marinho Garcia	02/06/2003		Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra G

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

Código Identificador:424CE77F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 113/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o senhor **MARDSON LOURENÇO MOTA**, inscrito no CPF nº 819.447.722-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO nº 035/2023** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **02/08/2026 a 02/08/2027**, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme valores abaixo descritos.

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo (com valor já atualizado pelo INPC) terá o valor mensal de **R\$3.834,50 (três mil, oitocentos e trinta e quatro, cinquenta centavos) mensal** e o valor global de **R\$46.014,00 (quarenta e seis mil, quatorze reais)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 500 – RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: Benjamin Constant, em 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:7B3A6EDD

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº078/2026-GPMB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Beruri para o biênio de 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e com fulcro nas disposições constantes no § 5º, do Artigo. 21, da Lei nº 261/2017, de 06 de outubro de 2017, revogada pela Lei nº 340, de 09 de setembro de 2025 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 14 de 20 de julho de 2026, que dispõe sobre a aprovação e homologação do processo de escolha dos conselheiros representantes governamentais e da sociedade civil para o biênio 2026/2028.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026/2028, no período de 24 de julho de 2026 a 24 julho de 2028, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Maria Elinete Andrade de Souza

Suplente: Flávia Thaylinny Lima Pereira

b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Titular: Irileide Ferreira da Silva Simões

Suplente: Mayara Thuyanny da Silva Nina

c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: José Lair Justino

Suplente: Luis Hernandez Campos Bragança

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos Usuários da Assistência Social

Titular: Andrielle Galvão dos Santos

Suplente: Rosalina Monteiro do Nascimento

b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social – Igreja Católica – Pastoral da Criança

Titular: Libiane Cristina da Silva Marques

Suplente: Maia Leite Simões

c) Representantes dos Trabalhadores na área da Assistência Social

Titular: Marinalva Ferreira dos Santos

Suplente: Andra Raissa Soares de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, 30 de julho do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri AM.

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:B024F8DC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 079/2026-GPMB

Dispõe sobre a interdição total da área do depósito de resíduos sólidos (lixão municipal) no Município de Beruri, proíbe o acesso de pessoas não autorizadas e a prática de queimadas, institui medidas de fiscalização ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as competências do Município para promover a proteção do meio ambiente local, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar a saúde pública, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do Código Ambiental do Município de Beruri, que outorga ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o exercício do Poder de Polícia Administrativa para condicionar e restringir o uso, gozo e acesso a áreas em situação de risco ambiental ou degradação;

CONSIDERANDO a previsão constante na legislação ambiental municipal quanto ao emprego de medidas de emergência para conter episódios críticos de poluição, degradação do solo e riscos à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade premente de coibir a catação irregular, o trânsito não autorizado de terceiros e a prática ilegal de queimadas ao ar livre e incineração de resíduos, condutas tipificadas como infrações ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim, conforme o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que atesta a necessidade de isolamento físico, sinalização e intervenção administrativa da área supracitada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **INTERDIÇÃO TOTAL** da área correspondente ao depósito de resíduos sólidos (lixão municipal) de Beruri, localizada na latitude -3°54'42.09"S e longitude -61°21'47.00"W, para fins de preservação ambiental, segurança e saúde pública.

Art. 2º Em razão da interdição fixada no art. 1º, fica estritamente **PROIBIDO**:

I – O acesso, entrada, circulação ou permanência de pessoas não autorizadas no interior do perímetro delimitado da área;

II – A prática de catação ou retirada de quaisquer resíduos, materiais ou objetos depositados no local;

III – A realização de queimadas, incineração de lixo, uso de fogo ou qualquer ato que possa provocar incêndio no interior ou no entorno da área interdita;

IV – O descarte não autorizado de resíduos de qualquer natureza por particulares ou empresas sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O acesso à área será restrito exclusivamente a servidores públicos municipais e agentes de fiscalização em serviço, devidamente identificados.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no exercício de suas atribuições regimentais e do poder de polícia administrativa:

I – Promover a sinalização ostensiva da área interdita por meio de placas informativas de proibição de acesso e aviso de área de risco;

II – Coordenar e executar o isolamento/cercamento do perímetro;
III – Realizar a fiscalização contínua e a autuação dos infratores que descumprirem as disposições contidas neste Decreto.

Art. 4º O descumprimento das vedações estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas e penalidades previstas no Código Ambiental do Município de Beruri, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Fica autorizada a fiscalização municipal a **requisitar o auxílio de força policial** para assegurar o cumprimento deste Decreto, a retirada de invasores e a garantia da ordem no local.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das medidas de proteção, sinalização, cercamento e fiscalização da área interditada poderão correr à conta de dotações orçamentárias próprias ou com recursos provenientes do **Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:E1789D8D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº080/2026 – GPMB

Altera a redação dos §§ 1º e 2º do Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Controle Ambiental – COMUCA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 09, de 31 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 170/07, de 22 de outubro de 2007, que criou o Conselho Municipal de Controle Ambiental – COMUCA;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação administrativa da estrutura da Presidência do Conselho Municipal de Controle Ambiental – COMUCA à realidade organizacional do Município;

CONSIDERANDO a previsão expressa contida no Regimento Interno quanto à competência para a atualização e reforma dos atos normativos organizacionais do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Controle Ambiental – COMUCA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 09, de 31 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]”

§ 1º O Presidente, membro nato, será aquele que estiver responsável pelo departamento de meio ambiente.

§ 2º Ausente o Presidente, presidirá o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Controle Ambiental – COMUCA.

Art. 2º Permanece inalterada a íntegra dos demais dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 09, de 31 de janeiro de 2008, e em seu anexo regimental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:3C10BBFD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 081/2026 – GPMB

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Contratação instituída pelo Decreto nº 0043/2025 – GPMB.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Beruri.

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerada** da função de **Membro 03 da Comissão de Contratação**, instituída pelo Decreto nº 0043/2025 – GPMB, a servidora: **Rayssa Santos Lima**.

Art. 2º Fica **nomeado** para exercer a função de **Membro 03 da Comissão de Contratação**, em substituição à servidora mencionada no artigo anterior, o servidor: **Elisson Freitas e Freitas**

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 0043/2025 – GPMB.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:251CDC89

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 082/2026 – GPMB.

Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **AUREA MIRANDA DIAS** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, 17 de junho de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:8E79FF0A

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CME Nº 05/2025-SEMED

Aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de Beruri à Proposta Curricular e Pedagógica do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Estado do Amazonas – PCP/EF, atualizada e alinhada à Base Nacional Comum Curricular – Computação (Complemento à BNCC), a ser operacionalizada de forma transversal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERURI – CME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 103, de 12 de junho de 2000, especialmente os arts. 1º e 5º, e seu Regimento Interno, considerando o disposto no Parecer CME nº 05/2025, aprovado em Sessão Plenária realizada em 02/12 /2025 e,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;
 CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
 CONSIDERANDO o Referencial Curricular Amazonense – RCA;
 CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – Computação (Educação Digital), complemento à BNCC;
 CONSIDERANDO a Resolução nº 60/2025 – CEE/AM, que aprovou a Proposta Curricular e Pedagógica do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), atualizada e alinhada à Base Nacional Comum Curricular – Computação (Complemento à BNCC), a ser operacionalizada de forma transversal;
 CONSIDERANDO a necessidade de promover a implementação das competências, habilidades e objetos de conhecimento da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Beruri;
 CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 103, de 12 de junho de 2000, instituiu o Conselho Municipal de Educação de Beruri como órgão normativo, consultivo e de deliberação superior do Sistema Municipal de Ensino, com competência para estabelecer diretrizes da política educacional do Município;
 CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar sobre matérias educacionais, analisar e aprovar alterações curriculares, baixar normas do Sistema Municipal de Ensino e deliberar sobre matérias de sua competência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão da Rede Municipal de Ensino de Beruri à Proposta Curricular e Pedagógica do Ensino Fundamental do Estado do Amazonas – PCP/EF, atualizada e alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação (Complemento à BNCC), a ser implementada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A implementação da Proposta Curricular e Pedagógica de que trata esta Resolução ocorrerá de forma transversal aos componentes curriculares do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Referencial Curricular Amazonense – RCA e na Proposta Curricular e Pedagógica do Ensino Fundamental do Estado do Amazonas, e as especificidades da Rede Municipal de Ensino de Beruri.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED promover a implementação da Proposta Curricular e Pedagógica aprovada por esta Resolução, expedindo orientações técnicas e pedagógicas complementares, promovendo formação continuada aos profissionais da educação e acompanhando sua execução nas unidades escolares, bem como expedir os atos administrativos necessários à sua implementação.

Art. 4º As unidades escolares deverão promover as adequações necessárias em seus Projetos Político-Pedagógicos, Planejamentos Curriculares, Planos de Ensino e demais instrumentos pedagógicos às disposições desta Resolução, observados os atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Beruri, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito de suas competências.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Beruri – Amazonas, 02 de Dezembro de 2025.

ELOI PICAÑO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DIANE PACHECO VASCONCELOS

Secretário(a) Executivo(a) do CME

Publicado por:

Khamyla Pessoa Picanço

Código Identificador:1E5B14A8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa **W A CONSTRUTORA LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 22.778.730/0001-50, sediada na rua 13 de maio, 690A - Bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP 69230-000, município de Nova Olinda do Norte/AM, Estado do Amazonas, o lote 01 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R\$ 4.403.191,38** (quatro milhões, quatrocentos e três mil, cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – W A CONSTRUTORA LTDA**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do lote 01 a ela adjudicado, totalizando o valor global de **R\$ 4.403.191,38** (quatro milhões, quatrocentos e três mil, cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 06 de agosto de 2026

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:77D14AF8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS – AM, inscrito no CNPJ nº 04.629.283/0003-96, com sede administrativa na Rua Senador Joé Esteves, nº 384, Centro, neste Município de Boa Vista do Ramos/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, torna pública a extinção do Termo de Contrato nº 009/2026, firmado com a empresa **R. G. NERY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.042.676/0001-41, com sede na Rua Três de Março, s/nº, Santa Luzia, Autazes/AM, cujo objeto é a **“Execução dos serviços de continuação da construção da Escola Municipal Vitória Régia de 12 Salas – Projeto Padrão FNDE”**.

A extinção do Termo de Contrato tem como fundamento o descumprimento de obrigações contratuais, irregularidades na

execução dos serviços e paralisação injustificada da obra, conforme apurado no processo administrativo nº 001/2026-CP/SEMIT, e está amparada nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 137, 138, inciso I e mediante cláusulas contratuais.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de agosto de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:FCF8D916

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 031/2025.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.

LOCADORA: **VIVIANA HELOISA ALFAIA RAMOS**, portador do CPF nº. 860.679.152-00.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 031/2025**, referente à contratação de pessoa física, para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Suporte Logístico, Operacional e Técnico da SEMSA.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de agosto de 2026, estendendo-se até 04 de agosto de 2027.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo de contrato permanecerá inalterado, importando na quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente, mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.301.0052.2030.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 03 de agosto de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Locatário

VIVIANA HELOISA ALFAIA RAMOS

CPF nº. 860.679.152-00

Locadora

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:1558DE9D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 082/2025**

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 2º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 082/2025 para locação de embarcação para transporte de alunos Polo

José Manoel dos Santos Zona Rural do Município de Boca do Acre/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Fundo Municipal de Educação

Parte Contratada: ANA CRISTINA DE QUEIROZ MEIRELES (CPF nº 021.842.632-14).

Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.054 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 30/07/2026 a 02/03/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:CDC8DD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 083/2025**

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 2º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 083/2025 para locação de embarcação para transporte de alunos Polo José Manoel dos Santos Zona Rural do Município de Boca do Acre/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Fundo Municipal de Educação

Parte Contratada: JOSÉ ALEXANDRE LIRA MATOS (CPF nº 024.254.392-85).

Valor do Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.054 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 30/07/2026 a 02/03/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:4095521B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 084/2025**

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 2º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 084/2025 para locação de embarcação para transporte de alunos Polo Santa Júlia Zona Rural do Município de Boca do Acre/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Fundo Municipal de Educação

Parte Contratada: JOSÉ PEREIRA DO VALE (CPF nº 621.065.892-04).

Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.054 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 30/07/2026 a 02/03/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:B2C33CA9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Borba, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, destinado ao credenciamento e à seleção de gêneros alimentícios produzidos por agricultores indígenas, em conformidade com a legislação aplicável e as disposições constantes no Edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de 07 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026, no horário das 8h às 13h, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba/AM.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 002/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Borba/AM e na Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Borba/AM, 07 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R DE SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeira

Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:C49829E7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – PMB

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADO**, em 20 de julho de 2026, o **Pregão Eletrônico nº 008/2026 – PMB**, vinculado ao **Sistema de Registro de Preços nº 010/2026 – PMB**, referente ao Processo Licitatório nº 050/2026.

A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, visando resguardar os princípios da eficiência, do planejamento, da supremacia do interesse público e da boa administração.

Borba/AM, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:9F6AFB49

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025. ORIUNDO DO PREGÃO Nº 021/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro nº 332, Santa Luzia, Caapiranga/AM. CONTRATADA: SANDIA PEREIRA BATISTA – ME., CNPJ Nº 04.900.939/0001-63, OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM, CLAUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 30/07/2026 até o 30/07/2027, conforme previsto no item 2, e 2.1 da referida Ata; FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caapiranga/AM, em 30 de julho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Joice Tavares da Silva

Código Identificador:D94E9D07

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2026 - GP, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a convocação de aprovados no cargo de Motorista de Veículos Leve, referente ao Edital nº 001/2022, do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas no quadro de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 013/2023-GP, homologou o Resultado Final do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, para o cargo de Motorista de Veículos Leve, realizado através do Edital nº 001/2022, com a finalidade de apresentar-se na Secretaria Municipal de

Administração, localizada na Rua André Costa Pereira, 148 – Centro, a partir do dia 05.08.2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme resultado final publicado em Diário Oficial e devidamente homologado, na seguinte ordem:

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE – A/AB/C - SEDE

Nº	NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
01	WESLEY MAIA LEITE	1º
02	RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	2º
03	ANTONIO MARÃES CORREA	3º
04	FRANCINEY SOUZA FERREIRA	4º
05	MANCERO CRISTHYAN PIRES FEITOSA	5º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:A9317A02

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 125/2026 - GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr. **PEDRO MAGALHÃES DE AMORIM**, Portador do RG nº 0862332-5, CPF nº 280.754.982-91, do cargo de Coordenador CCC-III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.08.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:92C35EA3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 126/2026 - GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera Servidora Municipal Comissionada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido da Servidora, através do Processo nº 3134/2026, de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, a Servidora Municipal Comissionada, Sra.: **ANDREA VIANA JOBIM**, Portador do RG nº 2627258-0 SESEG-AM, C.P.F nº 018.103.472-70, do cargo de Assessora CCA-I, lotada na Controladoria Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 04.08.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:FBDFC2DD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 127/2026 - GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenadora CCC-II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos da Lei Municipal nº 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora CCC-II**, junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra.: **JENNIFER AZEVEDO DA CRUZ**, Portadora do Registro Geral nº 700.955.352-17, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.08.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:704F55E6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 223/2026 – GP, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em exercício, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **NEUMA LÚCIA BARBOSA DE AZEVEDO DOS SANTOS**, Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 03.08.2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de julho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:D7CE4C16**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 225/2026 - GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede Licença para tratamento médico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para tratamento médico, amparada no art. 92, da Lei Municipal nº 1.206/2021 - Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença para tratamento médico, pelo período de 15 (quinze) dias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 13.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:0191304F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 226/2026 - GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede Licença para tratamento médico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para tratamento médico, amparada no art. 92, da Lei Municipal nº 1.206/2021 - Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença para tratamento médico, pelo período de 15 (quinze) dias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **SILVINEY OLIVEIRA DOS SANTOS**, Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 08.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:85514480**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 227/2026 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede Adicional Noturno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 75, da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder Adicional Noturno, ao Servidor Municipal **AIUTON CESAR MONTEIRO DE VASCONCELOS**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 162,40 (cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) mensal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D9B1B412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Adicional Noturno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 75, da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder Adicional Noturno, ao Servidor Municipal **CILIONEY SILVA AMORIM**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 162,40 (cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) mensal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0D058718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Adicional Noturno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 75, da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder Adicional Noturno, ao Servidor Municipal **MÁXIMO RUIZ BARROSO**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 162,40 (cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) mensal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9FF3021D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Adicional Noturno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 75, da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder Adicional Noturno, ao Servidor Municipal **SAMUEL GOLDSMITH NUNES DE LIMA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 162,40 (cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) mensal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C077EFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para acompanhar pessoa da família a tratamento médico, conforme processo 157/2025;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família (filha), pelo período de 30 (trinta) dias, a Servidora Municipal **JOSIANE CELESTINO VIEIRA**, Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:1BFCBD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em exercício, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA LUIZA CASTRO DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:5BE60C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em exercício, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **IZANEIDE CELESTINO DA SILVA**, Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:13EF6CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO MAIA DA SILVA**, Assessor de Planejamento em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Oficina Presencial sobre Faturamento dos Serviços da Atenção Especializada, na **Capital do Estado**, no período de 10 a 14.08.2026.

2 – Fica o (a) servidor (a) na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:23F9633F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 236/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em exercício, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **RAIMUNDA ALMEIDA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:AB468ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - ATO DE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **051/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MANAUS (AM)**.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR a Inexigibilidade nº 051/2026, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MANAUS (AM)**, em favor de **WILFREDO FERNANDO BASTOS ARANA**, inscrita no CPF nº **515.470.902-00**, por ter apresentado o preço compatível com o mercado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, durante 12 meses, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **CONVOCAR** a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:A5ADE3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 314/2026 – SEMAD, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Revoga na sua **TOTALIDADE**, a Portaria nº 286/2026-SEMAD, de 14 de julho de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

RESOLVE:

1 – Na revogada na sua **TOTALIDADE**, a **Portaria nº 286/2026-SEMAD**, de 14 de julho de 2026, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo senhor **JÚNIOR FÁBIO CRETUDE DO NASCIMENTO**, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR

Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:08B51C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 315/2026 – SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **CARLOS SANTOS MARTINS MONTEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 04.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:87237BEC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DOS CONCURSOS RAINHA DA AGROPEC 2026, AGROBOY 2026 E RAINHA DA AGROPEC MIRIM

EDITAL DOS CONCURSOS RAINHA DA AGROPEC 2026 AGROBOY 2026 RAINHA DA AGROPEC MIRIM

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a realização dos Concursos de beleza da AGROPEC 2026, promovidos pelo Município de Careiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção Rural e da Comissão Organizadora, estabelecendo as normas relativas à inscrição, seleção, julgamento, classificação, premiação e exercício dos títulos previstos neste Regulamento.

Art. 2º O concurso possui natureza exclusivamente cultural, artística e representativa, não caracterizando vínculo empregatício, contratual ou qualquer relação de trabalho entre as candidatas e a Administração Pública Municipal.

Art. 3º O concurso observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e igualdade de oportunidades entre todas as participantes.

Art. 4º A participação implica plena ciência e aceitação de todas as regras constantes neste Regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Concurso tem por finalidade:

I – Eleger os representantes oficiais da AGROPEC 2026;

II – Divulgar a Feira Agropecuária;

III – Valorizar e fortalecer a identidade cultural do Município;

IV – Incentivar o turismo;

V – Promover o protagonismo careirense e valorizar a representatividade cultural do Município;

VI – Representar institucionalmente o Município durante a AGROPEC.

CAPÍTULO III DOS TÍTULOS

Art. 6º Serão conferidos os seguintes títulos:

I – Rainha;

II – Princesa;

III – Madrinha.

IV - Agrobóy

V - Príncipe

VI - Garoto Country

VII - Rainha Mirim

VIII – 1ª Princesa Mirim

IX – 2ª Princesa Mirim

Parágrafo único. As eleitas e eleitos representarão oficialmente o Município durante toda a programação da AGROPEC e nos eventos institucionais para os quais forem convocadas.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 7º A premiação será composta por:

I – Rainha da AGROPEC:

a) coroa;

b) faixa oficial;

c) prêmio de R\$ 12.000,00.

II – Princesa:

a) faixa oficial;

b) prêmio de R\$ 5.000,00.

III – Madrinha:

a) faixa oficial;

b) prêmio de R\$ 3.000,00.

IV – AGROBOY:

a) faixa oficial;

b) prêmio de R\$ 5.000,00.

V – Príncipe da AGROPEC:

a) faixa oficial;

b) prêmio de R\$ 3.000,00.

VI – Garoto country:

a) faixa oficial;

b) prêmio de R\$ 2.000,00.

VII – Rainha Mirim da AGROPEC:

a) coroa;

b) faixa oficial;

c) prêmio de R\$ 2.000,00.

VIII – 1ª Princesa mirim:

a) faixa oficial;

b) prêmio de R\$ 1.500,00.

IX – 2ª Princesa Mirim:

a) faixa oficial;

b) prêmio de R\$ 1.000,00.

Parágrafo Único: No ato da premiação, será entregue cheque simbólico, com posterior depósito na conta dos vencedores, devendo a conta ser nominal. No caso do Concurso Mirim, a conta indicada será do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º O concurso será coordenado por Comissão Organizadora designada pela Administração Municipal, através da Portaria nº 641/2026.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o cronograma;

II – Recepcionar as inscrições;

III – Analisar a documentação;

IV – Divulgar resultados;

V – Coordenar ensaios;

VI – Organizar a seletiva;

VII – Providenciar estrutura física do desfile;

VIII – Solucionar questões administrativas do concurso;

IX – Fiscalizar o cumprimento deste Regulamento.

Art. 10. Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância dos princípios da Administração Pública.

Art. 11. É vedado aos membros da Comissão:

I – Favorecer qualquer candidata;

II – Divulgar previamente notas ou resultados;

III – Interferir na avaliação técnica dos jurados;

IV – Manter tratamento privilegiado a qualquer participante.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições serão gratuitas.

Art. 13. O período de inscrições será de 07 de agosto a 14 de agosto, vedada a realização de inscrições fora do prazo.

Art. 14. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do link divulgado nas redes sociais e no site oficial da Prefeitura do Careiro (www.careiro.am.gov.br), com a recepção de documentos presencial na sede da Prefeitura Municipal do Careiro, em horário comercial de 8h às 13h.

Art. 15. A inscrição somente será considerada efetivada mediante a entrega completa da documentação exigida.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 16 – Poderão participar dos Concursos da AGROPEC 2026 de que trata o presente regulamento, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos para a respectiva categoria, conforme disposto a seguir:

I – Categoria Feminina: (Rainha, Princesa e Madrinha):

- a) ser do sexo feminino;
- b) possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 40 (quarenta) anos completos até a data da inscrição;
- c) ser natural do Município de Careiro/AM, ou comprovar residência por no mínimo 02 anos, através de comprovante de residência, contrato de locação, ou declaração expedida por órgão público.
- d) comprovar domicílio eleitoral no Município de Careiro/AM, salvo em caso de pessoas menores de 18 anos que não possuem título eleitoral;
- e) ter disponibilidade para participar de todas as atividades oficiais, ensaios, reuniões e eventos relacionados ao concurso;
- f) não ter sido eleita anteriormente Rainha da AGROPEC.

§ 1º A candidata que tenha sido eleita Princesa ou Madrinha em edições anteriores poderá participar novamente do concurso.

§ 2º As candidatas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou do responsável legal no ato da inscrição.

II – Categoria Masculina (Agroboy, príncipe e garoto Country):

- a) ser do sexo masculino;
- b) possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 40 (quarenta) anos completos até a data da inscrição;
- c) ser natural do Município de Careiro/AM, ou comprovar residência por no mínimo 02 anos, através de comprovante de residência, contrato de locação, ou declaração expedida por órgão público.
- d) comprovar domicílio eleitoral no Município de Careiro/AM, salvo em caso de pessoas menores de 16 anos que não possuem título eleitoral;
- e) ter disponibilidade para participar de todas as atividades oficiais, ensaios, reuniões e eventos relacionados ao concurso;
- f) não ter sido eleito Agroboy da AGROPEC em edições anteriores.

§ 3º Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou do responsável legal no ato da inscrição.

§ 4º O candidato que tenha sido eleito Príncipe ou Garoto Country em edições anteriores poderá participar novamente do concurso.

III – Categoria Mirim (Rainha Mirim, 1ª Princesa Mirim e 2ª Princesa Mirim):

- a) ser do sexo feminino;
- b) possuir idade entre 6 (seis) e 12 (doze) anos completos até a data da realização do concurso;
- c) ser natural do Município de Careiro/AM, ou comprovar residência por no mínimo 02 anos, através de comprovante de residência, contrato de locação, ou declaração expedida por órgão público, em nome dos responsáveis legais.
- d) possuir disponibilidade para participar dos ensaios, reuniões e demais atividades oficiais do concurso;
- e) apresentar autorização expressa dos pais ou do responsável legal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÃO ESPECIAIS PARA O CONCURSO MIRIM

Art. 17. O Concurso Mirim da AGROPEC 2026 seguirá os seguintes critérios:

- I – Elegância;
- II – Postura;
- III – Domínio da passarela;
- IV – Simpatia;
- V – Expressão corporal.

Critério	Pontuação
Elegância	50 a 100
Postura	50 a 100
Domínio de Passarela	50 a 100
Simpatia	50 a 100
Expressão Corporal	50 a 100
	50

Art. 18. São vedadas as seguintes condutas:

- I. Utilização de maquiagem forte, como batom, cílios;
 - II. Vedado o uso de salto alto;
 - III. Vedadas roupas inadequadas para a idade, a saber: roupas curtas, com decote, barriga de fora;
 - IV. Obrigatória presença do responsável em todos os ensaios;
 - V. Proibição de exposição incompatível com a condição de criança, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- §1º** Em caso de inscrições mirins em quantidade superior a dez, haverá seletiva seguindo os demais moldes dos concursos de Rainha e Agroboy.
- §2º** Os candidatos mirins participarão de forma obrigatória de um ensaio fotográfico, de acordo com o cronograma de atividades dos Concursos.

CAPÍTULO IX

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 19. No ato da inscrição, os candidatos das categorias Rainha, Rainha Mirim e Agroboy da deverão anexar no ato da inscrição on-line os seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação dos candidatos;
- II – CPF, quando possuir;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- V – Certidão de Nascimento;
- VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Parágrafo Único: Os participantes menores de idade deverão anexar a declaração de autorização para participação, bem como os documentos dos responsáveis legais.

CAPÍTULO X

DA PRÉ-SELEÇÃO (PARA AGROBOY, RAINHA DA AGROPEC E RAINHA MIRIM)

Art. 20. Nas três categorias, caso o número de candidatas ou candidatos inscritas (os) ultrapassem o limite de 10 (dez), para a etapa final, será realizada etapa classificatória denominada **Pré-Seleção**.

Art. 21. A data, horário e local da Pré-Seleção serão divulgados pela Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 22. Na Pré-Seleção serão avaliados exclusivamente os seguintes critérios:

- I – Postura;
- II – Desenvoltura na passarela;
- III – Simpatia;
- IV – Elegância.

§1º Cada critério receberá nota de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), admitindo-se frações de 0,1 (um décimo).

§2º Serão classificadas (os) para a etapa final os 10 (dez) Candidatos e Candidatas que obtiverem a maior soma de pontuação.

§3º Em caso de desistência após a seletiva, no período até 28 de agosto, será convocado o candidato ou candidata que ficar em 11ª colocação para compor o grupo final de candidatas (os).

§4º O julgamento será realizado por julgadores externos, a serem selecionados pela comissão organizadora da AGROPEC.

§5º Em caso de empate na última vaga, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO XI

DOS ENSAIOS

Art. 23. As (os) candidatas(os) classificadas (os) deverão participar obrigatoriamente dos ensaios promovidos pela Comissão Organizadora.

Art. 24. Constituem atividades obrigatórias:

- I – Ensaios de passarela;
- II – Ensaios de coreografia;
- III – Reuniões técnicas;
- IV – Sessões fotográficas oficiais;

V – Gravações institucionais;
VI – Entrevistas oficiais;

Parágrafo Único: Os Candidatos classificados na Seletiva, receberão um Kit Passaporte AGROPEC, contendo os itens que deverão ser **obrigatoriamente** usados nos eventos e atividades referentes ao concurso.

Art. 25. As (os) candidatas (os) deverão comparecer pontualmente aos horários estabelecidos. Em caso de não comparecimento, o candidato ou candidata será notificado, e após duas faltas não justificadas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 26. A ausência somente será aceita mediante justificativa formal apresentada à Comissão Organizadora até 24 (vinte e quatro) horas após a atividade, acompanhada de documentação comprobatória, quando cabível, em caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Único: A justificativa será apreciada pela Comissão Organizadora mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO XII DO DESFILE FINAL

Art. 27. O desfile oficial será realizado no dia **10 de setembro de 2026**, no Parque de Exposições Castanheiras.

CAPÍTULO XIII DA APRESENTAÇÃO

Art. 28. Durante o desfile, serão observados:

- I – Elegância;
- II – Postura;
- III – Domínio da passarela;
- IV – Simpatia;
- V – Expressão corporal.

Art. 29. É vedada a realização de apresentações que descaracterizem o desfile country.

Parágrafo único. Não serão admitidas coreografias incompatíveis com a proposta artística do concurso, especialmente apresentações que comprometam a elegância, a postura ou a identidade cultural da AGROPEC, ou que envolvam nudez, gestos, poses ou coreografias de conteúdo sexual, ocasionando perda de pontos.

CAPÍTULO XIV DO CENÁRIO

Art. 30. Será utilizado exclusivamente o cenário oficial disponibilizado pela organização.

Art. 31. É proibida a utilização de:

- I – Painéis particulares;
- II – Estruturas cenográficas próprias;
- III – Efeitos especiais não autorizados;
- IV – Qualquer elemento não aprovado previamente pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XV DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 32. A avaliação das candidatas será realizada por Comissão Julgadora composta exclusivamente por jurados externos, sem vínculo com a Administração Pública, convidados pela Comissão Organizadora da AGROPEC 2026, em razão de sua experiência e idoneidade, os quais atuarão com autonomia e independência técnica na atribuição das notas.

Parágrafo único: As notas atribuídas pelos jurados são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à Administração Pública interferir na avaliação técnica ou na pontuação conferida às candidatas, ressalvada a verificação do cumprimento das normas deste Regulamento.

Art. 33. Os jurados exercerão suas funções com independência, imparcialidade e autonomia técnica.

Art. 34. É vedada a participação como jurado de pessoa que:

- I – Seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer candidata;
- II – Mantenha vínculo profissional, societário ou contratual com candidata inscrita;
- III – Possua relação de amizade íntima ou inimizade manifesta com candidata;
- IV – Tenha interesse direto ou indireto no resultado do concurso.

Art. 35. O jurado que verificar qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora, sendo substituído antes do início das avaliações.

CAPÍTULO XVI DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 36. As candidatas e candidatos serão avaliadas mediante os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Elegância	50 a 100
Postura	50 a 100
Domínio de Passarela	50 a 100
Simpatia	50 a 100
Expressão Corporal	50 a 100
Oratória	50 a 100

§1º As notas poderão ser atribuídas em intervalos de 01 ponto.

§2º É vedada a atribuição de nota fora dos limites estabelecidos.

§3º Os candidatos que descumprirem o estabelecido no artigo 29 do presente regulamento perderão 10 pontos do total.

CAPÍTULO XVII

DA ORATÓRIA (Válido para Rainha e Agrobó)

Art. 37. A etapa de oratória será realizada na etapa final, após a apresentação da candidata ou candidato, e consistirá em responder a uma pergunta sorteada no momento da apresentação, relacionada à AGROPEC, ao Município de Careiro, ao agronegócio, à cultura local ou a temas institucionais pertinentes.

Art. 38. Na avaliação da oratória serão observados:

- I – Clareza na comunicação;
- II – Dicção;
- III – Coerência da resposta;
- IV – Domínio do tema;
- V – Vocabulário;
- VI – Postura;
- VII – Desenvoltura;
- VIII – Capacidade de representar institucionalmente o Município.

CAPÍTULO XVIII

DA APURAÇÃO DAS NOTAS

Art. 39. Encerradas todas as avaliações, será realizada a soma das notas atribuídas por cada jurado, sendo considerados campeões os candidatos com maior pontuação, ressalvados os casos onde houver dedução de pontos em decorrência de punição.

Art. 40. Havendo erro material na soma das notas, a Comissão Organizadora poderá realizar a correção antes da homologação do resultado.

§1º: Serão permitidos 3 fiscais escolhidos pelos candidatos e candidatas, conjuntamente, para acompanhar a apuração dos votos.

CAPÍTULO XIX

DO DESEMPATE

Art. 41. Em caso de empate, observar-se-á sucessivamente:

- I – Maior nota em Simpatia;
- II – Maior nota em Domínio de Passarela;
- III – Maior nota em Postura;
- IV – Maior nota em Oratória;
- V – Persistindo o empate, maior idade.

CAPÍTULO XX

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 42. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas obtidas pelas candidatas.

Art. 43. Serão proclamados vencedores:

- I – 1º lugar: Rainha da AGROPEC 2026;
- II – 2º lugar: Princesa;
- III – 3º lugar: Madrinha da AGROPEC;
- IV – 1º Lugar: Agrobó;
- V – 2º lugar: Príncipe;
- VI – 3º lugar: Garoto Country;
- VII – 1º lugar: Rainha Mirim;
- VIII – 2º lugar: 1ª Princesa Mirim;
- IX – 3º lugar: 2ª Princesa Mirim;

Art. 44. O resultado será proclamado ao final do concurso e posteriormente homologado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XXI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 45. Caberá recurso administrativo exclusivamente quanto:

- I – Ao indeferimento da inscrição;
- II – Ao descumprimento das normas previstas neste Regulamento;
- III – A ocorrência de erro material na soma das notas ou na classificação;

IV – A existência de impedimento ou suspeição de jurado ou membro da Comissão Organizadora, desde que devidamente comprovados.

Art. 46. Não caberá recurso quanto ao mérito das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, por constituírem avaliação técnica e subjetiva realizada conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 47. O recurso deverá ser apresentado por escrito, fundamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do ato impugnado.

Art. 48. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sendo o resultado comunicado aos interessados.

CAPÍTULO XXII

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 49. Serão desclassificados os candidatos que:

- I – Prestar declaração falsa ou apresentar documentação inidônea;
- II – Descumprir este Regulamento de forma grave;
- III – praticar conduta ofensiva, discriminatória, violenta ou incompatível com os objetivos do concurso;
- IV – Utilizar meios fraudulentos para obtenção de vantagem;
- V – Faltar injustificadamente à dois eventos obrigatórios previstos no cronograma oficial;
- VI – Descumprir determinações da Comissão Organizadora relacionadas à organização e segurança do evento.

Parágrafo único. A desclassificação será precedida de notificação aos candidatos, assegurando-se a apresentação de justificativa, salvo nos casos de fraude documental ou abandono voluntário do concurso.

CAPÍTULO XXIII

DOS DEVERES DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

Art. 50. Constituem deveres dos candidatos e candidatas:

- I – Cumprir integralmente este Regulamento;
- II – Comparecer pontualmente às atividades oficiais;
- III – Manter conduta ética, respeitosa e compatível com os valores institucionais do evento;
- IV – Tratar com urbanidade as demais candidatas, jurados, organizadores e público;
- V – Preservar a boa imagem do concurso e do Município.

CAPÍTULO XXIV

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ELEITAS

Art. 51. Os eleitos e eleitas comprometem-se a representar oficialmente a AGROPEC e o Município durante o período correspondente ao seu mandato, que iniciará no dia 10 de setembro, após a coroação, e encerrará na AGROPEC subsequente, onde deverá ser feita a transmissão de faixa.

Art. 52. Sempre que convocadas pela Prefeitura Municipal de Careiro/AM, as eleitas e eleitos deverão participar de eventos institucionais, ações promocionais e solenidades relacionadas à AGROPEC, observada a antecedência razoável da convocação.

Art. 53. Durante o mandato, as eleitas e os eleitos deverão manter comportamento compatível com a função representativa, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer a imagem institucional do concurso.

CAPÍTULO XXV

DO USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS PESSOAIS

Art. 54. A inscrição no concurso implica autorização para utilização gratuita da imagem, voz e nome das candidatas e candidatos, exclusivamente para divulgação institucional da AGROPEC, do concurso e de ações promocionais relacionadas ao evento, sem fins comerciais diversos, devendo ser obrigatoriamente assinado o termo de uso de imagem.

Art. 55. O tratamento dos dados pessoais observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo os dados utilizados apenas para fins de organização, execução e divulgação do concurso.

CAPÍTULO XXVI

DAS VEDAÇÕES

Art. 56. É vedado aos candidatos e candidatas:

- I – Oferecer ou prometer vantagem a jurados, membros da Comissão Organizadora ou terceiros para influenciar o resultado do concurso;
- II – Divulgar informações falsas sobre o concurso ou sobre outras candidatas;

III – Utilizar condutas que atentem contra a dignidade das participantes, da organização;

IV – Praticar atos que comprometam a lisura e a credibilidade do certame.

CAPÍTULO XXVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A Comissão Organizadora poderá expedir comunicados, instruções e orientações complementares para a fiel execução deste Regulamento, desde que não alterem seus critérios essenciais nem prejudiquem a igualdade entre as candidatas.

Art. 58. Qualquer alteração deste Regulamento, após a abertura das inscrições, somente poderá ocorrer para correção de erro material, adequação legal ou por motivo de interesse público devidamente justificado, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 59. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 60. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

Anexo I: Ficha de Inscrição.

Anexo II: Declaração de Ciência e Aceitação do Regulamento.

Anexo III: Autorização para Participação de Menor de Idade.

Anexo IV: Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

Anexo V: Ficha de Avaliação dos Jurados (com os quesitos e espaço para notas).

Anexo VI: Cronograma Oficial do Concurso

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO RAINHA AGROPEC • AGROBOY • RAINHA MIRIM

FEIRA AGROPECUÁRIA 2026

Nº da Inscrição: _____

1. CATEGORIA

- ☐ Rainha
- ☐ Agrobóio
- ☐ Rainha

2. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nome para divulgação: _____

Data de nascimento: // _____

Idade: _____ anos

CPF: _____

RG: _____

Órgão Emissor: _____

Naturalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão/Escolaridade: _____

3. ENDEREÇO

Rua: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

4. CONTATOS

WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

Instagram: @_____

5. INFORMAÇÕES FÍSICAS

Altura: _____ m

Peso (opcional): _____ kg

Número do calçado: _____

Manequim: _____

6. HOBBIES E INFORMAÇÕES PESSOAIS

Hobby(s): _____

Talentos ou habilidades: _____

O que representa a Feira Agropecuária para você? _____

7. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () RG
 () CPF
 () Comprovante de residência atualizado
 () Certidão de nascimento (para menores)
 () Autorização dos pais ou responsável (quando menor de idade)

8. RESPONSÁVEL LEGAL*(Preenchimento obrigatório para candidatos menores de 18 anos.)*

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Parentesco: _____

Assinatura: _____

9. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que li e concordo com o Regulamento Oficial do Concurso Rainha Agropec, Agroboy e Mirim 2026, comprometendo-me a cumprir todas as normas estabelecidas pela organização. Autorizo, de forma gratuita, o uso da minha imagem e voz para divulgação institucional do concurso e da Feira Agropecuária, conforme previsto no regulamento.

Local: _____

Data: // _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura do responsável (quando menor): _____

USO EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO

Data da inscrição: // _____

Documentação conferida:

() Sim () Não

Responsável pelo recebimento: _____

Inscrição homologada:

() Sim () Não

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no **Concurso Rainha Agropec, Agroboy, Rainha Mirim – Feira Agropecuária 2026**, DECLARO, para os devidos fins, que:

- Li integralmente o Regulamento Oficial do Concurso e compreendi todas as suas disposições, critérios, etapas, direitos, deveres e condições de participação.
- Estou ciente de que o descumprimento de qualquer norma prevista no Regulamento poderá acarretar minha desclassificação ou perda do título, conforme decisão da Comissão Organizadora.
- Comprometo-me a cumprir todas as atividades, ensaios, reuniões, entrevistas, provas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados ao concurso, respeitando os horários e orientações da organização.
- Declaro que todas as informações e documentos apresentados no ato da inscrição são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade por sua autenticidade.
- Autorizo, de forma gratuita, o uso da minha imagem, voz, nome e fotografias captadas durante o concurso e em eventos relacionados, para divulgação institucional da Feira Agropecuária e da Prefeitura Municipal do Careiro, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, sem que disso decorra qualquer direito à remuneração.
- Reconheço que as decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, adotadas nos termos do Regulamento, serão soberanas e irrecorríveis, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.
- Declaro, por fim, que aceito integralmente todas as normas estabelecidas no Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-me a respeitá-las durante todo o período de realização do certame e, caso eleito(a), durante o exercício do título.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Careiro/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome: _____

Para candidatos menores de 18 anos

Na qualidade de responsável legal, DECLARO que li e estou de acordo com o Regulamento Oficial do Concurso, autorizando a participação do(a) menor acima identificado(a), assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento das obrigações previstas.

Nome do Responsável Legal

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE****CONCURSO RAINHA DA AGROPEC, AGROBOY E RAINHA MIRIM – FEIRA AGROPECUÁRIA 2026**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de **pai, mãe ou responsável legal** do(a) menor:

Nome: _____

Data de nascimento: // _____

RG ou Certidão de Nascimento: _____

DECLARO que AUTORIZO sua participação no **Concurso para escolha da rainha, Agroboy, Rainha Mirim – AGROPEC 2026**, promovido pela Prefeitura Municipal do Careiro, declarando que:

- Tenho conhecimento e concordo integralmente com o Regulamento Oficial do Concurso.
- Estou ciente de que o(a) menor participará de ensaios, reuniões, entrevistas, sessões fotográficas, gravações, apresentações públicas, desfile e demais atividades previstas pela Comissão Organizadora.
- Comprometo-me a acompanhar ou providenciar responsável durante as atividades quando solicitado pela organização, responsabilizando-me pela assiduidade, pontualidade e comportamento do(a) menor.
- Autorizo, de forma gratuita, o uso da imagem, voz, nome e fotografias do(a) menor para divulgação institucional do concurso, da Feira Agropecuária e das ações da Prefeitura Municipal do Careiro, em meios impressos, eletrônicos, televisivos, radiofônicos, internet e redes sociais, sem qualquer ônus ou direito à indenização, observadas as garantias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Declaro que o(a) menor encontra-se apto(a) a participar das atividades previstas no concurso, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e por eventual omissão de dados relevantes.
- Estou ciente de que a participação do(a) menor dependerá do cumprimento integral do Regulamento Oficial e das orientações da Comissão Organizadora.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente autorização para que produza seus efeitos legais.

Careiro/AM, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

DADOS DO(A) MENOR

Nome: _____

Assinatura (quando souber assinar): _____

TESTEMUNHAS**1. Nome:** _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA OFICIAL DO CONCURSO RAINHA AGROPEC, AGROBOY, RAINHA MIRIM E AGROBOY MIRIM – 2026

A Comissão Organizadora torna público o cronograma oficial do Concurso, podendo as datas e horários das atividades internas ser alterados, mediante comunicação prévia aos candidatos.

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÕES
Período de inscrições	07 A 12 de Agosto	(conforme edital)
Homologação das inscrições	14 de agosto	Divulgação dos candidatos habilitados.
Seletiva	16 de agosto de 2026	Avaliação classificatória conforme critérios do regulamento.
Ensaio Geral	10 de setembro	Participação obrigatória de todos os candidatos classificados.
Ensaio Fotográfico Oficial	22 de agosto	Produção de material institucional e promocional do concurso.
Dia de Campo	5 de setembro	Atividade de integração e valorização do setor agropecuário, com presença obrigatória dos candidatos.
Ensaio Final	9 de setembro	Ensaio oficial no local do evento.
Concurso e Eleição	10 de setembro de 2026	Escolha da Rainha Agropec, Agroboby, Rainha Mirim durante a programação oficial da Feira Agropecuária.

ANEXO V**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de:

() Participante maior de idade;

() Pai, mãe ou responsável legal pelo(a) participante menor de idade _____, inscrito(a) no Concurso **Rainha AGROPEC, Agroboby ou Rainha AGROPEC Mirim 2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Careiro, por intermédio da Comissão Organizadora da Feira Agropecuária, AUTORIZO, de forma livre, expressa, gratuita, irrevogável e irratável, a utilização da imagem, voz, fotografias, filmagens, entrevistas, gravações e demais registros audiovisuais do(a) participante produzidos em razão de sua participação no concurso.

A presente autorização destina-se exclusivamente à divulgação institucional, cultural, educativa, turística e promocional do evento, podendo os registros ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Careiro, sem qualquer ônus, em:

I – Redes sociais oficiais;

II – Site institucional;

III – Canais oficiais de comunicação;

IV – Emissoras de rádio e televisão;

V – Jornais, revistas e demais veículos de comunicação;

VI – Materiais gráficos, impressos e digitais;

VII – Campanhas publicitárias e institucionais;

VIII – Exposições, arquivos, acervo histórico e demais ações relacionadas à divulgação da Feira Agropecuária e das atividades institucionais do Município.

Declaro estar ciente de que:

I – A presente autorização não gera qualquer direito à remuneração, indenização, compensação financeira ou pagamento pela utilização da imagem e da voz do(a) participante;

II – A utilização ocorrerá exclusivamente para fins institucionais, culturais, informativos e de divulgação do concurso e da Feira Agropecuária, vedada qualquer utilização ilícita ou que atente contra a honra, a imagem ou a dignidade do participante;

III – Os registros poderão ser editados, reproduzidos, armazenados, arquivados, publicados, transmitidos e compartilhados pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Careiro;

IV – A presente autorização possui validade por prazo indeterminado, abrangendo todo o território nacional e internacional, inclusive para utilização em meios digitais e plataformas eletrônicas;

V – O tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo utilizado apenas para as finalidades relacionadas ao concurso e à divulgação institucional.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

Careiro/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Participante Maior de Idade
OU

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:F39C787E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 013-2026 AO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 030/2026-CMC/PMC

• **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49, como **CONTRATANTE** e CONSTRUSERV CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.424.653/0001-48, Como **CONTRATADO**.

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal João Lobo, no Município de Careiro/AM, conforme especificado no Processo Administrativo nº 052/2026 – CML/PMC.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

• **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez) DIAS corridos**, contados a partir de **04/08/2026 á 01/04/2027**, conforme cronograma físico financeiro, devidamente publicados nos meios oficiais.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de **R\$ 1.081.133,71 (um milhão, oitenta e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos)**.

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está AUTORIZADO executar o objeto do **Termo de Contrato nº 030/2026**, resultado do no **Processo Administrativo nº 052/2026 – CML/PMC**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – CML/PMC**.

Careiro/AM, 04 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:D1664057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE Nº 030/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 030/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 04 de agosto de 2026.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRITA NO CNPJ Nº 30.020.868/0001-14 e a empresa CONSTRUSERV CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.424.653/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal João Lobo, no Município de Careiro/AM, conforme especificado no Processo Administrativo nº 052/2026 – CML/PMC, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – CML/PMC**.

DO VALOR: R\$ 1.081.133,71 (um milhão, oitenta e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03.000 – Fundos Municipais;

Unidade: 03.004 – Fundo Municipal de Educação;

Proj./Ativ.: 1.021. Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Educação Infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte: FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência para execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) DIAS corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Careiro/AM, 04 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: 7B5551A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização, em conformidade com as diretrizes nacionais e em observância às especificidades locais, visando assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como instrumento essencial para garantir o direito de cada criança à alfabetização plena e contextualizada, desde a Educação Infantil até o término do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Política tem como finalidade assegurar que toda criança tenha acesso a oportunidades de aprendizagem que favoreçam a leitura, a escrita e o raciocínio lógico, reconhecendo o papel das famílias e da comunidade na consolidação desse processo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos princípios da cooperação entre os entes federativos, da valorização dos profissionais da educação, da equidade no acesso e da inclusão de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas.

Art. 4º São objetivos desta Política:

- I – garantir o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil;
- II – assegurar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – promover a formação continuada dos professores; e
- IV – fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º A implementação da Política seguirá diretrizes que priorizam a alfabetização na idade certa, o acompanhamento sistemático das aprendizagens e a identificação precoce de dificuldades, assegurando intervenções pedagógicas adequadas.

Parágrafo único. A Política também promoverá o estímulo à leitura e à escrita em diferentes contextos e o uso de tecnologias educacionais como ferramentas de apoio.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º São públicos-alvo desta Política:

- I - as crianças matriculadas na Educação Infantil e nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
 - II - os estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização; e
 - III - os jovens e adultos em fase inicial de escolarização.
- Art. 7º** São agentes envolvidos na execução desta Política:
- I - os professores, pedagogos, coordenadores e diretores;
 - II – as equipes técnico-pedagógicas e demais profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Careiro da Várzea; e
 - III – as famílias e a comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política será implementada por meio de programas e ações que contemplem formação de professores, materiais didáticos, metodologias inovadoras, uso de recursos tecnológicos e avaliações periódicas.

Art. 9º O planejamento das ações deverá ser anual e articulado com outras políticas educacionais, garantindo continuidade e sustentabilidade.

Art. 10. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de programas e projetos voltados à alfabetização.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissões permanentes para o acompanhamento técnico e aperfeiçoamento das ações.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 12. A formação dos professores alfabetizadores será prioridade, abrangendo didática da leitura, escrita e matemática, bem como práticas pedagógicas baseadas em evidências.

Art. 13. O Município poderá conceder incentivos e certificações a profissionais que participarem de programas de formação e atingirem resultados de destaque.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de acompanhamento pedagógico e mentoria docente, fortalecendo as práticas educativas nas escolas.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 15. A execução da Política Municipal de Alfabetização será realizada em regime de colaboração com a União e o Estado, nos termos da Constituição Federal e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 16. O regime de colaboração compreenderá:

- I – apoio técnico e financeiro da União e do Estado ao Município;
- II - compartilhamento de sistemas de avaliação e monitoramento da aprendizagem;
- III - oferta de formação continuada para professores e gestores escolares;
- IV - desenvolvimento conjunto de materiais pedagógicos e orientações curriculares;
- V – pactuação de metas e indicadores de alfabetização; e
- VI – cooperação na implementação de programas de recomposição das aprendizagens.

Art. 17. O Município poderá aderir a programas, projetos e ações da União e do Estado, bem como firmar convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres para execução da política.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar, anualmente, relatório com os resultados da Política, incluindo dados sobre desempenho, ações e investimentos.

Art. 19. O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e amplamente divulgado à comunidade, assegurando transparência e participação social.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 20. O monitoramento e a avaliação da Política serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o cumprimento das metas e a melhoria contínua das ações.

Art. 21. Serão utilizados indicadores de aprendizagem e de gestão para avaliar a qualidade das práticas e assegurar transparência e eficiência.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar o Plano Anual de Trabalho da Alfabetização, com metas, prazos e responsabilidades.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 06 de agosto de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:38A22B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de promover a igualdade racial, valorizar a diversidade étnico-cultural e assegurar o cumprimento dos arts. 26-A e 79-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei será implementada em todas as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, respeitando-se as especificidades territoriais, culturais e linguísticas presentes no contexto amazônico.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I - educação para as Relações Étnico-Raciais: conjunto de práticas educativas destinadas à valorização da diversidade e ao enfrentamento do racismo e de outras formas de discriminação;
- II - diversidade étnico-cultural: reconhecimento e valorização das diferentes matrizes formadoras da sociedade brasileira; e
- III - saberes tradicionais: conhecimentos, práticas e expressões culturais transmitidos pelas comunidades indígenas, ribeirinhas, afrodescendentes e demais povos tradicionais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – **igualdade** de condições para acesso, permanência e aprendizagem;
- II – **respeito** à dignidade da pessoa humana;
- III – **promoção** da equidade e da justiça social;
- IV – **valorização** das identidades étnico-raciais;
- V – **combate** ao racismo, ao preconceito e à discriminação;
- VI – **reconhecimento** da contribuição histórica, cultural, social e econômica dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
- VII – **respeito** aos direitos humanos;
- VIII – **gestão** democrática do ensino público; e
- IX – **valorização** dos saberes e territorialidades amazônicas.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal:

- I - **assegurar** a implementação das Leis nº **10.639, de 9 de janeiro de 2003**, e nº **11.645, de 10 de março de 2008**;
- II – **promover** práticas pedagógicas antirracistas;
- III – **fortalecer** a construção de identidades positivas entre os estudantes;
- IV – **fomentar** o respeito às diferenças e à convivência democrática;
- V – **incentivar** a produção e utilização de materiais didáticos adequados à realidade amazônica;
- VI – **promover** a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – **ampliar** o diálogo entre escola, família e comunidades tradicionais; e
- VIII – **contribuir** para a redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E CURRICULARES

Art. 6º Os currículos das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão contemplar conteúdos relativos à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, de forma transversal, interdisciplinar e contínua.

Art. 7º Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares deverão prever:

- I – **objetivos** relacionados à educação para as relações étnico-raciais;
- II – **ações** pedagógicas permanentes voltadas à valorização da diversidade;
- III – **estratégias** de enfrentamento ao racismo e à discriminação; e
- IV – **participação** da comunidade escolar e de representantes dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 8º Os Planos de Ensino deverão contemplar objetivos de aprendizagem, habilidades e conteúdos relacionados à temática tratada nesta Lei.

Art. 9º Nos termos do § 2º do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), os conteúdos serão desenvolvidos especialmente nos componentes curriculares de História, Arte, Língua Portuguesa e Ensino Religioso, sem prejuízo de sua abordagem interdisciplinar em outras áreas do conhecimento.

Art. 10. As unidades escolares deverão promover, ao longo do ano letivo, atividades pedagógicas, projetos e eventos voltados à valorização das culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas, observando o calendário escolar e a realidade local.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 11. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá programas permanentes de formação inicial e continuada destinados aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, com vistas à implementação desta Política.

Art. 12. As ações de formação continuada deverão contemplar, entre outros aspectos:

- I - **fundamentos** históricos, sociais e legais das relações étnico-raciais no Brasil;
- II - estudo das Leis nº **10.639, de 9 de janeiro de 2003**, e nº **11.645, de 10 de março de 2008**;
- III - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
- IV – **práticas** pedagógicas antirracistas;
- V - **metodologias** para abordagem da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena;
- VI - **valorização** dos saberes tradicionais amazônicos;
- VII - **prevenção** e enfrentamento ao racismo e à discriminação no ambiente escolar; e
- VIII – **produção** e utilização de materiais didático-pedagógicos contextualizados à realidade local.

Art. 13. As formações poderão ocorrer em parceria com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de pesquisa, organizações indígenas e demais entidades com reconhecida atuação na temática.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais, contendo:

- I - **cronograma** de execução;
- II - **carga** horária mínima anual;
- III - **público-alvo**;
- IV - **conteúdos** prioritários; e
- V - **mecanismos** de certificação e avaliação.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE

Art. 15. Fica autorizada a criação da Comissão Técnica Permanente de Educação para as Relações Étnico-Raciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de assessoramento técnico.

Art. 16. A composição da Comissão será definida em regulamento próprio, assegurada, sempre que possível, a representação dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
 - II - Conselho Municipal de Educação;
 - III - **gestores** escolares;
 - IV - **coordenadores** pedagógicos;
 - V – **professores** da rede municipal;
 - VI – **representantes** dos povos indígenas;
 - VII - **representantes** de comunidades tradicionais e ribeirinhas; e
 - VIII - **representantes** da sociedade civil organizada.
- Art. 17. Compete à Comissão Técnica Permanente:
- I - **acompanhar** a implementação desta Política;
 - II - **propor** estratégias de fortalecimento das ações pedagógicas;
 - III - **emitir** recomendações técnicas;
 - IV - **contribuir** para os processos formativos;
 - V - **acompanhar** a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
 - VI - **sugerir** instrumentos de monitoramento; e
 - VII - **elaborar** relatórios anuais de acompanhamento.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito desta Política, visando aferir sua efetividade e promover aperfeiçoamentos contínuos.

Art. 19. Constituem instrumentos de monitoramento:

- I - **relatórios** técnicos anuais;
- II - **acompanhamento** dos Projetos Político-Pedagógicos;
- III - **análise** dos Planos de Ensino;
- IV - **registros** das ações formativas;
- V - **evidências** das atividades pedagógicas realizadas pelas unidades escolares; e
- VI - **pareceres** e recomendações emitidos pela Comissão Técnica Permanente.

Art. 20. O relatório anual de monitoramento deverá apresentar, no mínimo:

- I - **ações** desenvolvidas;
- II - **profissionais** alcançados pelas formações;
- III - **avanços** identificados;
- IV - **dificuldades** encontradas; e
- V - **recomendações** para o exercício subsequente.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 21. A implementação desta Política observará os princípios da gestão democrática, incentivando a participação da comunidade escolar e dos diferentes grupos sociais presentes no território municipal.

Art. 22. As unidades escolares poderão promover rodas de conversa, seminários, mostras culturais, fóruns temáticos e demais estratégias de diálogo com famílias, lideranças comunitárias e representantes de povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a regulamentação desta Lei:

- I - **a** revisão das orientações curriculares da rede;
- II – **a** adequação dos Projetos Político-Pedagógicos;
- III – **a** elaboração do Plano Municipal de Formação Continuada; e
- IV – **a** constituição da Comissão Técnica Permanente.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Lei e da legislação educacional vigente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 06 de agosto de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:4AEB633F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que o:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026 - CCC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 924 /2026 - SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de eletrodomésticos da linha branca, equipamentos de climatização e equipamentos industriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM está **SUSPENSO**, para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 06 de agosto 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:4BC507BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL Nº 1285, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executiva do Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da participação social e da prevalência dos direitos humanos, previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os tratados internacionais de direitos humanos ratificados pela República Federativa do Brasil e a legislação nacional de proteção e promoção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Amazonas, que assegura a proteção e a promoção dos direitos humanos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 733, de 08 de abril de 2020, que institui a Política Municipal de Direitos Humanos de Coari, cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH e o Fundo Municipal de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 733/2020, que prevê a designação de Secretário(a) Executivo(a) para o Conselho Municipal de Direitos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada o senhor JANDER DA SILVA GOMES, servidor efetivo do Município de Coari, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Compete ao Secretário Executivo prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Direitos Humanos, promovendo a organização das reuniões, elaboração de atas, expedição de documentos, acompanhamento das deliberações e demais atividades previstas na Lei Municipal nº 733/2020 e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º O exercício da função de Secretário Executivo não confere direito a voto nas deliberações do Conselho, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 733/2020.

Art. 4º A função será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor, observada a legislação municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de agosto de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:8A4703DF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

DECRETO Nº 082/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 082/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Eirunepé – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 005/2025, alterada pela Lei Municipal nº 012/2025, e dá outras providências.

OPREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no exercício do poder regulamentar, e em conformidade com a Lei Municipal nº 005/2025 e suas alterações,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E ESTRUTURA

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura de Eirunepé – FMC, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado ao orçamento público municipal, tem por finalidade prover recursos destinados ao fomento, promoção, execução e desenvolvimento das políticas públicas de cultura no Município.

Parágrafo único. A atuação do FMC observará o Plano Municipal de Cultura, o Sistema Municipal de Cultura e as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, inclusive a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 2º O Fundo possui duração por prazo indeterminado e vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, responsável por sua gestão administrativa, financeira e operacional.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 3º A gestão do FMC compete à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, sob coordenação da pessoa titular da pasta, que atuará como Gestor do Fundo e Ordenador de Despesas, nos termos da legislação financeira vigente.

Art. 4º Compete ao Gestor do Fundo administrar os recursos, elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), firmar instrumentos de execução cultural e garantir a transparência da aplicação dos saldos, podendo realizar remanejamentos entre metas conforme a necessidade técnica e as diretrizes federais vigentes, observados os limites da Lei Orçamentária Anual, dos créditos adicionais e da legislação financeira vigente, mediante justificativa técnica formal.

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é o órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador da aplicação dos recursos do FMC, possuindo composição paritária constituída por:

I – 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público Municipal;

II – 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, abrangendo os seguintes segmentos:

- Associações e Segmentos Artísticos e Culturais de Gênero (Mulheres e LGBTQIAP+);
- Associação de Povos Originários e Comunidades Tradicionais;
- Representantes da Música e Dança;
- Representantes do Artesanato;
- Representantes das Escolas de Samba.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS E FONTES DE RECURSOS

Art. 6º Constituem receitas do FMC aquelas previstas na Lei Municipal nº 005/2025, especialmente:

I – dotações orçamentárias municipais e créditos adicionais;

II – transferências da União e do Estado, incluindo os recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

III – doações, legados, rendimentos de aplicações financeiras e saldos de exercícios anteriores;

IV – receitas provenientes da exploração de bens e serviços culturais e outras que vierem a ser incorporadas.

Art. 7º Os recursos do FMC serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Os saldos de recursos federais não utilizados até o encerramento do exercício do ano vigente deverão ser transferidos para a conta bancária do ciclo subsequente, permanecendo vinculados à finalidade cultural, conforme as normas nacionais de monitoramento e avaliação de resultados.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos do FMC serão aplicados nas seguintes modalidades de apoio:

I – apoio não reembolsável, por meio de editais, prêmios, bolsas, subsídios e termos de execução cultural;

II – apoio reembolsável, destinado ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante operações estruturadas de crédito e financiamento.

§ 1º O apoio reembolsável observará integralmente o disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 005/2025.

§ 2º A operacionalização das modalidades reembolsáveis dependerá de regulamentação específica, que disporá sobre critérios, garantias, encargos financeiros e mecanismos de controle.

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos do FMC para pagamento de pessoal ativo ou inativo da administração municipal, bem como para o

custeio de despesas administrativas gerais da Prefeitura não vinculadas ao objeto cultural.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 10. A análise e seleção de projetos culturais financiados pelo FMC competem à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), órgão colegiado de composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 11. Na seleção dos projetos, a CMIC deverá considerar as dimensões simbólica, econômica e social da cultura, a viabilidade de execução e a adequação orçamentária, observadas as diretrizes de democratização do acesso e as ações afirmativas previstas em regulamento.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 12. A prestação de contas dos recursos federais seguirá o rito estabelecido pelas normas do Ministério da Cultura, sendo realizada prioritariamente por meio de Relatório de Gestão em plataforma governamental oficial.

Art. 13. Em virtude do porte populacional do Município, fica autorizada a aplicação de procedimentos simplificados na coleta de dados e informações dos beneficiários, sem prejuízo da manutenção dos registros para fins de controle interno e fiscalização externa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O planejamento e a execução do Fundo Municipal de Cultura de Eirunepé – FMC observarão o Plano Municipal de Cultura e as pactuações do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 15. Casos omissos e normas complementares serão definidos por meio de Portaria do Secretário Municipal de Cultura, consultado o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, em 07 de agosto de 2026.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador: 7EC79180

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

016/2026 as empresas: **A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.493.326/0001-18, para os itens 22, 31, 41 e 62, com valor total de **R\$ 359.620,00 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte reais)**; **A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08, para os itens 03, 12, 18, 21, 25, 36, 37, 38, 42 e 44, com valor total de **R\$ 1.219.138,00 (um milhão duzentos e dezenove mil cento e trinta e oito reais)**; **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.094.501/0001-69, para os itens 11, 15, 17, 19, 20, 23, 29, 58, 59 e 66, com valor total de **R\$ 549.738,00 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais)**; **ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.986.353/0001-69, para o item 28, com valor total de **R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil quinhentos cinquenta reais)**; **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.762.305/0001-97, para os itens 26 e 63, com valor total de **R\$ 93.375,00 (noventa e três mil trezentos e setenta e cinco reais)**; **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, para os itens 01, 14 e 67, com valor total de **R\$ 140.760,00 (cento e quarenta mil setecentos e sessenta reais)** e **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45, para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 24, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 65 e 68, com valor total de **R\$ 2.054.215,00 (dois milhões cinquenta e quatro mil duzentos e quinze reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 06 de agosto de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador: E7CF7276

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de material de laboratorial, através do sistema de registro de preços.

Fornecedoras: **A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.493.326/0001-18; **A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08; **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.094.501/0001-69; **ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.986.353/0001-69; **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.762.305/0001-97; **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18 e **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA**,

para os itens 22, 31, 41 e 62, com valor total de **R\$ 359.620,00** (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte reais); **A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, para os itens 03, 12, 18, 21, 25, 36, 37, 38, 42 e 44, com valor total de **R\$ 1.219.138,00** (um milhão duzentos e dezenove mil cento e trinta e oito reais); **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI**, para os itens 11, 15, 17, 19, 20, 23, 29, 58, 59 e 66, com valor total de **R\$ 549.738,00** (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais); **ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, para o item 28, com valor total de **R\$ 116.550,00** (cento e dezesseis mil quinhentos cinquenta reais); **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**, para os itens 26 e 63, com valor total de **R\$ 93.375,00** (noventa e três mil trezentos e setenta e cinco reais); **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para os itens 01, 14 e 67, com valor total de **R\$ 140.760,00** (cento e quarenta mil setecentos e sessenta reais) e **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 24, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 65 e 68, com valor total de **R\$ 2.054.215,00** (dois milhões cinquenta e quatro mil duzentos e quinze reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 016/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 016/2026 - SRP.

Eirunepé/AM, 06 de agosto de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3FEA4F09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 0153/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 080/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira,

CONSIDERANDO que houve erro no nome da servidora na referida Portaria 0153/2026

RESOLVE:

ART. 1º. Onde se lê:

GERIANA GURGEL PINHEIRO

Leia-se:

GERIANA GURGEL BEZERRA

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4A37813C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0175, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor da Prefeitura Municipal de Envira/AM ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício das competências que lhe são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Envira e pela lei ordinária nº 080/2001, e

CONSIDERANDO que a cooperação entre os entes públicos é instrumento legítimo de aprimoramento da gestão e da eficiência administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores constitui medida de interesse público que visa à integração entre instituições, otimizando recursos humanos e fortalecendo a atuação institucional;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a movimentação e cessão de servidores do quadro municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Envira/Am,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, com ônus para o cedente, a servidora **PAULA DONOLINA MEIRELES RAMOS**, ocupante do cargo de Assistente Jurídica, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira/AM, para prestar serviços junto a Comarca de Envira, pelo prazo inicial de 05 meses, a contar do dia 01º do mês de agosto do ano de 2026.

Art. 2º Durante o período da cessão, a servidora permanecerá sujeito ao regime jurídico estatutário do órgão cedente.

Art. 3º Findo o prazo da cessão, a servidora deverá retornar ao órgão de origem, salvo prorrogação expressa mediante novo ato.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Envira-Am, 06 de agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito de Envira em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:56E4A5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL Nº 001/2026 – SEMED - COMISSÃO DE
ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE
GESTORES ESCOLARES

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA II –
AValiação Técnica de Desempenho

A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, instituída pela Portaria SEMED nº 003, de 16 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 001/2026 – SEMED e pelo Decreto Municipal nº 0198/2026, considerando a conclusão da Etapa I – Avaliação Técnica de Mérito e a publicação de seu Resultado Definitivo em 6 de agosto de 2026, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados para a **Etapa II – Avaliação Técnica de Desempenho**, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Edital nº 001/2026 – SEMED.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ETAPA II –
AValiação Técnica de Desempenho

Nº de Ordem	Candidato(a)
01	Antonio Ricardo da Silva Oliveira
02	Antonio Rodrigues da Rocha
03	Dandara Badra Fernandes Meneses
04	Elcion Wanderley de França
05	Eliomar da Silva Ferreira
06	Emmanoelly Aguiar Ferreira
07	José Carlos Mendes Fernandes
08	José Plácido do Nascimento
09	Maria Cleonice de Souza Silveira
10	Maria de Nazaré Mesquita Martins
11	Maria José Vieira da Cunha
12	Maria Luciana Barbosa de Oliveira

Os candidatos convocados deverão comparecer para a realização da Etapa II – Avaliação Técnica de Desempenho, observando as seguintes informações:

Data: 10 de agosto de 2026
Horário de início da avaliação: 13h00
Local: Escola Municipal de Educação Infantil Futuro de Ouro

Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munidos de documento oficial de identificação com foto. O candidato que não comparecer para a realização da Etapa II – Avaliação Técnica de Desempenho, na data, no horário e no local estabelecidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Envira/AM, 07 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 003, de 16 de Julho de 2026

NAYRA FERNANDES DE MELO BEZERRA
Membro da Comissão

FRANCISCA LÍLIAN MONTEFUSCO DE FRANÇA
Membro da Comissão

MARIA ANDRÉIA GURGEL DOURADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:5300BE87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **DISPENSA**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES, CORRETIVO DE SOLO (CALCÁRIO AGRÍCOLA) E DEMAIS INSUMOS AGRÍCOLAS**, destinados ao atendimento dos agricultores familiares, produtores rurais de áreas de várzea e demais produtores de baixa renda cadastrados pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, no dia 11/08/2026 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicitacao.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Fonte Boa/AM, 06 de agosto de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:BD664AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO C Nº
065/2025

Tipo: 2º Termo Aditivo de prazo ao C nº 065/2025.

Assinatura: 16 de abril de 2026.

Contratante: Município de Fonte Boa.

Prazo: de 16/04/2026 a 14/07/2026.

Contratada: SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 42.714.340/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:74EAECE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO C Nº
065/2025

Tipo: 3º Termo Aditivo de prazo ao C nº 065/2025.

Assinatura: 14 de julho de 2026.

Contratante: Município de Fonte Boa.

Prazo: de 14/07/2026 a 09/10/2026.

Contratada: SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 42.714.340/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:8AB469C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATO Nº 051/2026.

Modalidade: ADESÃO A ARP Nº 006/2026, Pregão Presencial nº 0004/2026 – SRP: P M AMATURÁ/AM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Contratada: CN DE OLIVEIRA EPP. CNPJ Nº 22.850.607/0001-01.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, FARDAMENTO ESCOLAR, KITS ESCOLARES E KITS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

Valor: R\$ 1.911.340,30 (um milhão, novecentos e onze mil, trezentos e quarenta reais, trinta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0062 2018 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Urbano, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 361 0062 2019 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Rural, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2034 0000 Manutenção do Pré-Escolar – Urbano, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2035 0000 Manutenção do Pré-Escolar – Rural, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2036 0000 Manutenção de Creche – Urbano, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2037 0000 Manutenção de Creche – Rural, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

FONTE BOA - AM, 07 de julho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:2E11BD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

CONTRATO Nº 057/2026.

Modalidade: ADESÃO A ARP Nº 006/2026, Pregão Presencial nº 004/2026 – SRP: P M AMATURÁ/AM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Contratada: WN SERVICOS. CNPJ Nº 58.681.102/0001-08.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, FARDAMENTO ESCOLAR, KITS ESCOLARES E KITS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

Valor: R\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0062 2018 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Urbano, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 361 0062 2019 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Rural, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2034 0000 Manutenção do Pré-Escolar – Urbano, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2035 0000 Manutenção do Pré-Escolar – Rural, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2036 0000 Manutenção de Creche – Urbano, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2037 0000 Manutenção de Creche – Rural, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

FONTE BOA - AM, 23 de julho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:7C7D2DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

CONTRATO Nº 058/2026.

Modalidade: ADESÃO A ARP Nº 006/2026, Pregão Presencial nº 004/2026 – SRP: P M AMATURÁ/AM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Contratada: E M S DA COSTA LTDA. CNPJ Nº 46.954.427/0001-20.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, FARDAMENTO ESCOLAR, KITS ESCOLARES E KITS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

Valor: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0062 2018 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Urbano, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 361 0062 2019 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Rural, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2034 0000 Manutenção do Pré-Escolar – Urbano, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2035 0000 Manutenção do Pré-Escolar – Rural, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2036 0000 Manutenção de Creche – Urbano, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

12 365 0070 2037 0000 Manutenção de Creche – Rural, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, STN, 1.540, 1.542.

FONTE BOA - AM, 23 de julho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:D1C4F840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Assinatura: 06 de agosto de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Contratada: M EVELIN C R LTDA, CNPJ, sob o nº 57.682.448/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE TELHADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

Valor: R\$ 64.996,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, cinquenta centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 15 122 0011 2045 0000 Manutenção de Secretaria Municipal de Infraestrutura, 33.90.30 – material de consumo, 1.500.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 06 de agosto de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:B45EBDF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Assinatura: 06 de agosto de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Contratada: E L M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, CNPJ, sob o nº 10.255.951/0001-65

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

Valor: R\$ 64.560,49 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais, quarenta e nove centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 15 122 0011 2045 0000
Manutenção de Secretaria Municipal de Infraestrutura, 33.90.30 – material de consumo, 1.500.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 06 de agosto de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:CA2AC80B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Guajará/AM, CNPJ nº 22.812.242/0001-12.

CONTRATADA: A P S VALE, CNPJ nº 32.520.200/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis especializados, elaboração de declarações acessórias obrigatórias e assessoria na prestação de contas das atividades financeiras e administrativas dos 5 (cinco) Conselhos Escolares Municipais de Guajará/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROGRAMA DE TRABALHO/DOTAÇÃO: SERVIÇO PJ P/ CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO

DETALHAMENTO: 02.08.12.125.03.2020.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 03 – Acompanhamento Social

Projeto/Atividade: 2.020 – Conselho Municipal de Educação - CME

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

VALOR: R\$ R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por valor).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FISCAL DO CONTRATO: PAULA FREITAS DE LIMA (PORTARIA 003/2026).

Guajará/AM, 05 de agosto de 2026.

MARIA IZETE SARAIVA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 04/2025

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:DD568541

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA**

Ata de Reunião Ordinária do Fórum Municipal Permanente de Educação de Humaitá-AM, Eleição para Presidente do Fórum.

Aos vinte e oito dias do mês Julho do ano de dois mil e vinte e seis às 08h40min, na casa dos Conselhos, Sede do Conselho Municipal de Educação CME /Humaitá-AM, teve início a abertura da reunião ordinária do Fórum com a palavra a senhora Dnávia Miranda Neves Lobato, dando as boas-vindas aos novos membros presentes do Fórum Municipal de Educação do Município de Humaitá-AM, no biênio 2026/2028, na oportunidade, fez a abertura tendo como pauta a disposição sobre a apresentação nomeação dos novos membros do Fórum Municipal de educação do município de Humaitá/AM, apresentação dos membros titulares e suplentes, leitura do regimento do FME, eleição da nova presidência, coordenação e secretária do FME/HT, realização da composição das comissões de monitoramento e sistematização e comissão de mobilização e divulgação. Iniciou comunicando como se daria o **processo de eleição do presidente, coordenador e secretário da nova composição**, e abençoando os trabalhos desse dia. Em seguida, fez a leitura e chamada dos membros que compõem o fórum, onde foi feito a leitura do regimento, dando encaminhamentos e orientações, foi sugerido pela senhora Dnávia que os membros presentes, se candidatassem de acordo com o que havia sido lido e orientado na leitura e apresentação do regimento interno, conforme redação e apreciação do mesmo. Em seguida foi feito a apresentação dos membros titulares com direito a voto da maioria simples dos seus pares, para a eleição do presidente do fórum. **Os presentes votaram, sugerindo que fosse feito a recondução da presidência, coordenação e secretária, da gestão do biênio 2024/2026, sendo sugerido e aprovado por unanimidade aclamação**, dando continuidade aos encaminhamentos. Em seguida foi dada a palavra à **presidente eleita Dnavia Miranda Neves lobato** que falou da importância do Fórum Municipal, prosseguindo a ordem do dia, a presidente perguntou aos presentes se poderia indicar o nome do coordenador (a) do fórum e os presentes aprovaram onde disseram ser feito esse momento porque estavam presentes em sua maioria dos membros, e tinham interesse ao ouvir a indicação, foi do **senhor José Augusto Cordeiro da Costa, designado à coordenador que foi referendado pelos presentes em seguida o mesmo indicou, como secretária a senhora Andréa Gomes da Silva**, desta forma os presentes aceitaram por unanimidade a composição dos seus membros titulares. Dando prosseguimento foi realizada a composição das comissões, onde os presentes concordaram unanime, desta forma os representantes da **Comissão de Monitoramento e Sistematização que se prontificaram em fazer parte foram os seguintes membros:** Helena Ferraz dos Santos Malta, Ronivaldo Alecrim de Melo, Rafael Bel Prestes da Silva, Erika Sales Cabral, Maria da Conceição Santos de Carvalho, Lorena Loureiro da Hora, Maria Dulce Pereira Gomes, Jossiene da Conceição Lelo, Ângela Maria Gonçalves de Oliveira, sendo que a presidente dessa comissão ficou a senhora Helena Ferraz dos Santos Malta, relator o senhor Rafael Bel Prestes da Silva, dando continuidade à **Comissão de Mobilização e Divulgação que se prontificaram em fazer parte foram os seguintes membros:** Alexandra Silva Nunes, Denise Cação Brasil, Raimunda Areia Brito, João Valter Parintintin, Michele Costa de Paula, Sidney Farias, Socorro Lima Marinho, Milton de Jesus de Almeida Freire, Maria Erbenia Pereira Araújo Santos, sendo que a presidente dessa comissão ficou a senhora Alexandra Silva Nunes e a secretária a senhora Raimunda Areia Brito. Nada mais havendo a declarar e tratar a senhora Dnávia Miranda Neves Lobato, presidente do Fórum Municipal de Educação deu-se por encerrada a reunião às 10h:15 minutos. Na oportunidade já ficou agendada a próxima reunião Ordinária do Fórum permanente de Educação, que acontecerá, no

próximo dia vinte e cinco de Agosto, as 08h30min no prédio do CME- Conselho Municipal de Educação. Eu Andréa Gomes da Silva, secretária lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim e por todos os presentes.

Humaitá-AM, 28 de Julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F11EA265

GABINETE DO PREFEITO ATA

Ata de Reunião da Comissão Gestora do Novo Plano Municipal de Educação do Município de Humaitá/AM PME 2026/2036

Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, na Secretaria Municipal de Educação SEMED, na sala do Planejamento as 14h foi realizada uma reunião Meet com os Membros da Comissão Gestora, do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de Coordenar, Acompanhar e Monitorar o processo de elaboração para o decênio 2026/2036. Na oportunidade com os membros presentes abaixo relacionados:

A Comissão composta pelas seguintes instituições, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Educação: na representatividade das instituições hora representada, A senhora Andréa Gomes da Silva pela Secretária Municipal de Educação -SEMED, a senhora Ângela Maria Gonçalves de Oliveira pela , Universidade Federal do Amazonas - UFAM, A senhora Michele Costa de Paula pela Universidade do Estado do Amazonas -UEA, O senhor Jeferson Aparecido Lima de Oliveira pelo Instituto Federal do Amazonas- IFAM ,a senhora Helena Ferraz dos Santos Malta pelo Conselho Municipal de Educação-CME, a senhora Francine Lucia Buffon Baldissarella, pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas do município de Humaitá DPE/AM, e a senhora Dnávia Miranda Neves Lobato, na representação do Fórum Municipal de Educação do Município de Humaitá/AM. Na oportunidade com a palavra à presidente do Fórum Permanente Municipal de Educação de Humaitá, a senhora Dnávia Miranda Neves Lobato, fez uma breve acolhida, agradecendo os membros presentes, na oportunidade, apresentou a pauta aos membros, com uma ressalva, a ausência de alguns membros que justificaram ,por outros compromisso de trabalho, com a palavra a senhora Andréa Gomes da Silva, explanou as orientações da rede de cooperação técnica estadual sobre a vinda ao município para a realização das oficinas como processo democrático e participativo na elaboração das metas e estratégias e diretrizes que irão nortear a educação do município nos próximos dez anos na construção do Plano municipal de educação.

Na oportunidade foi dito, sobre as orientações da elaboração do Novo Plano Municipal de Educação, decenal 2026 / 2036, onde compete a comissão gestora, mobilizar e Articular instituições públicas e a sociedade civil para a discussão dos desafios educacionais do município de Humaitá/AM, tendo como referência o diagnóstico educacional e as Metas do Plano Municipal de Educação. Criar, orientar e promover a formação de comissão técnicas temática para subsidiar a elaboração do texto -base do Novo Plano Municipal de Educação; Coordenar a formulação de estratégias para a construção do Novo Plano Municipal de Educação, articulando - se com os órgãos consultivos, deliberativos e de regulação da política educacional Municipal; Promover a elaboração interinstitucional e a gestão democrática durante todo o processo de elaboração do plano; Elaborar e encaminhar relatórios periódicos aos órgãos competentes, assegurando a transparência do processo; Validar a versão final do texto - base e submetê-la à instância competente do Poder Executivo para apreciação e posterior encaminhamento legislativo. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme cronograma previamente definido, sendo suas deliberações registradas em ata e publicadas em meio oficial para fins de transparência.na oportunidade, a senhora Dnávia Miranda Neves Lobato, falou da Importância do Fórum Municipal de Educação, acompanhando as públicas com os segmentos à representação e estrutura da rede, avaliando e reavaliando os avanços na educação do municipal.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Andrea Gomes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Humaitá-AM, 25 de Junho de 2026.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C369D6FC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 110/2026 – GAB.PREF

Humaitá/AM de 03 de agosto de 2026

Ementa: AUTORIZA REMANEJAMENTO DENTRE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Educação é um direito de todos, assegurado pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica, e um dever do ente público;

CONSIDERANDO as dimensões geográficas do Município de Humaitá e os desafios de promoção de uma educação inclusiva e de qualidade tanto na zona urbana quanto no campo, em especial comunidades ribeirinhas e indígenas;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PSS 001/2024, que prevê em seu item 3.12 a possibilidade de remanejamento havendo vacância no campo, mediante formulário de inscrição;

CONSIDERANDO que segundo o Edital PSS 001/2024 o remanejamento se dará preferencialmente entre polos do campo (zona rural), e em segundo momento, de zona urbana para o campo;

CONSIDERANDO a existência de vagas abertas uma vez que todos os candidatos aprovados para os polos (campo) relacionados já foram convocados.

CONSIDERANDO a existência de vagas no campo (zona rural) e que todos os candidatos aprovados para os respectivos polos já foram convocados, e a existência de candidatos aprovados que estão em cadastro de reserva para zona urbana e para outros polos do campo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas inscrições para remanejamento de pessoal entre os aprovados do Processo Seletivo Edital 001/2024, entre polos do campo (zona campo).

Art. 2º O candidato aprovado em cadastro de reserva para zona urbana ou zona campo em polo diverso, poderá inscrever-se para pleitear uma vaga em um dos polos abaixo, conforme vagas disponibilizadas.

Art. 3º O candidato aprovado que figure no cadastro de reserva no Processo Seletivo Edital 001/2024 interessado em inscrever-se para o polo abaixo deverá preencher a Ficha de Inscrição de Remanejamento para o Campo, indicando o polo que deseja concorrer.

Art. 5º O candidato poderá inscrever seu pedido de remanejamento para mais de um polo disponível.

Art. 6º Havendo mais de um candidato inscrito para remanejamento no mesmo polo, o critério de classificação será o mesmo do Edital do Processo Seletivo 001/2024.

Art. 7º Caso o candidato esteja em cadastro de reserva da zona urbana e deseja inscrever-se para o campo (zona campo), a entrega da ficha

de inscrição e sua aprovação por parte da SEMED para o campo (zona campo) acarretará sua desistência da vaga urbana, para evitar descontinuidade do serviço educacional.

Art. 8º Não sendo classificado na vaga de remanejamento prevista neste decreto, o candidato permanecerá em sua colocação originária.

Art. 9º Caso o candidato seja remanejado da zona urbana para o campo fará jus ao benefício "auxílio localidade", previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais em Educação do Município

Art. 10 Os polos e vagas disponíveis para inscrição são:

CARGO	POLO	VAGAS
Professor II – Língua portuguesa	Polo VI – Osmarina Melo de Oliveira	01

Art. 11 O prazo para inscrição será até às 16h do dia 07 de agosto de 2026, devendo o candidato protocolar sua ficha de inscrição preenchida no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Av. 5 de setembro, s/nº.

Art. 12 Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____

CARGO DO PROCESSO SELETIVO (ATUAL): _____

CARGO QUE DESEJA REMANEJAMENTO: _____

ESTOU CIENTE QUE O DEFERIMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO DE REMANEJAMENTO ACARRETERÁ AUTOMATICAMENTE MINHA (DESISTÊNCIA) DO CARGO ORIGINALMENTE CLASSIFICADO.

Anexo PSS

EDITAL 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

1. Dados do Professor

Nome completo: _____

Matrícula funcional: _____

CPF: _____

Cargo: _____

2. Dados de Contato

Telefone: () _____ E-mail: _____

3. Detalhes da Solicitação

Cargo necessitado pela Scretaria _____

5. Declaração e Assinatura

Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e compreendo que a aprovação do remanejamento está sujeita à análise e disponibilidade da Secretaria de Educação.

Assinatura do professor: _____

Data: ____/____/____

6. Para Uso Interno da SEMED

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Análise preliminar: () Deferido () Indeferido

Observações: _____

Encaminhado para: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:F0DBED2E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “FRETAMENTO DE LANCHAS PARA TRANSPORTE FLUVIAL para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de Agosto de 2026.

Ipixuna/Am, 06 de Agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:FB077BD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “SERVIÇO DE LOCUÇÃO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de Agosto de 2026.

Ipixuna/Am, 06 de Agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:2FC0BD73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para executar o serviço de guarita, poços de monitoramento e cercamento na área de recuperação do lixão de Ipixuna, para o cumprimento das ações de recuperação ambiental, garantindo melhores condições de fiscalização, monitoramento e conservação da área, além do atendimento as exigências legais e ambientais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço de guarita, poços de monitoramento e cercamento na área de recuperação do lixão de Ipixuna, com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 44.103.115/0001-87, no valor de R\$ 97.892,36 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020205.

Programa de Trabalho: 15.451.0091.1.007.

Elemento de Despesa: 44.90.51.

Fonte: 1500-R.P.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 06 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 06 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:9DDD74B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 002/2025.

Data: 06/08/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços “Construção de Unidade Básica de Saúde Porte I no bairro da Várzea zona urbana do município de Ipixuna”.

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias passando a vigor de 20 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027 e o prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20/08/2026 a 15/02/2027.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 002/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 06/08/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:CE80591D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.052/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de Gestor (a), para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) MARIA AUXILIADORA MORAES BENACON, Gestora Local do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos - Pacto EJA, Matrícula nº 1.468-8A, para integrar o Regime Complementar de Horas, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, lotado (a) no SETOR PEDAGÓGICO, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 03 de agosto de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:2441E3D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.053/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ROSI CRISTIANE DE SOUZA SOARES, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 377/2026 - PGMI e Despacho nº 943/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2010 a 06/2015, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ROSI CRISTIANE DE SOUZA SOARES, Matrícula nº 663-8A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 07 (sete) de agosto de 2026 até o dia 04 (quatro) de novembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 05 (cinco) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:910DAC60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.054/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) RAIMUNDA ROSELI FERNANDES BENTES, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 402/2026 - PGMI e Despacho nº 946/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2000 a 06/2005, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) RAIMUNDA ROSELI FERNANDES BENTES, Matrícula nº 613-8A, admitido (a) em 01 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 10 (dez) de agosto de 2026 até o dia 07 (sete) de novembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 08 (oito) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:B013B71F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.055/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) SAMANTH FELIX ARRUDA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 380/2026 - PGMI e Despacho nº 938/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2004 a 05/2009, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) SAMANTH FELIX ARRUDA, Matrícula nº 808-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 10 (dez) de agosto de 2026 até o dia 07 (sete) de novembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 08 (oito) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5EF87B13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.056/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) SAMANTH FELIX ARRUDA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 381/2026 - PGMI e Despacho nº 939/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 07/2010 a 07/2015, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) SAMANTH FELIX ARRUDA, Matrícula nº 1.541-8A, admitido (a) em 01 de julho de 2010, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 10 (dez) de agosto de 2026 até o dia 07 (sete) de novembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 08 (oito) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:BAA17146

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.057/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO QUEIROZ, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 393/2026-PGMI e Despacho nº 1.023/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2018 a 03/2023, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO QUEIROZ, Matrícula nº 450-7A, admitido (a) em 24 de março de 1998, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 07 (sete) de agosto de 2026 até o dia 04 (quatro) de novembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 05 (cinco) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5DFF9AAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.058/2026-GAB/PMI**

DEMITIR servidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de falta de assiduidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo

37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;

CONSIDERANDO o Art. 179, I e § 3º do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 103/2026-CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 070/2026-CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 037/2026-GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a servidora, NARA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OGANDO PERES, servidora estatutária, Auxiliar Operacional de Saúde, sob matrícula nº 1.127-7A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela materialidade de falta de assiduidade, dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, conforme preconiza o art. 179, I, § 3º da Lei nº 105/2005.

Art. 2º - Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos;

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:6D2E1A5C

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/CME/2026**

APROVADA EM 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação, validação e homologação da Normativa nº 06/2026- SEMEI/PMI, que organiza a Estrutura Curricular da Educação Infantil em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Iranduba/AM, transformando-a em documento normativo oficial do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA – CME/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 071/2004, alterada pela Lei nº 637, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Educação de Iranduba (Capítulo I, Artigo 2º, inciso II), e conforme decisão do Plenário em reunião realizada em 13 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO o artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, que define a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017);

CONSIDERANDO a competência normativa, fiscalizadora e propositiva deste Conselho Municipal de Educação sobre a rede de ensino e o funcionamento das etapas de ensino da Rede Pública Municipal de Iranduba,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, e validar, a Estrutura Normativa nº 06/2026-SEMEI/PMI, tornando-o documento norteador da estrutura curricular e do funcionamento da Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Iranduba/AM.

Art. 2º Determinar, o comprimento e aplicação da Normativa nº 06/2026-SEMEI/PMI para a implementação e execução pedagógica do atendimento de crianças na Creche (Maternais I, II e III) e na Pré-Escola (1º e 2º Períodos) em regime de tempo integral no município.

Art. 3º Reconhecer, a organização da estrutura na Normativa nº 06/2026-SEMEI/PMI, cuja elaboração atende integralmente aos preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às demandas socioeducativas locais.

Art. 4º Aplicar, jornada de permanência diária, carga horária e a matriz de experiências validadas por esta Resolução e fixadas pela Normativa nº 06/2026-SEMEI/PMI, compreendendo 9 (nove) horas diárias, 45 horas semanais e 1.800 horas anuais, distribuídas em:

- I – Base Nacional Comum (BNCC): 20 horas semanais e 800 horas anuais, dedicadas aos cinco Campos de Experiência.

- II – Parte Diversificada / Estruturas Temáticas Complementares: 25 horas semanais e 1.000 horas anuais, integralizadas pelas vivências de Ateliê, Jogos e Brincadeiras, Educação Financeira, Educação Ambiental e Percursos Transitórios.

Art. 5º Propor, à SEMEI adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), rotinas e regimentos internos em consonância com as diretrizes e eixos estruturantes dispostos na Estrutura Normativa nº 06/2026-SEMEI/PMI.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iranduba/AM, 13 de maio de 2026.

LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente CME

Decreto nº 340/2025 – GAB/PMI

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:86BB3CB6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2617/2026 - PMI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Eletrônica na plataforma

LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 2617/2026-PMI, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Perfuração e Instalação de 05 (cinco) Poços Tubulares Profundos para Abastecimento de Água no Município de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor da empresa: **ECO LIFE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **07.498.099/0001-42**, com o valor global de R\$ 788.731,02 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e dois centavos).

Itacoatiara (AM), 06 de agosto de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:06C224A9

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026-PMI PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2613/2026-PMI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Presencial, nos autos do Processo Administrativo nº 2613/2026-PMI, que tem por objeto o Serviço de Manutenção e Recuperação de Bombas Submersas e Motores Elétricos para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor da empresa: **CLEBER DA CUNHA MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.042.317/0001-01**, arrematante dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22**.

Itacoatiara (AM), 06 de agosto de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:DBD0BF3C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 010/25, referente à Dispensa de Licitação nº. 004/2025. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção e recuperação de fissuras no prédio da câmara municipal do município de Itamarati-AM**. PARTES: Câmara do Município de Itamarati/am e 60.721.484 PEDRO NARCISO COSTA

MOUTINHO, COM O CNPJ: 60.721.484/0001-90. Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
 Poder: 01 – Poder Legislativo
 Órgão: 01 – Câmara Municipal
 Unidade: 01 - Câmara Municipal
 Proj. /Ativ.: 01.031.0011.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 500.
 Prazo: 01/08/2026 a 01/08/2027.
 Itamarati/Am, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO

Câmara Municipal de Itamarati

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:FAD906A6

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

No EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4164, Código Identificador: D01007B0, publicado no dia 05 de agosto de 2026:

ONDE SE LÊ:

R\$ 190.778,55 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

LEIA-SE:

R\$ 190.782,84 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Itamarati/AM, 05 de agosto de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:559DABCB

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

No DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4164, Código Identificador: C02CA530, publicado no dia 05 de agosto de 2026:

ONDE SE LÊ:

R\$ 190.778,55 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); sendo assim o valor global é de R\$ 463.088,61 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e sessenta e um centavos);

LEIA-SE:

R\$ 190.782,84 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); sendo assim o valor global é de R\$ 463.092,90 (quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e dois reais e noventa centavos);

Itamarati/AM, 05 de agosto de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:D017222A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº009/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto para celebração de termo de cooperação técnica destinado ao recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA para o Projeto: Dona da bola apresentado pela Associação Visão Mundial e dá outras providências.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 239/2014 de 10 de dezembro de 2014 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e o controle social nos processos de inscrição, análise e seleção de Projetos que utilizem a chancela do CMDCA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia e a promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Itapiranga

CONSIDERANDO a deliberação plenária ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2026, que aprovou por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a aprovação do Projeto: Dona da bola apresentado pela Associação Visão Mundial, submetido à apreciação e aprovado pelo colegiado deste Conselho, no valor de R\$ 351.579,77 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos);

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar as normas legais vigentes, bem como os princípios da transparência, legalidade e eficiência;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itapiranga, 04 de agosto de 2026

DENY SANTOS TATIKAWA

Presidente do CMDCA

MARIA VERÔNICA SALES LIBÓRIO PEREIRA

Secretária Executiva do CMDCA.

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:7A6DAD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 010/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do uso de recursos financeiros proveniente do rendimento da aplicação a ser utilizado para continuação do Projeto DICARA executado pela Fundação Amazônia Sustentável -FAS e dá outras providências.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 239/2014 de 10 de dezembro de 2014 e demais Leis pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e o controle social nos processos de inscrição, análise e seleção de Projetos que utilizem a chancela do CMDCA.

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia e a promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Itapiranga;

CONSIDERANDO a deliberação plenária ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2026 que aprovou por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a aprovação do uso do recurso financeiro no valor de R\$ 873,99 (oitocentos e setenta e três e noventa e nove centavos) que será utilizado na compra de materiais esportivos para dar continuidade ao Projeto DICARA executado pela FAS;

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar as normas legais vigentes, bem como os princípios da transparência, legalidade e eficiência;

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itapiranga, 04 de agosto de 2026

DENY SANTOS TATIKAWA

Presidente do CMDCA

MARIA VERÔNICA SALES LIBÓRIO PEREIRA

Secretária Executiva.

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:5D54AF42

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 022/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E QUAISQUER OUTROS OBJETOS CORTANTES, NA FESTA DO DIA DOS PAIS, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), QUE OCORRERÁ NO DIA 07/08/2026 (SEXTA-FEIRA), NO COMPLEXO JOSÉ VELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de **vidros**, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes e público presente que prestigiará a Festa do Dia dos Pais, promovida pela Prefeitura Municipal de Jutai (AM).

DECRETA:

Art. 1º- Fica expressamente **PROIBIDA** a comercialização e consumo de bebidas em **garrafas de vidro, copos de vidros e quaisquer outros objetos cortantes** no Complexo José Vela (Quadra de Areia) e adjacências (aproximidades), no dia 07/08/2026 (sexta-feira), das 19h às 04h do dia seguinte, em razão do dia festivo em comemoração ao Dia dos Pais.

Parágrafo Único: Fica AUTORIZADA a comercialização e consumo de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes de **plástico e**

latas, no Complexo José Vela (Quadra de Areia), durante a realização do citado evento festivo.

Art. 2- O descumprimento do estabelecido no artigo acima estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação municipal vigente:

I – Sendo pessoa física, retirada imediata do local, com aplicação de penalidade de multa variável entre 10 (dez) a 60 (sessenta) UFM, nos termos do art. 83 da Lei Municipal nº 61/2001.

II – Sendo pessoa jurídica (comércio), cassação do alvará de funcionamento, com aplicação de penalidade de multa variável entre 10 (dez) a 60 (sessenta) UFM, nos termos do art. 83 da Lei Municipal nº 61/2001.

Art. 3º- Ficará a cargo das autoridades públicas, sobretudo da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutai (AM), a fiscalização das determinações nos artigos anteriores, para o fiel cumprimento deste Decreto, no intuito de ser preservada e mantida a segurança pública durante o citado evento festivo realizado pela Prefeitura Municipal de Jutai (AM).

Art. 4º- O objetivo do presente Decreto é resguardar a ordem e bem-estar da população de modo geral em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jutai (AM).

Art. 5º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua assinatura física.

Art. 6º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:F4F6AF9E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
008/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 095/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei nº 14.133/2021, para a contratação de show artístico musical de Joelma para apresentação na 34ª festa do sol no município de Lábrea/AM em favor da empresa J Music Editora e Produções Artísticas Ltda CNPJ: 39.888.402/0001-00. O valor global da contratação é de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 05 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:FC5E2D73

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 210/2026

Processo Administrativo 095/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210/2026-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 39.888.402/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE JOELMA PARA APRESENTAÇÃO NA 34ª FESTA DO SOL NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL:R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Secretaria Municipal Cultura, Trabalho e Empreendedorismo - **Projeto/Atividade:** 13.392.0071.2063.0000 – Encargos com a realização de eventos culturais no município - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 500.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as obrigações artísticas contratadas e pessoa física representante.

ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 05 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:B578CCCC

GABINETE DO PREFEITO ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO Nº 001/2026 DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00 horas, reuniram-se de forma extraordinária nas dependências do Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado na Rua Dr. João Fábio, S/N – Bairro Centro, nesta cidade de Lábrea - AM. A reunião foi conduzida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Pastor Kerciel Roberto Albuquerque da Silva, no uso de suas atribuições legais, que

deu as boas-vindas a todos os presentes, convidando-me, a senhora Eliane Inauhiny Maia, para secretariar a reunião. Constatada a presença do quórum regimental, iniciou-se a sessão. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais: a senhora Jucileia de Almeida Cosmo (Titular) – SEMAS; o senhor Jesus Candido Batista (Suplente) - SEMAS; o senhor Thiago Soares da Silva (Titular) – SEMSA; a senhora Thaiana dos Santos Viana (Suplente) – SEMSA; o senhor Raimundo Nonato Oliveira dos Santos (Titular) – SEMAD; o senhor Sebastião Rodrigues da Silva (Titular) – SEJEL; a senhora Maria de Fátima S. F. Garcia (Suplente) – SEJEL. Representantes da Sociedade Civil: a senhora Maria Inês Paes de Souza (Titular) – STRL; a senhora Maria da Conceição Silva (Titular) – MORHAN; a senhora Rosimeire Abdon Pinheiro Freitas (Titular) – Prelazia de Lábrea (Pastoral da Pessoa Idosa); o senhor Pastor Sidomar Ramos Ferreira – Igreja Evangélica Pentecostal de Lábrea. Convidados: a senhora Elizandra Maria Lopes Pereira – Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; o senhor Pastor Paulo Alves da Silva Filho – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); o senhor Francisco Berto dos Santos – Coordenador do Centro de Convivência do Idoso; a senhora Maria do Carmo Freitas dos Santos – Subcoordenadora do Centro de Convivência do Idoso; e a senhora Silvia Soares da Silva – Coordenadora do Abrigo do Idoso Irmã Cleusa Carolina. Ausência sem Justificativa: Representante do Ministério Público, conforme assinado na lista de presença em anexo, o quórum foi validado para deliberações com o objetivo principal a eleição da mesa diretora. O Secretário Pr. Kerciel Roberto fez um momento de Oração e após deu as boas-vindas aos presentes, destacando a importância do CMDPI para a formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município. Em seguida, declarou aberta a assembleia e passou a conduzir os trabalhos. Dando continuidade à pauta, procedeu-se com a eleição para a Diretoria do CMDPI. Após uma breve defesa das chapas concorrentes, seguiu-se à votação, com direito restrito aos membros titulares, não sendo estendido aos suplentes, realizada a contagem, obteve-se o seguinte resultado: Chapa 1: 05 (cinco) votos e a Chapa 2: 03 (três) votos, diante do resultado a nova mesa diretora eleita declara-se assim constituída: **Secretária Executiva:** Elizandra Maria Lopes Pereira; **Presidente:** o senhor Pastor Sidomar Ramos Ferreira – Representante da Sociedade Civil; **Vice-Presidente:** a senhora Jucileia de Almeida Cosmo – Representante do Governo; **Primeira Secretária:** a senhora Maria da Conceição Silva – Representante da Sociedade Civil; e **Segundo Secretário:** o senhor Jesus Candido Batista – Representante do Governo. Após a proclamação do resultado, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Pastor Kerciel Roberto Albuquerque da Silva procedeu com a nomeação oficial da diretoria. Os membros foram empossados nos seus respectivos cargos, com mandato de 02 (dois) anos, assumindo o compromisso de trabalhar em prol da garantia dos direitos da pessoa idosa no município. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17h15minutos, determinando a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, Eliane Inauhiny Maia – convidada à Secretariar, e pelos demais membros do conselho. Lábrea – Amazonas, 19 de junho de 2026.

ELIZANDRA MARIA LOPES PEREIRA

Secretária Executiva

PR. SIDOMAR RAMOS FERREIRA

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Maria de Nazaré Xavier de Lima

Código Identificador:B1BFE098

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 849/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 849/2026-GPML de 06 de agosto de 2026.

Homologa e Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de

Lábrea, Estado do Amazonas e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através da Lei Municipal nº 466/2022-GPML, de 21 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de legalizar a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, será composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil.

CONSIDERANDO finalmente o teor do Ofício nº 660/2026-SEMAS, de 06 de agosto de 2026, solicitando homologação na composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, para, em conformidade com a Lei Municipal nº 466/2022-GPML, de 21 de novembro de 2022, constituindo o Conselho e nomeando a Diretoria e os novos membros titulares e suplentes dos segmentos, a saber:

PR. SIDOMAR RAMOS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

ELIZANDRA MARIA LOPES PEREIRA

Secretária Executiva do CMDPI

MEMBROS DA DIRETORIA		
NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Sidomar Ramos Ferreira	Presidente	Igreja Evangélica Pentecostal de Lábrea
Jucileia de Almeida Cosmo	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMAS)
Maria da Conceição Silva	1º Secretário (a)	MORHAN
Jesus Candido Batista	2º Secretário (a)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMAS)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
NOME	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Jucileia de Almeida Cosmo	Titular	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMAS)
Fabiola Galvão Dias	Suplente	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMAS)
Thiago Soares da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Thaiana dos Santos Viana	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Raimundo Nonato Oliveira dos Santos	Titular	Secretaria Municipal de Administração (SEMAO)
Karina dos Santos Pinto	Suplente	Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
Sebastião Rodrigues da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL)
Maria de Fátima Severino Freitas Garcia	Suplente	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL)
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
NOME	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Maria Inês Paz de Souza	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STRL)
Adelson Arruda de Lima	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STRL)
Maria da Conceição Silva	Titular	MORHAN
Maria Holanda da Silva	Suplente	MORHAN
Rosimeire Abdon Pinheiro Freitas	Titular	Prelazia de Lábrea
Jancineidy de Souza Malaguetta	Suplente	Prelazia de Lábrea
Sidomar Ramos Ferreira	Titular	Igreja Evangélica Pentecostal de Lábrea
Dean Ramos Malheiros	Suplente	Igreja Evangélica Pentecostal de Lábrea

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 06 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Maria de Nazaré Xavier de Lima

Código Identificador:4FFD651F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2026

PORTARIA Nº 0317/2026-GPML LABREA, 04 DE AGOSTO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART.1º- NOMEAR O SENHOR TONY DIAS NOÉ ARAÚJO, RG/CPF: 013.680.752-66, para exercer o cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, simbologia CC-07, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, com vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, lotado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 04 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Maria de Nazaré Xavier de Lima

Código Identificador:461196B1

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a eleição e nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Lábrea para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº 466/2022 – GPML de 21 de novembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 729/2023, e em conformidade com o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e composição da Mesa Diretora deste Conselho para o pleno funcionamento e continuidade das suas deliberações; e

CONSIDERANDO a eleição realizada em Reunião Plenária Extraordinária no dia 19 de junho de 2026, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam eleitos e nomeados os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Lábrea - Amazonas, para o mandato referente ao biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

SECRETARIA EXECUTIVA

Elizandra Maria Lopes Pereira

MEMBROS DA DIRETORIAI – **Presidente:** Pastor Sidomar Ramos Ferreira, representante Não-Governamental - Igreja Evangélica Pentecostal de Lábrea;II – **Vice-Presidente:** Jucileia de Almeida Cosmo, representante Governamental – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;III – **1º Secretário(a):** Maria da Conceição Silva, representante Não-Governamental - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN;IV – **2º Secretário(a):** Jesus Candido Batista, representante Governamental - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Compete à Mesa Diretora o exercício das atribuições estabelecidas no Regimento Interno do CMDPI, garantindo a organização das pautas, o registro das deliberações e a representação legal do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lábrea – Amazonas,

PR. SIDOMAR RAMOS FERREIRA

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Maria de Nazaré Xavier de Lima

Código Identificador:E513AC1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026-GP/CMMPU.

Concede Licença automática para desempenhar Cargo Público em Comissão de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, ao Vereador Leonardo de Souza Guimaraes.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 34, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e ainda art. 116, Inciso IX, §§ 2º, 3º e 12 inciso III, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao senhor **LEONARDO DE SOUZA GUIMARAES**, Vereador MDB da Câmara Municipal de Manacapuru, Licença automática para desempenhar Cargo Público em Comissão de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários da Prefeitura Municipal de Manacapuru, nomeado pelo Decreto nº 589 de 06 de agosto de 2026, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 2º Estabelecer o cumprimento dos artigos 36 e 37 da Lei Orgânica de Manacapuru, quanto a convocação de suplente.

Art. 3º Determinar ainda aplicação da opção salarial do vereador titular ora licenciado, ao recebimento dos vencimentos do Cargo Público em Comissão de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

Art. 4º Este ato entrará em vigor, com efeito a partir de 06/08/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 06 de agosto de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:E0F8FB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 589 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES**, a contar da presente data, no cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAB.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 06 (seis) de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:64557894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL- TCC REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E LEI CULTURA VIVA

1. DA RELAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 003/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e CULTURA VIVA, torna público o Resultado da Etapa Habilitação dos Pontos de Cultura de Manacapuru para firmar TCC.

CLAS.	NOME DO PONTO DE CULTURA	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
1º	PARÓQUIA CRISTO LIBERTADOR - PAIXÃO DE CRISTO	ELCIVAN ALENCAR DA COSTA	HABILITADO
2º	GRÊMIO RECREATIVO DE FOLCLÓRICO GUERREIROS MURA DA LIBERDADE	RENATO CONDE TELES	HABILITADO

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os REPRESENTANTES dos Pontos de Cultura, acima habilitados, para a assinatura do Termo de Compromisso Cultural – TCC com data marcada para o dia 07 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

ADANOR PEREIRO PORTO FILHO

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:4B0B9A6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº 1287/2026)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra com a finalidade de **PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM**, conforme o Termo de Compromisso nº 992354/2025/MCIDADES/CAIXA, de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1287/2026, referente ao certame licitatório da Concorrência Pública nº 002/2026.

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, declarou vencedora do referido certame licitatório a empresa **J. L. GALVAO GONCALVES -EPP**, CNPJ nº **10.679.901/0001-05**, com valor global de R\$ 3.010.654,18, conforme Ata da sessão pública e a Proposta Vencedora;

CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado.

II – ADJUDICAR o objeto licitado da Concorrência nº 002/2026, à empresa **J. L. GALVAO GONCALVES-EPP (CNPJ nº 10.679.901/0001-05)**, vencedora do certame licitatório.

III - PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 05 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:4BF42C69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 031/2023 – CPC/PMM.

Décimo Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 006/2024 – que tem por Objeto: **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE CACHOEIRINHA**. Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor: **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Bloco 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da

Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 006/2024, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de **20 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até o dia 18 de Outubro de 2026**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 22 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 06 de Agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Contratante

Sigma Engenharia e Consultoria - LTDA

CNPJ: 11.621.353/0001-25

Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO

Sócio Proprietário

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:A2A59DDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **OPENBASE SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.892.715/0001-85, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **Contratação de empresa detentora da solução OpenBase para licenciamento, implantação e suporte técnico de sistema de gestão hospitalar no Hospital Nardélio Delmiro Gomes de Santo Antônio do Matupi.**

VALOR TOTAL: R\$ 26.946,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04.00 – Fundo Municipal de Saúde de Manicoré

UNIDADE: 04.001 – Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO E PROJETO/ATIVIDADE: 10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.119 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO:

1.600.0000 – TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

1.706.3110 – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (opcional, conforme rateio definido pela contabilidade)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 06 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:A2B00811

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 0390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA UBS FLUVIAL

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, com a devida autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 044/2025, Processo Administrativo nº 044/2025 que tem como objeto: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA EMBARCAÇÃO UBS FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**, que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **BLUE MAR ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 19.502.159/0001-32, estabelecida na Rua: Manoel Santos Junior, nº 31, Conjunto Eldorado, Bairro: Parque 10 de Novembro-CEP: 69.050-370, Manaus - Amazonas.

A empresa acima mencionada é representado pelo(a) Sr.(a) **ARLEN VERISSIMO BRASIL DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº RG 5948719 PC/PA, e CPF 001.071.862-17, residente à Rua Jucaina nº 54, Bairro: Cidade Nova Manaus-Am, CEP 69090-325, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor de 21,10% do valor inicial do Contrato nº. 0390/2025**, conforme exposto a seguir:

“A sigla UBS Naval refere-se a uma **Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF)**, que é um tipo de equipamento de saúde”.

O limite máximo para aditivos contratuais é de 25% do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões, exceto em casos de reforma de edifício **ou equipamento, quando o limite é de 50%**. Estes limites são estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Assim:

Art. 125 da Lei 14.133/21 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de **equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)**.

E assim é assinado entre as partes em 06/08/2026 o presente Termo Aditivo na porcentagem de **21,10% do valor inicial do contrato 0390/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescentado ao contrato os valores assim discriminados, da seguinte forma:

VALOR CONTRATUAL INICIAL=>	R\$: 1.040.000,00
PORCENTAGEM (%) =>	21,10%
VALOR DESTA ADITIVO =>	R\$: 219.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto na Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 06 de agosto de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Empresa:

BLUE MAR ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA

CNPJ nº. 19.502.159/0001-32

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:0FC528D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 390/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023 – CPC/PM

Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 390/2023, que tem como

objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AM – ETAPA 2023.** Conforme **CONVÊNIO: N° 03/2023 – UGPE – ESTADO DO AMAZONAS – UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ,** situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS,** brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de nº 390/2023, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AM – ETAPA 2023.** E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 390/2023, por mais 150 (Cento e cinquenta) dias a contar de **21 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até o dia 18 de Janeiro de 2027.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 26 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 06 de Agosto de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS

Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador: B741A079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 709, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.200/2026 – SEMSA, de 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RENATO RAMOS ARAÚJO,** portadora do CPF/MF nº 923.112.022-00, neste ato representado pelo senhor (a) **RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS,** portador do CPF: 162.264.488-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 800,60** (oitocentos reais e sessenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á ao custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 06 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: ABA73F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 710, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.715/2026 – SEMSA, de 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ VINÍCIOS REIS BORGES**, portadora do CPF/MF nº 083.604.602-13, neste ato representado pelo senhor (a) **JOSÉ FIDELIS PARENTE BORGES**, portador do CPF: 738.431.052-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.020,58** (um mil e vinte reais e cinquenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 06 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:2CDF6908

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1924, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANA LOURDES RODRIGUES NEO**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 10881-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do

Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/06/2026 a 05/12/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:B4EC4B8C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1925, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **DARLENE DO SOCORRO TROVAO DE MORAES**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 237-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 22/06/2026 a 19/09/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:E7418887

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1926, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCINEIA DE NELIS MELO**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 973-1, lotado (a) na Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 16/06/2026 a 14/08/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,
de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:7D2AD7AD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1927, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSE REINALDO QUINTINO PAIVA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 630-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 24/06/2026 a 21/09/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 24/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,
de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:EC6A24BB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1928, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA CELMA PINTO TAVARES**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 343-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 15/06/2026 a 13/08/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,
de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:D22ADA8D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1929, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VANUSA CORREA PEREIRA**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 1569-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 24/06/2026 a 21/09/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 24/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,
de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:0B60579B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1930, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **PEDRO ARILDO ROLIM DA CRUZ**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 352-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 07/07/2026 a 04/09/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,
de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:2BA5F35A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1931, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA FRANCISCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 12473-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/06/2026 a 05/12/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,
de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:398067D4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1932, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CREUZA MAIA DE ALMEIDA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1862-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 10/07/2026 a 05/01/2027.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,
de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:409F6EE0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1933, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA CILENE GOMES FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 10873-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/06/2026 a 05/12/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,
de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:2A04A02B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1934, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARILSON RODRIGUES DA SILVA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 954-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 04/07/2026 a 01/09/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:D8D27744

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1935, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO a Avaliação da Perícia Médica,

R E S O L V E:

I - CONCEDER o (a) Servidor (a) **ROZINEY MATOS MICHILES**, Auxiliar de Enfermagem– Efetivo (a), Matrícula nº 1248-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/07/2026 a 28/09/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:0CE2D3D1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026 – GPMN**

PORTARIA Nº 101/2026 – GPMN

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCINALDO DE CASTRO COSTA**, CPF nº 456.240.972-04, para o cargo de **COORDENADOR DE PRODUÇÃO**, com atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, Título III, Capítulo III, art. 11, Parágrafo único I.

Art. 2º. O servidor, ora nomeado, deverá observar, ainda, os dispositivos constantes dos artigos 82, 83 e 86 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:90531FFC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO Nº 222/2026

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães**, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A COORDENADORIA DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.

Base Legal:

Art. 74.

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29/12/2023.

Contratada: **LÚCIA FERREIRA MARQUES CPF: 049.917.102-00**
Valor Total da Contratação: R\$ 39.600,00 (trinta e novo mil, seiscentos reais).

Cobertura Orçamentária – Dotação disponível

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01

ATIVIDADE E PROJETO: 12.122.0049.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha, **AUTORIZA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 27 fevereiro de 2026

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:A0573AF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROCESSO Nº 513/2026

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães**, RECONHECE a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A HOSPEDAGEM DOS PROFESSORES DO IFAM NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.

Base Legal:

Art. 74.

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29/12/2025.

Contratada: **E N GONZAGA – CNPJ: 00.448.212/0001-58**

Valor Total da Contratação: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO DISPONÍVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01

ATIVIDADE E PROJETO: 12.122.0049.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha, AUTORIZA a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72,

parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 26 fevereiro de 2026

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de fevereiro de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:D5F69289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO Nº 5896/2026

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães**, RECONHECE a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.

Base Legal:

Art. 74.

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29/12/2025.

Contratada: **E N GONZAGA – CNPJ: 00.448.212/0001-58**

Valor Total da Contratação: R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais).

Cobertura Orçamentária – Dotação Disponível

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.09.01

ATIVIDADE E PROJETO: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha, AUTORIZA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 27 fevereiro de 2026

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:26979AE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PROCESSO Nº 077/2026

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães**, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Encaminhe-se o presente documento para AUTORIZAÇÃO pela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.

Base Legal:

Art. 74.

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29/12/2025.

Contratada: **E N GONZAGA – CNPJ: 00.448.212/0001-58**

Valor Total da Contratação: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses;

Cobertura Orçamentária: Dotação disponível

Natureza da Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.04.01

ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha, AUTORIZA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 27 fevereiro de 2026

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:F8E12F91

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213 DE 17 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) DESTA
PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Servidor **ANTÔNIO SALUSTIANO MARQUES NETO**, Matrícula 2939-3, ocupante do Cargo de Coordenador de Programas Sociais, designado para exercer a função de Coordenador Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, viajar a Manaus-Am, no período de 17/07/2026 a 24/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 17/07/2026 e retorno no dia 24/07/2026:

Participar da Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão - SIBEC, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 2.400,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 17 de julho de 2026..

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:6D530064

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora abaixo relacionada ocupante de Cargo Comissionado, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **03/08 à 01/09/2026**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 27 de julho de 2026**.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

1. NAYARA LOPES DA SILVA – Assessor Executivo III - AE9

Ciente: _____

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:D4E927F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivos, Comissionados e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **03/08 à 01/09/2026**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de

julho de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 27 de julho de 2026**.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

1. DINAMARA RAMOS REMIJO – Assessor Executivo III - AE9

2. ELIAQUIM DA SILVA HOLANDA – Vigia Temp.

3. EDRIELES REIS MELO - Aux. Serv. Gerais Temp.

4. ELDEVAM MAR FERREIRA - Aux. Serv. Gerais - E

5. JULES DA FONSECA RAPOSO - Vigia - C

6. NILTON DE MORAES LEMOS - Aux. Serv. Gerais Temp.

7. RONE VALE DE SOUZA - Vigia Temp.

8. SOCORRO NAZARÉ DA CUNHA RAPOSO - Aux. Serv. Gerais Temp.

Ciente: _____

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:CBAAA7C8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 143/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 143/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período 03 à 08/06/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) FERNANDO DE SOUZA MORAES, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Manaus/Parintins, para participar do VII Encontro Brasileiro de Paradas do Orgulho LGBTQ+ na cidade de São Paulo/SP.

II – DESLOCAMENTO, no dia 03/06/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.691,85 (Hum mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 03/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:6792C20D

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 144 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 144 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 09 à 12/06/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Maués/Parintins, para participar da 2ª Oficina de Capacitação Regional Baixo Amazonas do CES - Conselho Estadual de Saúde - 1º módulo Controle Social no SUS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/06/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 09/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:4C09EBF3

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 145/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 145/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 10 à 12/06/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DANILO DE SOUZA ROBERTO, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Trânsito e Transportes - EMTT, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 4ª Reunião de Planejamento da Operação Parintins/2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 10/06/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 09/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:E2B5CC18

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 146/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 146/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 à 20/06/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDRÉ DE SOUSA NASCIMENTO, Assistente Técnico Administrativo V, para viajar no trecho Parintins/Manaus/ Parintins, para participar de Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica - 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/06/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.934,52 (Hum mil, novicentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 11/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:70EDEB8E

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 147/2026 - CGM****PORTARIA DE VIAGEM Nº 147/2026 - CGM**

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 à 20/06/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) GIZELLE BATISTA SOARES, Secretária Municipal de Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica - 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/03/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 3.857,98 (Três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 11/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:21F9BCF0

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 148/2026 - CGM****PORTARIA DE VIAGEM Nº 148/2026 - CGM**

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 15 à 18/06/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CARMEN DEYSE VEIGA DOS SANTOS, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 2º Jornada Técnica do Programa TCE pela Educação: Pactuação das Políticas Públicas

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/06/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 11/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:4B57C6DC

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 149 /2026 - CGM****PORTARIA DE VIAGEM Nº 149 /2026 - CGM**

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 12 à 15/06/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) KELEN ABECASSIS RECASENS, Chefe do Departamento de Pecuária, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para transportar para o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia- Manaus um filhote de peixe boi (trichechus) encontrado na Região do Lago do Parananema Município de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/06/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 12/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:4C42A5E7

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 150 /2026 - CGM****PORTARIA DE VIAGEM Nº 150 /2026 - CGM**

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 04 à 15/06/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) EVEL OLIVEIRA INOMATA, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar da 5ª Taça Brasil de Clubes - Sub 18 Masculino - Divisão Especial, a ser realizada em Sobradinho - DF, representando o Estado do Amazonas, na competição promovida pela Confederação Brasileira de Futsal - CBFS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/06/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 11 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 6.751,57 (Seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 03/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:C097175B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE VIAGEM Nº 151/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 151/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28 à 02/07/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) GIZELLE BATISTA SOARES, Secretária Municipal de Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar do 2º Encontro Nacional de Municípios de Médio e Grande Porte do Compromisso Nacional Crianças Alfabetizadas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/06/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 3.031,24 (Três mil, trinta e um reais e vinte quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 16/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:1732E533

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE VIAGEM Nº 152/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 152/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28 à 02/07/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) WENDERSON CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar do 2º Encontro Nacional de Municípios de Médio e Grande Porte do Compromisso Nacional Crianças Alfabetizadas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/06/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ R\$ 1.415,49 (Hum mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 16/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:B0852394

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE VIAGEM Nº 153/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 153/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21/06/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) BRENO PESSOA DOS SANTOS, Subsecretário de Finanças, para viajar de Parintins/Manaus/Parintins, para participar de consultoria e assessoria com levantamento de dados para recuperação de créditos previdenciários.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/06/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 19/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:9538A232

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE VIAGEM Nº 154/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 154/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 24/06 à 05/07/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) KARLA VIANA FERREIRA, Secretária Municipal para Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Manaus/Parintins/Manaus, para acompanhar os jurados durante o Festival folclórico de Parintins e ajudar a Comissão de Jurados no que for necessário.

II – DESLOCAMENTO, no dia 24/06/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$2.755,70 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 23/06/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:E5A14607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 36/2026. Objeto: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Empresa Vencedora: AMAZONCRETO CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 07.355.725/0001-41. Valor Adjudicado: R\$ 500.009,45. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de recursos administrativos pendentes, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o Pregão em epígrafe. Parintins/AM, 31 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:29D28D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 36/2026. Objeto: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Empresa Vencedora: AMAZONCRETO CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 07.355.725/0001-41. Valor Adjudicado: R\$ 500.009,45. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de recursos administrativos pendentes, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o Pregão em epígrafe.

Parintins/AM, 31 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BB8A4FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 338/2026 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **ELYN DOS SANTOS PESSOA** para o cargo de **DIRETOR (A) DE UBS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins-AM, 03 de agosto de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto no 108/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:C077523E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

CONTRATADA: R M SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.690.345/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO À FERRAMENTA DE CONTROLE DE ATAS, DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.089,20 (DOIS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO R\$ 12.535,20 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DE 07 (SEIS) MESES, INICIANDO EM 14 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:14A5DABA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2820/2026-SEMGOV

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

CONTRATADA: R M SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.690.345/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO À FERRAMENTA DE CONTROLE DE ATAS, DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 12.535,20 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Presidente Figueiredo/AM, 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:F6B02861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1398 DE 20 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.282/2026, datado de 15 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, o senhor **EDMAR MAIA DA SILVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:627733A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1400 DE 20 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.314/2026, datado de 27 de maio de 2026, do Servidor **Jone Alves de Souza**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **JONE ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 2246, **Auxiliar de Serviços Gerais C-5**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:DFDBB1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1422 DE 23 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.464/2026, datado de 22 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **ANDRIELLE SANTIAGO DA SILVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:9C1D3687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1426 DE 28 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0603728-43.2022.8.04.6500, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, que determinou a nomeação e posse da **Sr. Márcio Assunção Vieira**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.272/2026, datado em 15 de julho de 2026, da Procuradoria Geral do Município – PGM, que gerou o Edital de Convocação nº 62º para Nomeação e Posse do **Sr. Márcio Assunção Vieira**, datado de 20 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial em 21 de julho de 2026, Edição nº 4153.

CONSIDERANDO o Concurso Público do Município de Presidente Figueiredo/AM, Edital nº 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial, nos termos da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, o senhor **MÁRCIO ASSUNÇÃO VIEIRA** para exercer o Cargo de Motorista D, na Secretaria Municipal de Administração, deste Município, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7CF448C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1427 DE 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.997/2026, datado de 09 de julho de 2026, do Senhor **Antônio Pacheco Barbosa Neto**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, ao servidor **ANTONIO PACHECO BARBOSA NETO**, matrícula nº 22649-1, **Fiscal Municipal de Postura G-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:252F2F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1433 DE 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital nº 002/2025, de 27

de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3.693, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial em 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 421/2026, da Procuradoria Geral do Município, que se manifestou favoravelmente ao Processo Administrativo nº 2.260/2026, de 25 de maio de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 421/2026 da Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD convocou a candidata classificada no cadastro de reserva do Processo Seletivo supracitado, por meio do Edital nº 05, de 23 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, nos termos da legislação vigente, por meio de Contrato de Trabalho Temporário, a Sra. **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, classificada em **4º lugar** no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, para exercer a função de **Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, para atuar no Programa Melhor em Casa**, no período de **03 de agosto a 31 de dezembro de 2026**, sob o regime de contratação temporária.

Art. 2º DETERMINAR à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2859DF9E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA PRORROGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – AADC

Adesão a Ata do Sistema de Registro de Preço nº 006/2025 da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – AADC/SRP.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.

ÓRGÃO/UNIDADE CARONA: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM.

EMPRESA: MVL COMERCIO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ: 33.922.098/0001-93.

OBJETO: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Kit de Cesta Básica.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Adesão da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

PERCENTUAL DE ADESÃO: correspondente a 50% dos itens, especificados na Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 006/2025 da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, publicada no dia 09/04/2026, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, com o Protocolo nº 267087.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: até 16 de março de 2027.

AUTORIZAÇÃO: EDVA MACHADO JÚNIOR, Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE, Prefeita de Rio Preto da Eva/AM.

Esclarecemos que, baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se mais vantajoso que os preços cotados.

Rio Preto da Eva, 10 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:3A032527

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2026-GPMSAI – DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de Advogado (a) do Município, e dá outras providências”.

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. YASMIN NEVES PINTO, inscrita no CPF nº 040. ***. *** - 21, para o cargo de **ADVOGADO (A)** do Município de Santo Antônio do Içá, para atuar no Setor de Licitação e Contratos, a contar do dia 01 de julho de 2026, em razão de necessidade administrativa.

Art. 2º - A servidora exercerá suas funções junto ao Setor de Licitação e Contratos, sob a supervisão da chefia imediata, devendo manter-se disponível para o cumprimento das atividades inerentes ao cargo e daquelas que lhe forem regularmente atribuídas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 01 DE JULHO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:98FE0B59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MAICON SAMONI MELO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO – PEDAGOGO, a viajar com destino a Manaus-AM e Minas Gerais-MG, no período de 31/08/2025 à 09/09/2025, com objetivo de participar do encontro nacional de Formação dos Articuladores do Novo PAR.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F3799BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). LUCAS FERREIRA PEREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). LUCAS FERREIRA PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). LUCAS FERREIRA PEREIRA - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 18/10/2025, com objetivo de participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5042EB6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARIA IRENE PENA FARIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARIA IRENE PENA FARIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARIA IRENE PENA FARIAS – Delegada Governamental Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 18/10/2025, com objetivo de participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4FA404C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – GP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - GABINETE

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 012/2026 – GP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1024/2026.

CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por intermédio do Gabinete do Prefeito – GP, inscrita no CNPJ nº 12.797.479/0001-18, representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. Isaías Benjamim da Silva.

LOCADORA: Sra. Sueth Teixeira França, inscrita no CPF nº 765.251.472-04.

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender temporariamente às necessidades da Coordenação Geral de Licitação Municipal – CGLM, situado na Rua 05 com a Rua Projetada D-II, s/nº, bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira/AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.01.00 – Gabinete do Prefeito; Ação 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito; Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Isaías Benjamim da Silva, pelo Locatário, e Sueth Teixeira França, pela Locadora.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:6DEABFEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr(a). CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA – Subsecretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 16/10/2025, com objetivo de participação do 2º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Cultura do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A325410F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO (A) SR (A). DIANA VELASQUES DE ABREU.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DIANA VELASQUES DE ABREU, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DIANA VELASQUES DE ABREU – Secretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 16/10/2025, com objetivo de participação do 2º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Cultura do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:6DCCBABB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO (A) SR (A). DILENE DA SILVA MORAIS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DILENE DA SILVA MORAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DILENE DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 09/10/2025, com objetivo de prestação de contas junto a Contabilidade do Município.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:EFAA418F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO (A) SR (A). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO – Assistente Social, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 18/10/2025, Delegada Governamental eleita na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira, com objetivo de participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:984E8266

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO (A) SR (A). EDNEIA TELES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). EDNEIA TELES e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDNEIA TELES – Delegado Titular do Conselho Municipal de Assistência Social, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 18/10/2025, eleita na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira, com objetivo de participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:3A455078

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ELCIMAR BRAZÃO RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ELCIMAR BRAZÃO RODRIGUES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ELCIMAR BRAZÃO RODRIGUES, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 18/10/2025, delegado suplente Não Governamental, eleito na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira, com objetivo de participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:1C05152F

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). OSINEI FIGUEIREDO DA SILVA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). OSINEI FIGUEIREDO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). OSINEI FIGUEIREDO DA SILVA – Delegado Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 18/10/2025, com objetivo de participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:194DA40A

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). RAYDSON CAMICO BRAZÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). RAYDSON CAMICO BRAZÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). RAYDSON CAMICO BRAZÃO – Delegado Titular do Conselho Municipal de Assistência Social, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 18/10/2025, com objetivo de participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:20B32ED2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). WILDEMAR DAS CHAGAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS – Coordenador, a permanecer em Manaus-AM, no período de 07 à 11/10/2025, com objetivo de tratar assuntos administrativos e assessorar nos trabalhos técnicos junto a contabilidade de Manaus.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:9AE9C85D

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MICHEL BENJAMIM PINHEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MICHEL BENJAMIM PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MICHEL BENJAMIM PINHEIRO – **Secretário Municipal de Finanças**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 11/10/2025, com objetivo de tratar assuntos administrativos e assessorar trabalhos na contabilidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:A900342A

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA – Controlador Geral do Município, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 17 à 26/10/2025, com objetivo de participação do curso sobre capacitação em prestação de contas anuais 2026 a luz da nova resolução nº 15/2024, junto a Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:73CF59B0

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). WILDEMAR DAS CHAGAS .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS – Coordenador, a permanecer em Manaus-AM, no período de 12 à 14/10/2025, com objetivo de dar continuidade para tratar assuntos administrativos e assessorar nos trabalhos técnicos junto a contabilidade de Manaus.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:83858CE0

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ALEXSANDRA MARIA MELGUEIRO DELIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ALEXSANDRA MARIA MELGUEIRO DELIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ALEXSANDRA MARIA MELGUEIRO DELIA – Nutricionista, a viajar com destino a Manaus-AM e São Paulo, no período de 14 à 25/10/2025, objetivando para participar a 4º edição de Vida de Merendeiro, valorizando trabalhos de merendeiros e promover intercâmbio de experiências e boas práticas relacionadas a alimentação escolar.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:39590D52

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ALISON JUNIOR DA SILVA ALMEIDA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ALISON JUNIOR DA SILVA ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ALISON JUNIOR DA SILVA ALMEIDA – Merendeiro, a viajar com destino a Manaus-AM e São Paulo, no período de 14 à 25/10/2025, objetivando para participar a 4º edição de Vida de Merendeiro, valorizando trabalhos de merendeiros e promover intercâmbio de experiências e boas práticas relacionadas a alimentação escolar.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:108F6F8D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO (A) SR (A). ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS – Assessor Jurídico, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 27/10/2025 à 05/11/2025, para visita junto ao escritório jurídico do Município e Representação para tratar de assuntos e processos referente a Prefeitura e ainda o cumprimento de atividades institucionais inerentes ao cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:ACAD8469

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO (A) SR (A). ISMARA FERNANDES FONTOURA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ISMARA FERNANDES FONTOURA e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ISMARA FERNANDES FONTOURA – Assistente Administrativo, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 14 à 24/10/2025, com objetivo de tratar assuntos administrativos e assessorar nos trabalhos técnicos junto a contabilidade de Manaus.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:C322E7FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO (A) SR (A). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO – Subsecretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 14 à 23/10/2025, estará participando da 15ª Conferencia Estadual de Assistência Social do Amazonas em Manaus.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 3000,00 (três mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:A31C2C6F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO (A) SR (A). JESSICA MULLER LIMA DA SILVA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JESSICA MULLER LIMA DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JESSICA MULLER LIMA DA SILVA – **Diretor de Departamento de Identificação**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 10 à 16/10/2025, que estará acompanhando em apoio técnico ao atleta que é menor de idade do projeto social, nos jogos escolares Brasileiro -JEB'S 2025, que ocorrerá em Uberlândia (MG).

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:28602C60

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). FELICIANO BORGES NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). FELICIANO BORGES NETO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). FELICIANO BORGES NETO – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus/AM e Brasília/DF, no período de 19 à 28/09/2025, com objetivo de participar do "Evento de lançamento do programa Município Mais Seguro", promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por Meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:67D14C3C

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). FELICIANO BORGES NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). FELICIANO BORGES NETO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). FELICIANO BORGES NETO – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus/AM e Tabatinga/AM, no período de 19 à 28/09/2025, com objetivo de participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL do projeto Fronteira da Amazonia, a ser realizado na cidade de Tabatinga.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:4FBA818A

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). GILLIARD SILVA HENRIQUE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). GILLIARD SILVA HENRIQUE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). GILLIARD SILVA HENRIQUE – Diretor da Rádio Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 23 à 30/10/2025, de articular reuniões e resoluções de

problemas que envolve a Rádio Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM junto ao Superintendência Regional da ANATEL.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:6C79D91B

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JOSIVALDO HENRIQUE RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JOSIVALDO HENRIQUE RIBEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JOSIVALDO HENRIQUE RIBEIRO – Comandante da Guarda Civil Municipal, a viajar com destino a Brasília-DF, no período de 19 à 28/10/2025, com o objetivo de participar do evento de lançamento do Programa Município mais Seguro, promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:6E31AD91

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARGARETH LIMA DA SILVA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARGARETH LIMA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARGARETH LIMA DA SILVA – **Diretor de Departamento Educacional**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 22/10/2025, com objetivo de participar, nos jogos escolares Brasileiro -JEB'S 2025, que ocorrerá em Uberlândia (MG), promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar-CBDE.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) para atender as necessidades de alimentação e pousada fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:8D0C8EB9

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CAMILE EFRAIM DE ANDRADE DIOCESANO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CAMILE EFRAIM DE ANDRADE DIOCESANO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CAMILE EFRAIM DE ANDRADE DIOCESANO – Coordenadora Geral da Mulher/Delegada Não Governamental, a viajar com destino a Manaus-AM e Brasília-DF, no período de 26/09/2025 à 04/10/2025, com objetivo de participação da 5ª Conferência Nacional de Políticas para mulheres.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 1.500,00 (mil e

quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:85377C44

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DO (A) SR (A). VERONICA BARBOSA FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). VERONICA BARBOSA FERREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). VERONICA BARBOSA FERREIRA –Delegada Não Governamental, a viajar com destino a Manaus-AM e Brasília-DF, no período de 26/09/2025 à 04/10/2025, com objetivo de participação da 5ª Conferência Nacional de Políticas para mulheres.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D9E00FEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DO (A) SR (A). ARMANDO NETO SARMENTO DOS
SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ARMANDO NETO SARMENTO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ARMANDO NETO SARMENTO DOS SANTOS – COORDENADOR DE AÇÕES DA DEFESA CIVIL, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 10 à 18/10/2025, participar da Capacitação em Elaboração de Planos Municipais de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas (PPCDQMS) para municípios do Estado do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EAC96270

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATOS ADMINISTRATIVOS - 001

REGIMENTO INTERNO DA CASA DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE SILVES – MANAUS/AM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Casa de Apoio do Município de Silves, localizada na cidade de Manaus/AM, constitui-se como unidade de apoio assistencial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Silves (SEMSA), destinada ao acolhimento temporário de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo suporte durante a realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados indisponíveis no município de origem.

Art. 2º A Casa de Apoio tem como finalidade assegurar assistência complementar aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio, proporcionando acolhimento digno, humanizado e seguro durante o período necessário ao tratamento.

Art. 3º São objetivos da Casa de Apoio:

I – oferecer hospedagem temporária aos pacientes e acompanhantes autorizados;

II – proporcionar ambiente seguro, organizado e humanizado;

III – garantir suporte logístico para acesso aos serviços especializados;

IV – favorecer a continuidade do cuidado em saúde;

V – fortalecer a integralidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A Casa de Apoio é vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde de Silves.

Art. 5º A gestão administrativa será exercida por Coordenador designado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete à Coordenação:

- I – administrar o funcionamento da Casa;
- II – supervisionar os servidores;
- III – organizar o fluxo de pacientes;
- IV – controlar vagas;
- V – acompanhar indicadores de utilização;
- VI – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer intercorrências administrativas;
- VII – elaborar relatórios periódicos das atividades.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS

Art. 7º São usuários da Casa de Apoio:

- I – pacientes regulados pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- II – acompanhantes autorizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – situações excepcionais autorizadas formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A autorização de permanência observará critérios técnicos, clínicos, sociais e administrativos.

§2º A existência de familiares residentes na cidade de Manaus não constitui, por si só, impedimento para utilização da Casa de Apoio, devendo cada situação ser analisada individualmente pela equipe responsável.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Casa de Apoio funcionará ininterruptamente durante vinte e quatro horas por dia.

Art. 9º A permanência do usuário dependerá de:

- I – autorização do Tratamento Fora do Domicílio;
- II – necessidade comprovada do tratamento;
- III – disponibilidade de vagas;
- IV – cumprimento deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Art. 10. São disponibilizados aos usuários:

- I – hospedagem;
- II – alimentação;
- III – transporte oficial para consultas, exames e procedimentos previamente autorizados;
- IV – apoio administrativo;
- V – orientação quanto ao fluxo da rede de saúde;
- VI – acolhimento humanizado.

§1º A alimentação ofertada seguirá cardápio padrão elaborado para atendimento coletivo.

§2º Usuários que necessitem de dietas especiais, fórmulas nutricionais, suplementos alimentares ou alimentação específica decorrente de patologias, alergias, intolerâncias ou restrições alimentares deverão providenciar seu próprio fornecimento, mediante apresentação de prescrição ou laudo médico quando necessário.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 11. Constituem direitos dos usuários:

- I – atendimento digno e humanizado;
- II – respeito à privacidade;
- III – acesso às informações referentes ao tratamento;
- IV – transporte para os serviços agendados;
- V – alimentação e hospedagem durante a permanência autorizada;
- VI – tratamento igualitário, sem discriminação.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 12. São deveres dos usuários:

- I – cumprir este Regimento;
- II – preservar o patrimônio público;
- III – manter conduta respeitosa;
- IV – comunicar alterações no tratamento;
- V – respeitar horários estabelecidos;

VI – informar qualquer intercorrência;

VII – manter higiene pessoal e organização dos ambientes utilizados;

VIII – utilizar racionalmente água e energia elétrica.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

Art. 13. É proibido:

- I – consumir bebidas alcoólicas;
- II – utilizar drogas ilícitas;
- III – fumar nas dependências;
- IV – portar armas;
- V – promover desordem;
- VI – receber visitantes sem autorização;
- VII – retirar bens pertencentes à Casa;
- VIII – utilizar a Casa para finalidade diversa do Tratamento Fora do Domicílio.

CAPÍTULO IX DO TRANSPORTE

Art. 14. O transporte disponibilizado pela Casa de Apoio destina-se exclusivamente às atividades relacionadas ao tratamento de saúde.

§1º Os usuários deverão cumprir rigorosamente os horários definidos pela Coordenação.

§2º O veículo oficial não realizará deslocamentos para atividades particulares.

CAPÍTULO X DO TEMPO DE PERMANÊNCIA

Art. 15. O período de permanência corresponderá ao tempo necessário para realização do tratamento.

Parágrafo único. Havendo necessidade de prorrogação, esta deverá ser autorizada pela Coordenação da Casa de Apoio juntamente com a Regulação Municipal.

CAPÍTULO XI DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 16. O fluxo operacional compreenderá:

- I – encaminhamento pela Unidade Básica de Saúde;
- II – avaliação médica;
- III – regulação via SISREG;
- IV – autorização do Tratamento Fora do Domicílio;
- V – deslocamento para Manaus;
- VI – acolhimento na Casa de Apoio;
- VII – acompanhamento dos atendimentos especializados;
- VIII – retorno ao Município;
- IX – contrarreferência à Atenção Primária à Saúde.

CAPÍTULO XII DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE

Art. 17. Compete aos servidores da Casa de Apoio:

- I – acolher os usuários;
- II – orientar pacientes e acompanhantes;
- III – controlar entrada e saída;
- IV – acompanhar o transporte;
- V – manter registros administrativos;
- VI – comunicar intercorrências;
- VII – zelar pelo patrimônio público.

CAPÍTULO XIII DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 18. O descumprimento deste Regimento poderá acarretar:

- I – advertência verbal;
- II – advertência escrita;
- III – comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – suspensão temporária da permanência, quando não comprometer o tratamento;
- V – responsabilização civil, administrativa e penal, quando cabível.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20. O presente Regimento poderá ser alterado mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde e ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e publicação do respectivo ato administrativo.

Silves/AM, 27 de julho de 2026.

ELEM CRISTHINA PACHECO DE MATOS

Secretária Municipal de Saúde –Silves
Portaria 004/2025

MARINEIDE FREITAS DE SOUZA

Coordenadora da Casa de Apoio

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:CB26B721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATOS ADMINISTRATIVOS 002****CASA DE APOIO DE SILVES – MANAUS****NORMAS DE UTILIZAÇÃO**

As presentes Normas de Utilização disciplinam o funcionamento da Casa de Apoio de Silves, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), destinada ao acolhimento temporário de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), estabelecendo direitos, deveres, responsabilidades e critérios de permanência, visando assegurar ambiente organizado, seguro, humanizado e adequado à recuperação dos pacientes.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Casa de Apoio destina-se exclusivamente ao acolhimento temporário de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Silves, para realização de consultas, exames, procedimentos especializados ou tratamento de saúde na cidade de Manaus.

Art. 2º A permanência na Casa de Apoio será autorizada exclusivamente pela Coordenação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), observando os critérios administrativos, sociais e assistenciais estabelecidos pela SEMSA.

Art. 3º Todos os usuários deverão cumprir integralmente estas normas durante o período de permanência.

CAPÍTULO II**DOS USUÁRIOS**

Poderão utilizar a Casa de Apoio:

I – Pacientes encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

II – Acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver indicação técnica, clínica ou legal;

III – Pacientes que necessitem permanecer temporariamente em Manaus para continuidade do tratamento, conforme avaliação da Coordenação da Casa de Apoio.

CAPÍTULO III**DOS HORÁRIOS****Refeições**

Café da manhã: 07h00 às 08h30

Almoço: 11h00 às 13h00

Jantar: 18h00 às 20h00

As refeições deverão ser consumidas exclusivamente no refeitório, não sendo permitida sua retirada para os quartos, salvo autorização da coordenação por motivo de saúde.

Horário de entrada e saída

O horário de funcionamento da Casa de Apoio deverá ser respeitado pelos usuários.

Não será permitida a entrada ou retorno após 18h00, exceto nos seguintes casos:

consultas ou procedimentos médicos;

alta hospitalar;

situações de urgência;

autorização expressa da Coordenação.

CAPÍTULO IV**DOS DEVERES DOS USUÁRIOS**

São deveres dos usuários:

I – Respeitar servidores, pacientes, acompanhantes e colaboradores;

II – Zelar pela conservação do patrimônio público;

III – Manter os quartos limpos e organizados;

IV – Manter portas fechadas quando se ausentar;

V – Utilizar racionalmente água e energia elétrica;

VI – Desligar luzes, televisão e aparelhos elétricos quando não estiver utilizando;

VII – Utilizar o ar-condicionado somente nos horários definidos pela Coordenação;

VIII – Informar imediatamente qualquer intercorrência médica ou administrativa;

IX – Cumprir os horários estabelecidos para alimentação, transporte e demais atividades;

X – Manter higiene pessoal adequada;

XI – Realizar a lavagem de suas roupas pessoais durante o período de permanência.

CAPÍTULO V**DAS PROIBIÇÕES**

É expressamente proibido:

I – Fumar em qualquer dependência da Casa de Apoio;

II – Consumir bebidas alcoólicas;

III – Fazer uso ou portar drogas ilícitas;

IV – Portar armas de qualquer natureza;

V – Promover festas, aglomerações ou som em volume elevado;

VI – Danificar móveis, equipamentos ou patrimônio público;

VII – Apropriar-se ou retirar roupas de cama, toalhas, utensílios, eletrodomésticos ou qualquer bem pertencente à Casa de Apoio;

VIII – Receber visitantes sem autorização da Coordenação;

IX – Hospedar pessoas não autorizadas;

X – Praticar atos de violência física, verbal, discriminação ou assédio.

O descumprimento destas normas poderá implicar responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI**DA APRESENTAÇÃO PESSOAL**

Os usuários deverão manter vestimenta adequada durante sua permanência nas áreas comuns da Casa de Apoio.

Não será permitido:

permanecer sem camisa;

circular utilizando roupas íntimas;

utilizar roupas de dormir (pijamas) nas áreas comuns;

utilizar vestimentas que comprometam o ambiente coletivo.

CAPÍTULO VII**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Todos os móveis, equipamentos, utensílios, roupas de cama, colchões, eletrodomésticos e demais bens pertencem ao patrimônio público municipal.

O usuário responderá pelos danos causados em decorrência de uso inadequado, negligência ou ação intencional, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII**DOS PERTENCES PESSOAIS**

A Casa de Apoio não se responsabiliza por dinheiro, joias, documentos, aparelhos eletrônicos ou quaisquer objetos de valor deixados pelos usuários.

Recomenda-se que objetos de valor permaneçam sob responsabilidade exclusiva do proprietário.

CAPÍTULO IX**DO DESLIGAMENTO**

O usuário deixará a Casa de Apoio quando:

I – concluir o tratamento ou procedimento;

II – receber alta do Tratamento Fora do Domicílio;

III – houver determinação administrativa;

IV – descumprir reiteradamente as presentes normas.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ao término da permanência, o usuário deverá:

verificar todos os seus pertences;

devolver os materiais fornecidos;

deixar o quarto limpo e organizado;

comunicar sua saída à Coordenação.

Todos os usuários deverão manter conduta pautada no respeito, urbanidade, solidariedade e convivência harmoniosa, observando os princípios da dignidade da pessoa humana e do patrimônio público.

Os casos omissos serão analisados pela Coordenação da Casa de Apoio e pela Secretaria Municipal de Saúde de Silves.

Silves – Amazonas, 27 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Coordenação da Casa de Apoio

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:2DDFFAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 016/2026-CMS

RESOLUÇÃO CMS – Nº 16/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da implantação da casa de apoio do município de silves, localizada no Município de Manaus, compreendendo a análise e aprovação dos instrumentos legais e normativos que disciplinam a organização, funcionamento e gestão, incluindo a Lei complementa nº 069/2026; Lei municipal nº 475/2026; Regimento Interno; Normais e Rotina de Funcionamento; Orçamento; Fluxograma para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais instrumentos administrativos, e dá outras providências.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS)** em sua **49ª (quadragésima nona) Reunião Ordinária**, realizada no dia 27 de julho de 2026 no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Silves, alterada pelas legislações posteriores, bem como pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO O disposto nos Arts. 6º, 196, 197, 198 e 200 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO As disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece a integralidade da assistência, bem como da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e o controle social exercido pelos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO A Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que institui e regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio – TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo critérios para o deslocamento de pacientes e acompanhantes quando esgotados os meios de tratamento no município de residência;

CONSIDERANDO As diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, que orientam a qualificação do acolhimento, da assistência integral e da garantia da dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 15.390, de 2026, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), passando a prever expressamente a concessão de ajuda de custo para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), destinada ao custeio de despesas com deslocamento terrestre, aéreo ou fluvial, alimentação e hospedagem dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quando o tratamento necessário não estiver disponível no município de residência;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 15.378, de 6 de abril de 2026, que institui o Estatuto dos Direitos do Paciente, assegurando aos usuários dos serviços de saúde o direito ao acesso oportuno, digno, humanizado e contínuo à assistência em saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), reforçando a necessidade de organização e fortalecimento das ações de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para garantir a continuidade do cuidado aos pacientes quando o atendimento não estiver disponível no município de residência;

CONSIDERANDO Que a Casa de Apoio constitui importante instrumento de garantia do acesso aos serviços especializados de média e alta complexidade, oferecendo acolhimento temporário aos usuários do SUS e respectivos acompanhantes durante a realização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

CONSIDERANDO A necessidade de disciplinar administrativa e operacionalmente a Casa de Apoio mediante instrumentos normativos que estabeleçam critérios de funcionamento, responsabilidades administrativas, controle financeiro, acesso dos usuários, fluxos assistenciais, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO Que compete ao Conselho Municipal de Saúde apreciar, deliberar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde, bem como exercer o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos destinados ao Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO Por fim, que toda a documentação referente à implantação da Casa de Apoio foi apresentada, analisada e discutida pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde durante a 49ª Reunião Ordinária, recebendo parecer favorável para sua aprovação;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – CMS*.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a implantação da Casa de Apoio do Município de Silves, localizada no Município de Manaus, destinada ao acolhimento temporário de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e respectivos acompanhantes quando necessário, durante a realização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Art. 2º Aprovar os instrumentos legais, administrativos e normativos que regulamentam a organização, gestão e funcionamento da Casa de Apoio, compreendendo:

I – Lei complementa nº 069, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a reestruturação administrativo do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal, criação de cargos e plano de remuneração casa de apoio;

II – Lei municipal nº 475, de 21 de maio de 2026, que autoriza a abertura de orçamento e crédito especial destinado ao funcionamento da casa de apoio;

III – Regimento Interno;

VI – Normas e Rotinas de Funcionamento;

V– Fluxograma Assistencial do Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

VI– Planejamento Orçamentário destinado à manutenção e operacionalização da unidade;

VII– Protocolos administrativos e assistenciais;

VIII– Demais instrumentos necessários ao adequado funcionamento da Casa de Apoio.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde a implementação integral dos instrumentos aprovados, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, eficiência, transparência, economicidade, planejamento, responsabilidade fiscal e controle social.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde, com periodicidade mínima quadrimestral, relatório técnico contendo, no mínimo:

- I– Quantitativo de pacientes e acompanhantes atendidos;
- II– Perfil dos atendimentos realizados;
- III– Utilização da Casa de Apoio;
- IV– Execução orçamentária e financeira;
- V– Manutenção da estrutura física e patrimonial;
- VI– Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- VII– Indicadores de desempenho, monitoramento e avaliação;
- VIII– Eventuais dificuldades operacionais e medidas corretivas adotadas.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará permanentemente a execução desta Resolução, podendo solicitar documentos, informações, demonstrativos financeiros, relatórios técnicos, pareceres, realizar inspeções e visitas institucionais, bem como propor recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão da Casa de Apoio.

Art. 6º A Casa de Apoio deverá funcionar em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde, observando a Portaria SAS/MS nº 55/1999, as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, bem como os princípios da humanização, equidade, integralidade e universalidade da assistência.

Art. 7º A presente Resolução será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, produzindo efeitos após sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicação nos meios oficiais.

ERLEN AKILA BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 16/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 03 de agosto de 2026.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:CCBC556C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 322/GP-PMT, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

APROVA E INSTITUI O PLANO DE AÇÃO PARA
REGULARIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –
RPPS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIDADE
PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-REGULARIDADE
RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as disposições da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO, a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações, especialmente as normas relativas ao Programa de Regularidade Previdenciária – Pró-Regularidade RPPS;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Tabatinga ao Programa de Regularidade Previdenciária – Pró-Regularidade RPPS, mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão;

CONSIDERANDO, que a permanência no Programa depende da execução do Plano de Ação e do cumprimento das metas, prazos e compromissos assumidos perante o Ministério da Previdência;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial, fortalecer a governança previdenciária, assegurar a regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e garantir a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o **Plano de Ação para Regularização e Fortalecimento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tabatinga**, elaborado pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB, em conjunto com os órgãos da Administração Municipal, como instrumento oficial de execução das medidas previstas no Programa de Regularidade Previdenciária – Pró-Regularidade RPPS.

Parágrafo único. O Plano de Ação constitui parte integrante deste Decreto, na forma de seu Anexo Único.

Art. 2º - O Plano de Ação tem por finalidade:

- I – promover a regularização administrativa, financeira, atuarial e previdenciária do RPPS;
- II – assegurar o cumprimento dos critérios exigidos para emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- III – implementar as medidas previstas no Programa de Regularidade Previdenciária – Pró-Regularidade RPPS;
- IV – fortalecer a governança, a transparência, os controles internos e a gestão previdenciária;
- V – garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS;
- VI – acompanhar a execução das ações corretivas e preventivas constantes do Plano.

Art. 3º - Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão prestar apoio técnico e administrativo ao IPRETAB para a execução das ações previstas no Plano, observando os prazos estabelecidos.

Art. 4º - São responsáveis pela execução das ações previstas no Plano de Ação, no âmbito de suas competências:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB;
- III – Secretaria Municipal de Administração;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças;
- V – Procuradoria Geral do Município;
- VI – Controladoria Geral do Município;
- VII – Conselho Deliberativo do IPRETAB;
- VIII – Conselho Fiscal do IPRETAB;
- IX – Comitê de Investimentos;
- X – demais unidades administrativas responsáveis pelas ações previstas no Plano.

Art. 5º - Fica instituída a **Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano de Ação do Pró-Regularidade RPPS**, com a finalidade de monitorar, avaliar e acompanhar a execução das ações previstas.

§ 1º - A composição da Comissão será definida por Portaria específica.

§ 2º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos e relatórios aos órgãos responsáveis pela execução das ações.

Art. 6º - O IPRETAB coordenará a execução do Plano de Ação, cabendo-lhe:

- I – acompanhar o cumprimento das metas;

II – consolidar os relatórios de execução;
 III – monitorar os indicadores de desempenho;
 IV – comunicar ao Prefeito Municipal eventual descumprimento das ações ou dos prazos estabelecidos;
 V – prestar informações aos órgãos de fiscalização e ao Ministério da Previdência sempre que solicitado.

Art. 7º - Os responsáveis pelas ações deverão encaminhar ao IPRETAB relatórios periódicos contendo:

I – atividades executadas;
 II – percentual de cumprimento;
 III – dificuldades encontradas;
 IV – medidas corretivas adotadas;
 V – cronograma atualizado.

Art. 8º - O acompanhamento da execução do Plano de Ação será realizado continuamente, mediante reuniões periódicas da Comissão de Acompanhamento, podendo ser promovidas revisões sempre que necessárias para atendimento às determinações do Ministério da Previdência ou dos órgãos de controle.

Art. 9º - O Plano de Ação será disponibilizado no Portal da Transparência do Município e do IPRETAB, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

Art. 10º - O descumprimento injustificado das responsabilidades previstas neste Decreto será comunicado ao Chefe do Poder Executivo para adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:300D1C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 547/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO À FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor efetivo, abaixo relacionado para ocupar a função gratificada, de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-12 (SUBINSPETOR)		
MATRÍCULA	NOME	FG-12
4660-1	ADRIANO CATIQUE DA SILVA	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de agosto de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:F2E911D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 552/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL TITULAR DA INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 445/2026 - PMT/SEMPG, de 05 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora listada abaixo, nos termos do artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade n.º 045/2025, Processo Administrativo n.º 117-A/2025, Contrato n.º 036-A/2025-PMT, que dispõe sobre “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA-AM**”.

FISCAL TITULAR: Cirley Pereira Cruz

Nº DE MATRÍCULA: 2786-6

CARGO: Coordenadora Financeira e Orçamentaria.

Art. 2º - Cabe a servidora designada no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações na Inexigibilidade n.º 045/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:0FC9FB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-REGULARIDADE RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 322/2026, que aprovou e instituiu o Plano de Ação para Regularização e Fortalecimento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Tabatinga ao Programa de Regularidade Previdenciária – Pró-Regularidade RPPS, instituído pela Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das ações, metas e prazos estabelecidos no Plano de Ação, visando à regularização do RPPS e à manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Ação do Programa de Regularidade Previdenciária – Pró-Regularidade RPPS**, com a finalidade de acompanhar, coordenar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Decreto Municipal n.º 322/2026.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão

• Altenor Lopes Magalhães - Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB.

II – Membros

- a) Bárbara Juventino da Silva - Secretário (a) Municipal de Administração;
- b) Cláudia Alice da Rocha Mota - Secretário (a) Municipal de Finanças;
- c) Karina Dutra Pessoa - Procurador (a) Geral do Município;
- d) Ezeclério Glória Júnior - Controlador (a) Interno (a) do Município;
- e) Ana Letícia Lainetti – Assessor (a) de Controle Interno do IPRETAB;
- f) Deyse Souza de Almeida - Presidente do Conselho Deliberativo do IPRETAB;
- g) Katiana Gaspar da Cruz - Presidente do Conselho Fiscal do IPRETAB;
- h) Altenor Lopes Magalhães - Presidente do Comitê de Investimentos;
- j) Luzivane de Aguiar Leitão - Secretaria Executiva da Comissão.

§ 1º - Os membros poderão indicar suplentes.

§ 2º - A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos municipais, entidades públicas ou privadas e consultores especializados sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução integral do Plano de Ação;
- II – verificar o cumprimento das metas, indicadores e prazos estabelecidos;
- III – monitorar a execução das medidas necessárias à regularização do RPPS;
- IV – acompanhar a implementação das determinações expedidas pelo Ministério da Previdência;
- V – acompanhar as ações destinadas à manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- VI – solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos responsáveis pelas ações;
- VII – propor medidas corretivas para eliminar atrasos ou inconsistências identificadas;
- VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do Plano;
- IX – comunicar ao Prefeito Municipal e ao Presidente do IPRETAB eventuais riscos ao cumprimento das metas estabelecidas;
- X – acompanhar o atendimento das recomendações dos órgãos de controle e fiscalização;
- XI – promover reuniões técnicas sempre que necessário.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar todas as informações e documentos solicitados pela Comissão, observados os prazos estabelecidos.

Art. 5º - Ao final de cada trimestre, a Comissão elaborará Relatório de Acompanhamento contendo, no mínimo:

- I – ações executadas;
- II – percentual de cumprimento das metas;
- III – ações pendentes;
- IV – justificativas para eventuais atrasos;
- V – recomendações;
- VI – cronograma atualizado;
- VII – providências corretivas propostas.

Art. 6º - Os relatórios produzidos pela Comissão serão encaminhados:

- I – ao Prefeito Municipal;
- II – ao Presidente do IPRETAB;
- III – ao Conselho Deliberativo do IPRETAB;
- IV – ao Conselho Fiscal do IPRETAB;
- V – quando necessário, ao Ministério da Previdência e aos órgãos de controle competentes.

Art. 7º - A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado, sendo exercida sem prejuízo das atribuições do cargo ou função.

Art. 8º - A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo IPRETAB, competindo-lhe:

- I – organizar as reuniões;
- II – manter arquivo dos documentos;
- III – consolidar informações;
- IV – controlar os prazos do Plano de Ação;
- V – elaborar os relatórios técnicos.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, observada a legislação aplicável e as normas do Programa de Regularidade Previdenciária – Pró-Regularidade RPPS.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E66233F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL TITULAR DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023 E-COMPRAS.AM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 455/2026-PMT/SEMPEG de 05 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor listado abaixo, nos termos do artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 225/2023 e-Compras.Am, Contrato n.º 39/2025-FME, Processo Administrativo n.º 022-A/2025-PMT, que dispõe sobre “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**”.
FISCAL TITULAR: Adriano Martins Sangama
N.º DE MATRÍCULA: 15682-3
CARGO: Assessor Técnico - ASTE

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações da Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 225/2023-FME.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 18 de agosto de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 06 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8A1CF804

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026 – GP/PMT, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Nomear, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 375, de 18 de junho de 2026, **WILLIAN DE SOUZA MAGHALHÃES**, no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, do Quadro desta Prefeitura, ficando exonerado do cargo de Coordenador.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 03 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:3E305AF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DO EDITAL

Considerando a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e ampla concorrência que regem a Administração Pública, torna-se público o presente TERMO DE ANULAÇÃO do Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, do Município de Tapauá/AM.

Durante o período de recebimento das inscrições, foi constatada a ocorrência de problemas tecnológicos relacionados ao recebimento de mensagens eletrônicas encaminhadas pelos proponentes ao endereço de e-mail oficial indicado no edital. Após verificação, identificou-se que determinados e-mails enviados dentro do prazo estabelecido não foram devidamente recebidos na caixa de entrada da Administração, impossibilitando a confirmação da totalidade das inscrições e comprometendo a segurança, a confiabilidade e a igualdade de tratamento entre os participantes.

Diante dessa ocorrência, não é possível assegurar que todos os proponentes tiveram suas propostas efetivamente recepcionadas nas mesmas condições, circunstância que compromete a lisura do processo seletivo e inviabiliza a continuidade do certame sem prejuízo aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

Assim, visando preservar a transparência, a segurança jurídica e o tratamento igualitário entre todos os interessados, a Administração decide ANULAR o Edital da PNAB – Ciclo 2 do Município de Tapauá/AM, bem como todos os atos dele decorrentes.

Será publicado oportunamente novo edital, com cronograma atualizado e mecanismos de recebimento das inscrições que assegurem maior confiabilidade tecnológica e ampla participação dos agentes culturais.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a correta aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, com a transparência dos procedimentos administrativos e com o fortalecimento das políticas públicas de cultura no município.

Tapauá/AM, 04 de Agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador:E7AD26FE**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 01/2026.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2026.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 01/2026, celebrado em 12/01/2026.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa MACEDO E REBOLÇAS LTDA - ME inscrita regularmente sob o nº CNPJ: 04.780.509/0001-55 a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESTRADA DAS MISSÕES, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 01/2026.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar de 10/08/2026 a 08/03/2027.

Tefé, 06 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:3B34DD64**GABINETE PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE TEFÉ – CME/TEFÉ***Estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Tefé – CME/TEFÉ.***CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Tefé, criado pela Lei Municipal nº 337/98, de 25 de novembro de 1998 e reestruturado pela Lei Municipal nº 252/2025, de 20 de outubro de 2025, é órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador, propositivo, mobilizador e de assessoramento, integrante do Sistema Municipal de Ensino, dotado de autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade exercer as atribuições que lhe são conferidas pelas leis federal e estadual de ensino, no sentido de estabelecer as diretrizes para a política educacional do Município de Tefé.

Parágrafo único. Compete ao Conselho estabelecer diretrizes para a política educacional do Município de Tefé, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade básica promover, no âmbito de sua competência e com a participação da sociedade local, o desenvolvimento da educação no Município de Tefé e o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, atuando em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com o Conselho Estadual de Educação.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL****SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º De acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 252/2025, de 20 de outubro de 2025, o Conselho Municipal de Educação será constituído por 32 (trinta e dois) membros, sendo 16 (dezesesseis) titulares e 16 (dezesesseis) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas de notório saber e experiência na área da educação, na forma a seguir:

- I – Conselheiros Representantes do Segmento: Secretaria Municipal de Educação de Tefé – SEMED.
- II – Conselheiros Representantes do Segmento: Docentes do Ensino Público Municipal.
- III – Conselheiros Representantes do Segmento: Docentes do Ensino Público Estadual.
- IV – Conselheiros Representantes do Segmento: Docentes do Ensino Privado.
- V – Conselheiros Representantes do Segmento: Associação de Pais, Município de Tefé Mestres e Comunitários/Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino – APMC.
- VI – Conselheiros Representantes do Segmento: Associação de Pais, Mestres e Comunitários/Conselho Escolar da Rede Estadual de Ensino – APMC.
- VII – Conselheiros Representantes do Segmento: Classe Estudantil da Rede Municipal de Ensino.
- VIII – Conselheiros Representantes do Segmento: Classe Estudantil da Rede Estadual de Ensino.
- IX – Conselheiros Representantes do Segmento: Instituto Federal de Educação de Estado o Amazonas - IFAM.
- X – Conselheiros Representantes do Segmento: Ensino Técnico Municipal.
- XI – Conselheiros Representantes do Segmento: Universidades Privadas.
- XII – Conselheiros Representantes do Segmento: Discentes do Centro de Estudos Superiores de Tefé – CEST/UEA.
- XIII – Conselheiros Representantes do Segmento: Docentes do Centro de Estudos Superiores de Tefé – CEST/UEA.
- XIV – Conselheiros Representantes do Segmento: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM
- XV – Conselheiros Representantes do Segmento: Associação Cultural dos Povos Indígenas do Médio Solimões e Afluentes – ACPIMSA.
- XVI – Conselheiros Representantes do Segmento: Conselho Tutelar.

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes deverão, obrigatoriamente, pertencer às entidades ou segmentos que representam, como condição de legitimidade de sua indicação.

§ 2º A indicação dos representantes deverá ser precedida de processo eletivo no âmbito de cada entidade ou categoria, assegurando-se a participação democrática dos seus membros.

§ 3º As disposições previstas neste artigo passam a vigorar a partir da aprovação deste Regimento, aplicando-se aos processos de indicação e nomeação subsequentes.

**SEÇÃO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Órgão de Deliberação Superior;
- II – Órgão de Direção Superior: Presidência, formada pelo(a) Presidente(a), Vice-Presidente(a) e Tesoureiro(a);
- III – Órgão de Deliberação Setorial: Comissões, formadas por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;
- IV – Órgão de Apoio Administrativo: Secretaria Executiva, formada por um(a) Secretário(a) e por Técnicos em Educação, com especialização em inspeção ou gestão/administração ou supervisão escolar/educacional.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II – Deliberar sobre o processo pertinente à ação educacional, em matéria de funcionamento e planejamento, analisando e propondo diretrizes educacionais;

III – Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação de Jovens e Adultos e à Educação Especial e outras;

IV – Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Nacional de Educação;

V – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas educacionais;

VI – Opinar sobre assuntos de natureza educacional que lhe sejam submetidos pelo Secretário Municipal de Educação;

VII – Apresentar sugestões para a proposta orçamentária e o plano de ação para o exercício subsequente;

VIII – Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à educação no Município, buscando assegurar a prioridade do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;

IX – Emitir parecer sobre programas e projetos de organização, expansão e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;

X – Participar ativamente da elaboração, bem como acompanhar a execução e realizar a avaliação contínua do Plano Municipal de Educação;

XI – Autorizar, credenciar, supervisionar e, quando for o caso, intervir e encerrar as atividades de estabelecimentos de Educação Infantil mantidos pela iniciativa privada no Município;

XII – Autorizar, credenciar e supervisionar o funcionamento de estabelecimentos de ensino nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental (incluindo a EJA), mantidos pelo Município de Tefé;

XIII – Emitir parecer sobre projetos a serem executados em convênios firmados pelo Município na área da Educação Infantil;

XIV – Participar da análise de dados obtidos na chamada anual da população escolar, propondo alternativas para a expansão da rede pública de ensino;

XV – Manifestar-se sobre a criação, ampliação, desativação e localização das unidades escolares municipais, visando à racionalidade da distribuição de vagas;

XVI – Manter permanente intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais conselhos municipais;

XVII – Baixar instruções complementares para o funcionamento do Plenário e das Comissões Especiais;

XVIII – Responder ao Conselho Estadual de Educação quanto aos recursos interpostos por instituições municipais em face das decisões do Conselho Municipal;

XIX – Elaborar o seu Regimento Interno e sugerir reformulações sempre que necessário;

XX – Orientar a elaboração dos regimentos escolares, bem como possíveis alterações em seus artigos, de acordo com as normas fixadas pelo Sistema Municipal de Ensino;

XXI – Estabelecer as disciplinas dentre as quais cada estabelecimento educacional poderá escolher aquelas que comporão a parte diversificada de seu currículo;

XXII – Estabelecer normas que regulem o atendimento educacional aos alunos com necessidades especiais, àqueles com atraso considerável em relação à idade regular de matrícula e aos superdotados;

XXIII – Analisar e aprovar as alterações curriculares de estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal;

XXIV – Fixar normas para a transferência de alunos entre estabelecimentos de ensino, bem como os critérios pertinentes ao aproveitamento de estudos e adaptação curricular;

XXV – Estabelecer e orientar normas gerais para a elaboração de instrumentos de verificação do rendimento escolar;

XXVI – Normatizar o funcionamento das etapas e modalidades;

XXVII – Baixar normas para o exercício do magistério nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXVIII – Orientar o órgão competente quanto às medidas punitivas, sempre que se comprovarem irregularidades praticadas por estabelecimentos de Educação Infantil privados ou conveniados;

XXIX – Declarar a extinção do mandato dos Conselheiros, de acordo com o disposto no art. 31 deste Regimento;

XXX – Deliberar sobre outras matérias de relevância que lhe forem submetidas, no limite de sua competência.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E DE SEUS DIRIGENTES

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 6º Constituído pelos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, o Plenário terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer procedimentos de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador, propositivo, mobilizador e de assessoramento, necessários ao bom funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

II – Proceder com base no que dispõe o art. 5º deste Regimento.

Art. 7º Aos conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I – Relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II – Integrar comissões, de acordo com os art. 10, 11 e 12 deste Regimento;

III – Tomar iniciativa de proposições, nos termos deste Regimento;

IV – Proferir votos sobre as matérias constantes das pautas do Plenário e das comissões;

V – Representar o Conselho Municipal de Educação, sempre que designado;

VI – Solicitar vistas de processos;

VII – Visitar periodicamente as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente quando designado relator de matéria pertinente;

VIII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 8º A presidência do Conselho Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II – Apresentar a pauta de cada reunião;

III – Dirigir as deliberações, conceder a palavra aos conselheiros, coordenar os debates, prestar esclarecimentos, resolver questões de ordem e encaminhar a votação;

IV – Exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto simples e de qualidade, nos casos de empate;

V – Promover a execução orçamentária do Conselho, aprovada pela Comissão de Planejamento Financeiro e pelo Plenário, de modo a atender às suas necessidades;

VI – Promover a realização de estudos técnicos cuja execução tenha sido indicada pelas comissões ou pelo Plenário;

VII – Designar o(a) Secretário(a) Executivo(a) e servidores para encargos especiais aprovados pelo Plenário;

VIII – Nomear os suplentes de conselheiros;

IX – Assinar as resoluções do Conselho e os pareceres aprovados por suas instâncias;

X – Distribuir às comissões as matérias de suas respectivas competências;

XI – Representar o Conselho ou delegar sua representação, mediante aprovação do Plenário;

XII – Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, conselhos estaduais e outros;

XIII – Deliberar sobre outras matérias que lhe forem submetidas, no limite de sua competência;

XIV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES

Art. 9º São atribuições das comissões:

I – Apreciar e deliberar sobre as matérias que lhes forem encaminhadas;

II – Decidir, exclusivamente, sobre a aplicação de doutrina ou normas estabelecidas pelo Conselho, podendo submeter sua decisão ao Plenário;

- III – Apreciar e deliberar os processos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer para subsidiar a decisão do Plenário;
- IV – Responder às consultas encaminhadas pelo Plenário do Conselho;
- V – Elaborar normas e instruções a serem aprovadas pelo Plenário;
- VI – Organizar os seus respectivos planos de trabalho;
- VII – Solicitar a instrução dos processos, quando se fizer necessário.

Art. 10 As comissões terão a seguinte estrutura:

- I – Comissão Especial de Educação Infantil
- II – Comissão Especial de Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- III – Comissão Especial de Anos Finais do Ensino Fundamental
- IV – Comissão Especial de Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- V – Comissão Especial de Educação Escolar Indígena
- VI – Comissão Especial de Legislação e Normas
- VII – Comissão Especial de Planejamento Financeiro
- VIII – Comissão Especial de Valorização do Magistério
- IX – Comissão Especial de Educação Especial
- X – Comissão Especial de Educação do Campo, das Águas e das Florestas
- XI – Comissão Especial de Educação Integral em Tempo Integral
- XII – Comissão Especial de Escolas Privadas
- XIII – Comissão Especial de Educação Étnico-racial e para a Diversidade

Art. 11 As comissões, de caráter permanente ou transitório, serão compostas por membros efetivos e suplentes do Conselho, quando permanentes, e, também, por pessoas externas ao órgão, quando transitórias.

Art. 12 Cada comissão permanente será composta por três (03) membros efetivos do Conselho, ocupando os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único – Os suplentes que comporão as comissões serão escolhidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 13 As comissões de caráter transitório serão criadas conforme as necessidades de funcionamento.

Parágrafo único. Quando se fizer necessário, a Presidência da Comissão poderá convidar pessoas, órgãos ou entidades que atuem e contribuam na área da educação.

Art. 14 O Presidente da Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Dirigir os trabalhos submetidos à respectiva comissão;
- II – Encaminhar instruções relativas à organização e ao funcionamento dos serviços;
- III – Designar o relator de cada processo;
- IV – Deliberar sobre outras matérias que lhe forem submetidas, no limite de sua competência;
- V – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15 A Secretaria Executiva terá a seguinte atribuição:

- I – Efetuar os serviços burocráticos pertinentes ao Conselho, no que se refere à documentação, ao apoio administrativo e aos demais serviços, no limite de sua competência.

Art. 16 São atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a):

- I – Planejar, organizar, coordenar e executar os serviços de apoio administrativo do Conselho;
- II – Secretariar as reuniões do Plenário do Conselho;
- III – Lavrar as atas das reuniões do Plenário;
- IV – Atender aos encargos que lhe forem atribuídos pelo Plenário;
- V – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 As reuniões do Plenário e das Comissões do Conselho Municipal de Educação serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, quando necessárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou requeridas por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.

Art. 18 As reuniões do Conselho serão abertas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 19 É indispensável a presença de dois terços (2/3) dos membros para a votação e aprovação das matérias constantes da pauta.

Art. 20 As reuniões do Plenário terão a seguinte sequência:

- I – Discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- II – Leitura do expediente;
- III – Comunicações e registros;
- IV – Discussão, votação e deliberação das matérias em pauta;
- V – Elaboração da pauta da reunião seguinte, quando necessário.

Art. 21 Caberá ao Plenário decidir a ordem de prioridade das matérias em pauta.

Parágrafo único – As matérias em caráter de urgência terão prioridade em relação às demais.

Art. 22 As matérias provenientes das discussões nas Comissões serão apresentadas, quando necessário, por seus relatores para apreciação e deliberação do Plenário.

Parágrafo único – Toda matéria sujeita à discussão deverá receber previamente o parecer da Comissão permanente competente.

Art. 23 As proposições ou pareceres poderão receber emendas apresentadas por Conselheiros ou por Comissão, nas seguintes formas:

- I – Supressiva;
- II – Substitutiva;
- III – Aditiva;
- IV – Modificativa.

Parágrafo único. As proposições ou pareceres que sofrerem emendas deverão ser reapreciados pelo relator da Comissão competente, para posterior apreciação e deliberação do Plenário na reunião seguinte.

Art. 24 Os processos obedecerão à seguinte tramitação:

- I – O Presidente do Conselho encaminhará os processos aos Presidentes das Comissões;
- II – O Presidente da Comissão designará o relator, observando o rodízio e a distribuição equitativa entre os membros;
- III – As Comissões terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para apreciação e deliberação dos processos, contado a partir de seu recebimento, salvo prorrogação concedida pelo Conselho;
- IV – O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os membros e encaminhado à Secretaria Executiva;
- V – A Secretaria Executiva encaminhará o parecer à Presidência, que o apresentará ao Plenário;
- VI – Os pareceres dos processos deliberados pelas Comissões deverão ser apreciados e deliberados pelo Plenário no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, contados a partir de seu recebimento;
- VII – Cabe aos Conselheiros solicitar vista do processo, ficando interrompida a discussão da matéria e impedida a sua votação;
- VIII – O processo sob vista entrará em pauta na reunião ordinária seguinte ao pedido.

Art. 25 A aprovação de quaisquer matérias submetidas à decisão do Plenário ou das Comissões dar-se-á por maioria simples.

Art. 26 Para votação das matérias em pauta, serão observados os seguintes procedimentos:

- I – A votação será secreta quando assim deliberado ou quando a natureza da matéria o exigir;
- II – A votação será nominal quando requerida por um membro do Conselho, desde que o assunto não exija votação secreta;
- III – Nos demais casos, a votação será aberta, constando em ata os votos favoráveis, contrários e as abstenções;
- IV – O Conselheiro contrário à decisão poderá requerer o registro de seu voto em ata;

V – É assegurado ao Conselheiro o direito de registrar manifestação individual por meio de declaração de voto.

Parágrafo único – O procedimento de votação aplica-se também às reuniões das Comissões.

Art. 27 As Comissões Especiais serão constituídas conforme a necessidade da matéria em discussão e serão formadas por cinco (05) pessoas indicadas e convidadas pelo Conselho.

Art. 28 Por solicitação dos Conselheiros ou a convite do Presidente do Conselho, poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias representantes de órgãos ou entidades, técnicos, professores ou quaisquer pessoas, para esclarecimento de matéria constante da pauta ou de interesse do Conselho.

CAPÍTULO VI DO MANDATO

Art. 29 O mandato de Conselheiro(a) será reconhecido quando:

- I – tiver sido nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;
- II – tiver sido escolhido por voto secreto pelo órgão ou entidade que compõe o Conselho Municipal de Educação.
- III – tiver sido empossado(a).

Art. 30 A duração do mandato do Conselheiro será de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua nomeação.

§ 1º – É permitida a recondução por um mandato consecutivo, com renovação parcial e periódica dos conselheiros, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e das políticas municipais de educação.

§ 2º – O comparecimento dos Conselheiros às atividades institucionais do Conselho terá prioridade sobre quaisquer outros encargos funcionais de seus membros.

§ 3º – A não indicação do membro pelos órgãos ou entidades que compõem o Conselho poderá implicar a não representação da entidade até nova indicação.

Art. 31 Será extinto o mandato de Conselheiro, antes de seu término, nos seguintes casos:

- I – não comparecimento, sem motivo justificado, a três (03) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um (01) ano;
- II – exoneração do representante no órgão ou entidade que o tenha escolhido;
- III – renúncia;
- IV – conduta incompatível com a dignidade da função.

Parágrafo único – Em todos os casos, assumirá, em caráter oficial, o Conselheiro suplente do órgão ou entidade representada.

Art. 32 O Conselheiro poderá licenciar-se, por decisão do Plenário, para:

- I – tratamento de saúde;
- II – desempenho de missão oficial ou educacional;
- III – tratar de interesse particular, sem ônus para o Conselho.

§ 1º – O prazo de licença não poderá ultrapassar a um (01) ano, salvo para tratamento de saúde.

§ 2º – A licença superior a um (01) mês ensejará a convocação do respectivo suplente.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 33 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão votados dentre os membros do referido Conselho, por meio de voto secreto, devendo obter a maioria absoluta dos votos, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 34 No caso de empate, proceder-se-á a nova eleição, considerando-se, desta feita, eleito o Conselheiro mais idoso, caso o empate persista.

Art. 35 Caberá ao Plenário a escolha e a distribuição dos membros que comporão as Comissões, conforme o Artigo 11 deste Regimento.

Art. 36 Cada Comissão elegerá seu Presidente, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Cada Comissão elegerá seu Presidente, aplicando-se o mesmo procedimento às comissões transitórias, cujos membros desempenharão suas funções durante o período de duração de cada Comissão.

Art. 37 Em caso de afastamento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselheiro mais idoso assumirá a substituição.

Art. 38 Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, procedendo-se a nova eleição para o cargo de Vice-Presidente.

Art. 39 Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, proceder-se-á a nova eleição para os referidos cargos, no prazo máximo de quinze (15) dias.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Será obrigatório aos Conselheiros residirem no Município de Tefé.

Art. 41 O recesso do Conselho Municipal de Educação terá a duração de até setenta (70) dias, distribuídos conforme os calendários de atividades do respectivo Conselho e das atividades escolares.

Parágrafo único – O recesso de até setenta (70) dias não poderá ocorrer de forma ininterrupta ou contínua.

Art. 42 A função de Conselheiro é de suma importância para o Município de Tefé, e seu exercício terá prioridade sobre as demais funções desempenhadas por seus membros.

Art. 43 Serão atribuídas aos Conselheiros ajudas de custo e gratificações pelas atividades desenvolvidas de interesse do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caberá à Câmara de Legislação e Normas, com aprovação do Plenário, estabelecer os critérios para a concessão de ajudas de custo e gratificações aos Conselheiros.

Art. 44 A ausência dos Conselheiros nas reuniões deverá ser justificada à Presidência do Conselho ou ao Plenário.

Art. 45 O cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação poderá ser exercido por até dois (02) mandatos consecutivos pelo mesmo Conselheiro.

Art. 46 Os suplentes de Conselheiros poderão participar das reuniões plenárias do Conselho, porém sem direito a voto.

Art. 47 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação do Município de Tefé.

Sala de Sessão do Conselho Municipal de Educação
Tefé (AM), 06 de maio de 2026.

GRACILENE MENDONÇA DA SILVA

ALUIZIO MENDES DE SOUZA

DIJAIK NERY DE SOUZA

HELOISA ENEIDA BARRETO COELHO

ANA PAULA PASSOS SANTOS

IBERSON MENDES DA COSTA

KARLA NUNES DE OLIVEIRA

RAIMUNDA DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO

LUCIANA NERY DE SOUZA

ANA MÁGILA DA COSTA

SÍNTIA OLIVEIRA ARAÚJO DA COSTA

RAIMUNDO NONATO GARCIA DOS SANTOS

FÁBIO JUNIOR AZEVEDO DA SILVA

AMANDA GOMES FLORINDO

CHARLY OLIVEIRA DIAS LUCAS

CARLOS DA SILVA NASCIMENTO

MATEUS JOSÉ DOS SANTOS

JOSÉ VITOR FERREIRA SOUSA

ANDRÉ DA COSTA NETO

SILMARA MARTINS DE FREITAS

TAÍS KAROLYNE EGAS DA SILVA

RAFAEL CARVALHO JUSTO

ROSINALDO DA SILVA COELHO

CHRISTIANO DA SILVA FONSECA

ODIMAR LORENSET

RENATO REGIS BARROSO

DALVANEIDE CRUZ DAS CHAGAS

SONIA MARIA PEREIRA SOLART

MÁRIO JORGE MORAES

GENIVALDO ROSENDO BASTOS

SIDONEI DA SILVA ARAÚJO

LUCIELE DE OLIVEIRA LOPES

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:5162206A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 141/2026**

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material didático para secretaria municipal de Educação, foi retificado.

As alterações realizadas dizem respeito exclusivamente ao Termo de Referência, contemplando a revisão e adequação dos quantitativos dos itens, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

Em razão da retificação, o certame será republicado, com reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Abertura da sessão pública: 20/08/2026, às 14h00 (horário de Brasília), no portal BLL Compras (www.bllcompras.com), integrado ao PNCP.

O Edital consolidado e seus anexos revisados encontram-se disponíveis no portal BLL Compras e no PNCP.

Tonantins/AM, 06 de Agosto de 2026.

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:BC448667

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026/SEMAD****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026/SEMAD**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ELÉTRICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do presente procedimento licitatório a empresa:

E P CASTELO- EPP CNPJ Nº 30.061.361/0001-09. Localizado na rua Alexandre Santos, Bairro Centro, S/n, Tonantins/AM CEP: 69.685-000; com o lote 1 R\$ 5,50; lote 2 R\$ 30,00; lote 3 R\$ 50,00; lote 04 R\$ 570,00; lote 05 R\$ 2,80; lote 06 R\$ 11,00; lote 07 R\$ 20,00; lote 08 R\$ 220,00; lote 09 R\$ 250,00; lote 10 R\$ 6,00; lote 11 R\$ 3,50; lote 12 R\$ 10,00; lote 13 R\$ 120,00; lote 14 R\$ 40,00; lote 15 R\$ 40,00; lote 16 R\$ 120,00; lote 17 R\$ 45,00; lote 18 R\$ 60,00; lote 19 R\$ 60,00; lote 20 R\$ 18; lote 21 R\$ 30,00; lote 22 R\$ 17,00; lote 23 R\$ 190,00; lote 24 R\$ 50,00; lote 25 R\$ 60,00; lote 26 R\$ 280,00; lote 27 R\$ 500,00; lote 28 R\$ 120,00; lote 29 R\$ 80,00; lote 30 R\$ 220,00; lote 31 R\$ 100,00; lote 32 R\$ 70,00; lote 33 R\$ 150,00; lote 34 R\$ 200,00; lote 35 R\$ 190,00; lote 36 R\$ 80,00; lote 37 R\$ 140,00; lote 38 R\$ 55,00; lote 39 R\$ 18,00; lote 40 R\$ 20,00; lote 41 R\$ 60,00; lote 42 R\$ 18,00; lote 43 R\$ 40,00; lote 44 R\$ 30,00; lote 45 R\$ 19,00; lote 46 R\$ 45,00; lote 47 R\$ 35,00; lote 48 R\$ 22,00; lote 49 R\$ 45,00; lote 50 R\$ 8,00; lote 51 R\$ 15,00; lote 52 R\$ 90,00; lote 53 R\$ 100,00; lote 54 R\$ 390,00; lote 55 R\$ 390,00; lote 56 R\$ 85,00; lote 57 R\$ 35,00; lote 58 R\$ 120,00; lote 59 R\$ 84,00; lote 60 R\$ 12,00; lote 61 R\$ 18,00; lote 62 R\$ 17; lote 63 R\$ 21,00; lote 64 R\$ 12,00; lote 65 R\$ 17,00.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, em todos os seus termos, a deliberação da Comissão de Licitação para o objeto Aquisição de matérias elétricas para Secretária Municipal de Administração e dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, às empresas **E P CASTELO- EPP CNPJ Nº 30.061.361/0001-09**, vencedor do certame referente à Pregão Eletrônico nº 019/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 145/2026/SEMAD.

II – Encaminhe-se para as devidas providências e futuras contratações.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 276.034.152-68

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador: 6F3332B5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 037/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 030/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.

III – Contratada: MARIA EDILEUZA LOPES DE SOUSA, RG: Nº 0XXXXXX-9 SSP/AM, CPF: Nº 1XX.XXX.XXX-68;

IV – Valor do Contrato: R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais) global.

V – Objeto: Contratação Pessoa Física Na Locação De 01 (Um) Imóvel Para Ser Anexo Da Secretaria Municipal De Educação, Onde Funcionará As Coordenadorias (Geral; Educação Infantil; 1º Ao 5º Ano Da Zona Rural; 6º Ao 9º Ano Zona Rural; Zona Urbana; EJA; Educação Escolar Indígena; Educação Inclusiva E De Eventos) E Diretoria De Esporte Do Município De Uarini/AM - SEMED.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII - Dotação Orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini;

Órgão: 02.02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação;

Programa/Funcional: 12.122.0046 – Administração Setorial;

Projeto Atividade: 12.122.0046.2013.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Ficha: 121;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;

Fonte: 500 – Recursos Ordinários.

VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 01/08/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 31 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:

José Raimundo Eufrazio da Silva

Código Identificador: D4A2B8C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275-2026/PMU-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 275-2026/PMU-GP, de 05 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA QUE MENCIONA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria e,

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 208/2021 de 16/11/2021, que **INSTITUI SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UARINI, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em especial na *Seção I*, Art. 78, combinado com a *Seção VII*, e §2º do Art. 90, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem remuneração;

- **CONSIDERANDO** ainda o Requerimento protocolado pela servidora em 05 de agosto de 2026 na Secretaria de Administração e;

- **CONSIDERANDO** finalmente o **PARECER Nº 002-2026/SEMED/UARINI-GS**, de 05 de agosto de 2026, proferido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares à Servidora Público Municipal **CLAUCILANE PRAIA VIEIRA**, matrícula nº 3432-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA – ZONA URBANA**, lotada na Escola Municipal Maria Marcelina.

Art. 2º - Fica concedido à servidora Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares pelo período de 01 (um) ano a contar de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027.

Parágrafo único: À Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 275/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7ECA0033

ESTADO DO AMAZONAS **MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 655 /GPMU, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre Feriado Municipal em decorrência da Festa do Divino Espírito Santo da Paróquia Cristo Ressuscitado no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, a Lei 119 de 11 de setembro de 2015 que institui no calendário Oficial do Município de Urucurituba, a festa do padroeiro Cristo Ressuscitado e Divino Espírito Santo.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 046 de 12 de janeiro de 2026 que estabelece o Calendário Anual de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e pontos facultativos para o ano de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, o dia **10 de agosto de 2026** data posterior ao encerramento da Festa do Divino Espírito Santo da Paróquia de Cristo Ressuscitado, com base na Lei nº 119 de 11 de setembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Feriado Municipal no dia 10 de agosto de 2026 (Segunda-Feira), em todo território do Município de Urucurituba-AM.

Art. 2º - O Feriado Municipal do dia 10/08/2026, será para todos os funcionários Públicos Municipais, em consequência da **Festa do Divino Espírito Santo da Paróquia Cristo Ressuscitado**, neste município, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.

Art. 3º Em virtude do feriado mencionado no artigo anterior, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta na referida data.

Art. 4º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança, e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação dos respectivos órgãos competentes.

Art. 5º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 06 de Agosto de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Urucurituba - Estado do Amazonas na data supra.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:67C8FB42

GABINETE DO PREFEITO **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 35/2026, que visa a Contratação de serviço de transporte fluvial em lancha de alumínio naval, medindo 8,50 m de comprimento por 2,20 m de largura, equipada com motor 4T ELET 200HP, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Urucurituba.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para prestação do serviço de transporte fluvial nas condições requeridas pela Administração;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 195/2026/ADM/CMCP encontra-se devidamente instruído, contendo justificativa, contrato, valor e dotação orçamentária;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **PAULO GARCIA DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº 633.***.***-15.

II – DO OBJETO:

Contratação de serviço de transporte fluvial em lancha de alumínio naval, medindo 8,50 m de comprimento por 2,20 m de largura, equipada com motor 4T ELET 200HP, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Urucurituba.

III – DO VALOR:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal.

IV – VIGENCIA:

A vigência inicial de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

V – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentária	
Órgão/Unidade:	5.001 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	540 -Transferências do FUNDEB

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 35/2026.

VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 31 de julho de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:82DFE6DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 - PMU PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0420/2025/ADM/CMCP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2025 - CMCP

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Contrato nº 09/2026 firmado em 11 de fevereiro de 2026.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.
- 3. PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa LFJ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.815.410/0001-38.
- 4. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, implimentos Agrícolas e Triciclos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Produção Rural – SEMPROR.
- 5. VALOR GLOBAL:** R\$ 827.889,02 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0211 - Secretaria Municipal de Prod. assuntos Fund. e Ref. Agraria
Projeto/Atividade:	2.041 - Imp. De ações de apoio e Assist. A Prod. Benf. E Ecoam. Da Prod. Vegetal
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo; 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	701 - Transf., Est. Emenda Parlamentar

- 7. DURAÇÃO DO CONTRATO:** Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 11 de fevereiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2CE13F30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 - PMU PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0420/2025/ADM/CMCP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2025 - CMCP

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Contrato nº 11/2026 firmado em 06 de abril de 2026.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.
- 3. PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.181.706/0001-09.
- 4. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, implimentos Agrícolas e Triciclos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Produção Rural – SEMPROR.
- 5. VALOR GLOBAL:** R\$ 126.240,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais).
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0211 - Secretaria Municipal de Prod. assuntos Fund. e Ref. Agraria
Projeto/Atividade:	2.041 - Imp. De ações de apoio e Assist. A Prod. Benf. E Ecoam. Da Prod. Vegetal
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo; 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	701 - Transf., Est. Emenda Parlamentar

- 7. DURAÇÃO DO CONTRATO:** Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 06 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:81111363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026 - PMU PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 195/2026/ADM/CMCP
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026 - CMCP

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Contrato nº 87/2026 firmado em 31 de julho de 2026.
- 2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física PAULO GARCIA DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 633.***.***-15.
- 3. OBJETO:** Contratação de serviço de transporte fluvial em lancha de alumínio naval, medindo 8,50 m de comprimento por 2,20 m de largura, equipada com motor 4T ELET 200HP, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Urucurituba.
- 4. VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	5.001 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	540 -Transferências do FUNDEB

- 6. DURAÇÃO DO CONTRATO:** Vigência inicial de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 31 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6ED65C6F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, no uso de suas atribuições legais, considerando os fundamentos constantes do Parecer da Controladoria Interna e do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, bem como o exercício da autotutela administrativa previsto na Lei nº 14.133/2021, **DECIDIU:** I – acolher integralmente os pareceres técnico e jurídico; II – declarar a nulidade integral do Pregão Eletrônico nº 004/2026, tornando sem efeito todos os atos dele decorrentes; III – determinar o encerramento do Processo Administrativo nº 105/2026; IV – determinar a instauração de novo procedimento licitatório, com a revisão do edital para adequação à Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência constante do item 10.3; V – autorizar o aproveitamento dos estudos técnicos, pesquisas de preços, termo de referência e demais documentos da fase preparatória que permaneçam atuais e não atingidos pelo vício reconhecido, mediante revisão e ratificação pela unidade competente; VI – determinar a publicação da decisão e a comunicação aos participantes do certame; e VII – determinar, após o trânsito administrativo da decisão, o encaminhamento dos autos à Procuradoria do Município para adoção das medidas processuais cabíveis no Mandado de Segurança nº 0000864-40.2026.8.04.7600. Urucurituba/AM, 06 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:DA061BEB

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento e Rotinas de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: **saaelicitacao2023@gmail.com** ou entregues mediante protocolo **até o dia 12 de Agosto de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, na Avenida Rio Purus, nº 20, São Francisco, CEP 69.415-000, Iranduba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Iranduba/AM, 06 de agosto de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:E61D16ED

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS
PORTARIA Nº 042/2026 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR ADINALDO DE SOUZA BRUCE PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 - PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins — SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **21º Festival Folclórico do Mocambo do Arari**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela Prefeitura Municipal de Parintins - PMP, no Barco Veigão VII.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **ADINALDO DE SOUZA BRUCE**, inscrito no **CPF sob o nº 560.691.382-87** ocupante do cargo **ENCARREGADO DO SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO DE ENCANAÇÃO**, para viajar a Zona Rural no período de **07/08/2026 a 09/08/2026**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 413,35 (quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.240,05 (mil duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 06 de agosto 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
 Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
 Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:58535217

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS
PORTARIA Nº 043/2026 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR CLEBER SANTOS DE MELO PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 - PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins — SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **21º Festival Folclórico do Mocambo do Arari**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela Prefeitura Municipal de Parintins - PMP, no Barco Veigão VII.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **CLEBER SANTOS DE MELO**, inscrito no **CPF sob o nº 643.506.222-68** ocupante do cargo **ENCANADOR**, para viajar a Zona Rural no período de **07/08/2026 a 09/08/2026**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 276,36 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 829,08 (oitocentos e vinte nove reais e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 06 de agosto 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
 Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
 Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:4C57EA03

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS
PORTARIA Nº 044/2026 – SAAE**

DESIGNA O SERVIDOR FRANK JOHNNY DINIZ MARTINS PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 - PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins — SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **21º Festival Folclórico do Mocambo do Arari**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela Prefeitura Municipal de Parintins - PMP, no Barco Veigão VII.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **FRANK JOHNNY DINIZ MARTINZ**, inscrito no **CPF sob o nº 002.971.292-01** ocupante do cargo **ELETRICISTA**, para viajar a Zona Rural no período de **07/08/2026 a 09/08/2026**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 276,36 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 829,08 (oitocentos e vinte nove reais e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parintins, 06 de agosto 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:DBF426AA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS
PORTARIA Nº 045/2026 – SAAE**

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS TEIXEIRA DA CRUZ PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 - PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins — SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste

município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **21º Festival Folclórico do Mocambo do Arari**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela Prefeitura Municipal de Parintins - PMP, no Barco Veigão VII.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **LUCAS TEIXEIRA DA CRUZ**, inscrito no **CPF sob o nº 152.117.427-02** ocupante do cargo **ENCANADOR**, para viajar a Zona Rural no período de **07/08/2026 a 09/08/2026**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 276,36 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 829,08 (oitocentos e vinte nove reais e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parintins, 06 de agosto 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:3F7FED91

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS
PORTARIA Nº 046/2026 – SAAE**

DESIGNA O SERVIDOR VALDEIR DA SILVA FARIAS PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 - PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins — SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **21º Festival Folclórico do Mocambo do Arari**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela Prefeitura Municipal de Parintins - PMP, no Barco Veigão VII.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **VALDEIR DA SILVA FARIAS**, inscrito no **CPF sob o nº 016.257.602-13** ocupante do cargo **ENCANADOR**, para viajar a Zona Rural no período de **07/08/2026 a 09/08/2026**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 276,36 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando RS 829,08 (oitocentos e vinte nove reais e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Parintins, 06 de agosto 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:3BF25D42

ESTADO DO AMZNAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.026.785,35	2.921.472,91	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.026.785,35	2.921.472,91	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.026.785,35	2.921.472,91	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	3.026.785,35	2.921.472,91	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.161.673,04	11.082.059,79	0,00	
Disponibilidade de Caixa	7.161.673,04	11.082.059,79	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.099.166,26	15.772.518,91	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	4.357.014,70	603.512,35	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.580.478,52	4.086.946,77	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.134.887,69	-8.160.586,88	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	132.084.841,08	145.220.219,79	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.000.000,00	3.500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	130.084.841,08	141.720.219,79	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,33	2,06	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-3,18	-5,76	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	156.101.809,30	170.064.263,75	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	140.491.628,37	153.057.837,37	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.937.950,18	2.675.537,45	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA		
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30		
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5		

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:08EDB2A0

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	132.084.841,08	145.220.219,79	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.000.000,00	3.500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	130.084.841,08	141.720.219,79	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	28.618.665,04	31.178.448,35	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	25.756.798,53	28.060.603,52	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5
FONTE: SCPI - Contabilidade [23541], Prefeitura Municipal de ATALAIA DO NORTE		

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8107AC9E

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	145.220.219,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	141.720.219,79	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.675.235,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	20.407.711,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.920.415,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	

	No Semestre; Referência	de Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:90AF0964

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	145.220.219,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.720.219,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.072.772,49	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.191.173,32	57,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	82.243.663,49	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	78.131.480,32	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.019.297,14	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.160.586,88	-5,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	170.064.263,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.178.448,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.675.235,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.920.415,39	7,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AF9350D7

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 03 - LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) - LISTA DE PROJETOS APROVADOS

EDITAL Nº 03 - FOMENTO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista final dos projetos aprovados nos Editais de Fomento Cultural e de Premiação de Mestres e Mestras da Cultura, conforme critérios estabelecidos nos respectivos editais.

PROponentes HABILITADOS:

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – CATEGORIA ÁUDIOVISUAL/ARTE VISUAL

QUADRO DE PROponentes CATEGORIAS	ORD	PROponentes	NOME DO PROJETO	COTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Audio Visual/Arte Visual	1	Jander Cabral	Arte da Cultura Amazônica		156,5	Classificado ampla concorrência
Audio Visual/Arte Visual	2	Gerri Adriano	Show dos Bairros	Indígena	149,5	Classificado Indígena
Audio Visual/Arte Visual	3	Antônio Guedes	Memória Viva do Folclore	Negro	149	Classificado Negro
Audio Visual/Arte Visual	4	Humberto Monteiro	Patrulha Cultural		143,5	Classificado ampla concorrência
Audio Visual/Arte Visual	5	Dean Vasconcelos	Harmonia do Saber		141,5	Classificado ampla concorrência
Audio Visual/Arte Visual	6	Francisco Touceira	Autazes Cantarei		134	Classificado ampla concorrência

Audio Visual/Arte Visual	7	Patrycky Monteiro	A Voz da Tradição Autazense	Negro	129	Classificado Negro
Audio Visual/Arte Visual	8	André Silva	Arte que transforma		127	Classificado Ampla Concorrência

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – CATEGORIA DANÇAS

QUADRO DE PROPOSTAS CATEGORIAS	ORD	PROPOSTANTES	NOME DO PROJETO	COTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Danças: Boi Bumbá	1	Jeó Vanderson Monteiro	Boi Mineirinho		134	CLASSIFICADO
Boi Bumbá	2	Zildo Lira dos Santos	Boi Brilhante Negro		135,5	CLASSIFICADO

QUADRO DE PROPOSTAS CATEGORIAS	ORD	PROPOSTANTES	NOME DO PROJETO	COTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Danças: Ciranda	1	Maria das Graças	Ciranda Perola Negra		140	Classificado ampla concorrência
Danças: Ciranda	2	Debora Rodrigues	Ciranda Imperatriz		143,5	Classificado ampla concorrência

QUADRO DE PROPOSTAS CATEGORIAS	ORD	PROPOSTANTES	NOME DO PROJETO	COTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Danças: Quadrilha	1	Leopoldo Rebelo	Indomadas do Sertão		140	Classificado ampla concorrência
Danças: Quadrilha	2	Fabiano Reis Print	Coração Caipira		139,5	Classificado ampla concorrência

QUADRO DE PROPOSTAS CATEGORIAS	ORD	PROPOSTANTES	NOME DO PROJETO	COTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Danças: Cangaço	1	Silvio da Costa Paz	Guardião do Sertão		138	Classificado ampla concorrência
Danças: Cangaço	2	Raimunda Costa Paz	Filhos de Silvino		136,5	Classificado ampla concorrência
Danças: Cangaço	3	Sabrina Silva	Justiceiro Lampião		133,5	Classificado ampla concorrência

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – CATEGORIA MÚSICA

QUADRO DE PROPOSTAS CATEGORIAS	ORD	PROPOSTANTES	NOME DO PROJETO	COTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Música	1	Bruno Nogueira Roldão	Harmonia Cultural		127	Classificado ampla concorrência
Música	2	Kiosan Moraes Koide	Kiosan Moraes Koide – Musica na praça		126	Classificado ampla concorrência
Música	3	Raquel Backman Machado	A voz da Cultura de Autazes		125	Classificado ampla concorrência
Música	4	Paula Katlhem Mendonça Monteiro	Conexão Musical		124	Classificado ampla concorrência
Música	5	Cintia Cruz de Oliveira	Vozes da fé: um legado em canções		121	Classificado ampla concorrência
Música	6	Rinaldo Farias Abecassis	Música e Cidadania		121	Classificado ampla concorrência
Música	7	Rodrigo de Medeiros Mendonça	Sons que contam histórias	Cota indígena	114	Classificado Cota indígena
Música	8	Dilson Cruz de Oliveira	Musica patrimônio vivo		112	Classificado ampla concorrência
Música	9	Andreo Daniel do Nascimento Nogueira	Música: Dom de Deus que se coloca a serviço		106	Classificado ampla concorrência
Música	10	Vanessa Maria da Silva Mendonça	Ritmos de Autazes – Live Session	Cota Indígena	95	Classificado Cota Indígena

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – CATEGORIA ARTESANATO

QUADRO DE PROPOSTAS CATEGORIAS	ORD	PROPOSTANTES	NOME DO PROJETO	COTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Artesanato	1	Ariane Santana Lima	Arte que nasce da ancestralidade	Indígena	151	Classificado Cota Indígena
Artesanato	2	Marinete Bandeira A. N.	Raízes que criam		150,5	Classificado ampla concorrência
Artesanato	3	Euzimar F. Freitas	Fio de artes e tradição		150	Classificado ampla concorrência
Artesanato	4	Mauro Soares S. Junior	Sementes da arte		150	Classificado ampla concorrência
Artesanato	5	Danival Pinto da Costa	Mãos Criativas da Amazonia		150	Classificado ampla concorrência
Artesanato	6	Jocinei Vieira Chaves	Artesanato Amazônico		150	Classificado ampla concorrência
Artesanato	7	Sebastião Jeová Meireles	Artesão da pesca		139,5	Classificado ampla concorrência
Artesanato	8	Fabio Lucena de Castro	Fauna Amazônica		139	Classificado Cota negro
Artesanato	9	Vera Lúcia Moraes Koide	Tecendo saberes e Tradições		139	Classificado ampla concorrência
Artesanato	10	Francisco Rodrigues do Nascimento	Raízes artesanais		138,5	Classificado ampla concorrência

Os projetos alistados acima serão convocados para assinatura dos Termos de Execução Cultural e repasse de recursos na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Autazes/AM, 06 de agosto de 2026.

MARLY NOGUEIRA RODRIGUESPresidente da Comissão de Seleção
Produtora e Analista Cultural**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:90D90E47**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
EDITAL Nº 04 - LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) - LISTA DE PROJETOS APROVADOS**EDITAL Nº 04 - PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista final dos projetos aprovados nos Editais de Fomento Cultural e de Premiação de Mestres e Mestras da Cultura, conforme critérios estabelecidos nos respectivos editais.

PROPOSTANTES HABILITADOS

QUADRO DE PROPOSTANTES CATEGORIAS	ORD	PROPOSTANTES	NOME DO PROJETO	COTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Mestres e Mestras da Cultura	1	José Jander Cabral da Silva	Artesão/Produtor	INDIGENA	90	Classificado Cota Indígena
Mestres e Mestras da Cultura	2	Tony José Oliveira do Nascimento	Diretor teatral	INDIGENA	90	Classificado Cota Indígena
Mestres e Mestras da Cultura	3	Rui Sabino	Historiador		80	Classificado ampla concorrência
Mestres e Mestras da Cultura	4	Francisco Touceira da Costa	Produtor Cultural		80	Classificado ampla concorrência
Mestres e Mestras da Cultura	5	Antônio Marcos da Costa Paz	Artista Plástico		80	Classificado ampla concorrência

Os projetos alistados acima serão convocados para assinatura dos Termos de Execução Cultural e repasse de recursos na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Autazes/AM, 06 de agosto de 2026.

MARLY NOGUEIRA RODRIGUESPresidente da Comissão de Seleção
Produtora e Analista Cultural**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:08068215**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE BORBA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 063/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BORBA/AM Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Cirurgia Geral, Mastologia, Videolaparoscopia, Proctologia, Ginecologia, Ortopedia e Urologia, incluindo consultas pré operatórias, avaliações clínicas, atos cirúrgicos, acompanhamento pós-operatório, equipe médica especializada, equipe multiprofissional, materiais, insumos, medicamentos, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Item	Status	Especificação	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES – Contratação de empresa especializada em Cirurgia Geral, conforme discriminação em Termo de Referência	Procedimentos	200	Procedimento Procedimento	R\$ 4.998,00	R\$ 999.600,00
2	HOMOLOGADO	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES – Contratação de empresa especializada em Cirurgia Mastológica, conforme Termo de Referência	Procedimentos	200	Procedimento Procedimento	R\$ 5.498,00	R\$ 1.099.600,00
3	HOMOLOGADO	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES – Contratação de empresa especializada em Cirurgia por Videolaparoscopia, conforme Termo de Referência	Procedimentos	200	Procedimento Procedimento	R\$ 14.999,00	R\$ 2.999.800,00
4	HOMOLOGADO	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES – Contratação de empresa especializada em Cirurgia de Proctologia, conforme Termo de Referência	Procedimentos	200	Procedimento Procedimento	R\$ 3.999,00	R\$ 799.800,00
5	HOMOLOGADO	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES – Contratação de empresa especializada em Cirurgia Ginecológica, conforme Termo de Referência	Procedimentos	200	Procedimento Procedimento	R\$ 4.998,00	R\$ 999.600,00
6	HOMOLOGADO	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES – Contratação de empresa especializada em Cirurgia Ortopédica, conforme Termo de Referência	Procedimentos	200	Procedimento Procedimento	R\$ 11.731,00	R\$ 2.346.200,00
7	HOMOLOGADO	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES	Procedimentos	200	Procedimento	R\$ 9.777,00	R\$ 1.955.400,00

		– Contratação de empresa especializada em Cirurgia Urológica, conforme Termo de Referência		Procedimento		
--	--	--	--	--------------	--	--

Homologo, no dia 06 de Agosto de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:CE60CCB2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 063/2026

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BORBA/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Cirurgia Geral, Mastologia, Videolaparoscopia, Proctologia, Ginecologia, Ortopedia e Urologia, incluindo consultas pré-operatórias, avaliações clínicas, atos cirúrgicos, acompanhamento pós-operatório, equipe médica especializada, equipe multiprofissional, materiais, insumos, medicamentos, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIATRICA, METABOLICA LTDA. - 14.930.339/0001-00						
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	200	Procedimentos	Procedimento	Procedimento	R\$ 4.998,00	R\$ 999.600,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia Geral, conforme discriminação em termo de referencia						
2	200	Procedimentos	Procedimento	Procedimento	R\$ 5.498,00	R\$ 1.099.600,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia Mastológica, conforme termo de referencia						
3	200	procedimento	Procedimento	Procedimento	R\$ 14.999,00	R\$ 2.999.800,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia por Videolaparoscopia, conforme termo de referencia						
4	200	Procedimentos	Procedimento	Procedimento	R\$ 3.999,00	R\$ 799.800,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia de Proctologia, conforme termo de referencia						
5	200	procedimento	Procedimento	Procedimento	R\$ 4.998,00	R\$ 999.600,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia Ginecológica, conforme termo de referencia						
6	200	procedimento	Procedimento	Procedimento	R\$ 11.731,00	R\$ 2.346.200,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia Ortopédica, conforme termo de referencia						
7	200	procedimento	Procedimento	Procedimento	R\$ 9.777,00	R\$ 1.955.400,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia Urológica, conforme termo de referencia						

Borba-AM, 06 de Agosto de 2026

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:D7E256FA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 063/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Cirurgia Geral, Mastologia, Videolaparoscopia, Proctologia, Ginecologia, Ortopedia e Urologia, incluindo consultas pré-operatórias, avaliações clínicas, atos cirúrgicos, acompanhamento pós-operatório, equipe médica especializada, equipe multiprofissional, materiais, insumos, medicamentos, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor : CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIATRICA, METABOLICA LTDA. - 14.930.339/0001-00						
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	200	Procedimentos	Procedimento	Procedimento	R\$ 4.998,00	R\$ 999.600,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia Geral, conforme discriminação em termo de referencia						
2	200	Procedimentos	Procedimento	Procedimento	R\$ 5.498,00	R\$ 1.099.600,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia Mastológica, conforme termo de referencia						
3	200	procedimento	Procedimento	Procedimento	R\$ 14.999,00	R\$ 2.999.800,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia por Videolaparoscopia, conforme termo de referencia						
4	200	Procedimentos	Procedimento	Procedimento	R\$ 3.999,00	R\$ 799.800,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia de Proctologia, conforme termo de referencia						
5	200	procedimento	Procedimento	Procedimento	R\$ 4.998,00	R\$ 999.600,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia Ginecológica, conforme termo de referencia						
6	200	procedimento	Procedimento	Procedimento	R\$ 11.731,00	R\$ 2.346.200,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia Ortopédica, conforme termo de referencia						
7	200	procedimento	Procedimento	Procedimento	R\$ 9.777,00	R\$ 1.955.400,00
Descrição: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES Contratação de empresa especializada em Cirurgia Urológica, conforme termo de referencia						

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Borba-AM, 06 de Agosto de 2026

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:AF2F65AC**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - PMI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2613/2026-PMI****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Presencial - Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 026/2026 - PMI, RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR LOTES** ofertado para “Serviço de Manutenção e Recuperação de Bombas Submersas e Motores Elétricos para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM”, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 026/2026 - PMI**, registrando-se para os lotes do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos da proposta de preços da vencedora apresentada, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade do item, o fornecedor e as demais condições ofertada na proposta, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: CLEBER DA CUNHA MATOS LTDA CNPJ Nº: 43.042.317/0001-01 ENDEREÇO: R. PROFESSOR GERVAZIO RUIZ Nº 1774, Bairro: SANTO ANTONIO, ITACOATIARA/AM, CEP: 69.103-016 TELEFONE: (092) 99478-7820/99319-5550, E-mail: clebermatos485@gmail.com					
Lotes	Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Menor Preço Registrado
01	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 0,5 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	80	R\$ 1.154,38
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 0,5 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	80	R\$ 604,37
02	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 1,0 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	70	R\$ 1.034,28
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 1,0 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	70	R\$ 489,28
03	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 1,5 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	50	R\$ 725,95
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 1,5 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	50	R\$ 563,80
04	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 2 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	30	R\$ 1.145,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 2 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	30	R\$ 741,66
05	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 3 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	25	R\$ 1.148,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 3 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	25	R\$ 678,00
06	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 5 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	15	R\$ 5.193,33
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 5 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	15	R\$ 4.700,00
07	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 5,5 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	10	R\$ 4.200,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 5,5 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	10	R\$ 2.690,00
08	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 7 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	10	R\$ 4.740,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 7 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	10	R\$ 2.500,00
09	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 7,5 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	10	R\$ 4.500,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 7,5 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	10	R\$ 3.190,00
10	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 8 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	8	R\$ 5.807,50
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 8 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	8	R\$ 2.450,00
11	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 10 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	10	R\$ 6.020,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 10 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	10	R\$ 3.490,00
12	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 12,5 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	8	R\$ 9.550,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 12,5 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	8	R\$ 3.187,50

13	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 13 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	8	R\$ 9.100,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 13 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	8	R\$ 4.437,50
14	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 15 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	12	R\$ 10.391,66
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 15 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	12	R\$ 3.400,00
15	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 16 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	8	R\$ 6.500,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 16 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	8	R\$ 5.387,50
16	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 19 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	5	R\$ 7.600,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 19 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	5	R\$ 4.480,00
17	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 20 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	10	R\$ 11.190,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 20 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	10	R\$ 5.890,00
18	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 22,5CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	10	R\$ 12.100,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 22,5 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	10	R\$ 5.990,00
19	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 25 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	5	R\$ 12.290,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 25 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	5	R\$ 5.720,00
20	1	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 30 CV - Serviços de recuperação parte elétrica (Motor), incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra;	Serv	8	R\$ 13.200,00
	2	Recuperação e Manutenção de Bomba Submersa de 30 CV - Serviços de recuperação parte mecânica (Bombeador), incluso peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra;	Serv	8	R\$ 3.487,50
21	1	Recuperação e manutenção de motor elétrico Weg trifásico 50 cv - Serviços de recuperação parte elétrica (incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra) e parte mecânica (peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra)	Serv	3	R\$ 13.466,66
	2	Recuperação e manutenção de motor elétrico Weg trifásico - 40 cv Serviços de recuperação parte elétrica (incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra) e parte mecânica (peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra)	Serv	3	R\$ 12.500,00
22	1	Recuperação e manutenção de bomba centrífuga 5cv - Serviços de recuperação parte elétrica incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra) e parte mecânica-recalque (peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra)	Serv	10	R\$ 4.590,00
	2	Recuperação e manutenção de bomba centrífuga 7cv - Serviços de recuperação parte elétrica incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra) e parte mecânica-recalque (peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra)	Serv	10	R\$ 6.120,00
	3	Recuperação e manutenção de bomba centrífuga 15cv - Serviços de recuperação parte elétrica incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra) e parte mecânica-recalque (peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra)	Serv	3	R\$ 7.600,00
	4	Recuperação e manutenção de bomba centrífuga 25cv - Serviços de recuperação parte elétrica incluso peças referentes ao modelo e marca e mão de obra) e parte mecânica-recalque (peças de acordo com a marca e modelo e mão de obra)	Serv	3	R\$ 12.300,00

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar incluso todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata toda a **Administração Direta e Indireta, incluso os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.

4.5. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.

4.6. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparência das contratações.

4.7. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 026/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.10. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, quando exigível, bem como a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.

6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.

6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.

6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Por determinação judicial, nos termos da legislação.

Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

inobservância da vedação ao nepotismo;

prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

VEDAÇÕES

É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 06 de agosto de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

EMPRESA DETENTORA:

CLEBER DA CUNHA MATOS LTDA

CNPJ: 43.042.317/0001-01

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:F29BAB57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026

Torna-se público que o SAAE ITACOATIARA, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas:	06/08/2026
E-mail:	presidencia@saaeitacoatiara.com.br
Demandante:	SAAE ITACOATIARA
Data limite p/ recebimento das propostas:	11/08/2026 as 17:00 horas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecimento de peças e serviço de manutenção de motocicletas, a fim de atender as demandas operacionais desta Autarquia, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2 A contratação será formada pelos lotes, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AQUATEST COLI - Substrato para detecção quantitativa e qualitativa de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água. Caixa c/ 200 testes.	CX	6

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: presidencia@saae.itacoatiara.com.br ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iii) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, em envelope devidamente identificados em papel timbrado da empresa concorrente fazendo menção ao referido certame;

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por e-mail ou presencialmente a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das mesmas.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA FASE DE LANCES

Sem fase de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por lote.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na apresentação da proposta
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
- 7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
- 7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Portal Nacional de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14 Os fornecedores se submetem às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;

8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato; e

8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

Itacoatiara, 05 de agosto de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora - Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Substrato para detecção quantitativa e qualitativa de coliformes totais e *Escherichia coli* em amostras de água. Caixa c/ 200 testes., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$...... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A definição do quantitativo desta contratação foi levantada com base no consumo total adquirido no ano anterior.
 2.2 Justificamos a necessidade de Contratação, através da formalização de contrato via Dispensa de Licitação, para atender as normativas citadas acima com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 3.1.1 Entrega conforme a emissão da Ordem de fornecimento ou de Serviço,
 3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 O prazo de entrega dos Serviços é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.
 4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 4.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Adamastor de Figueiredo, 2401. Centro. Itacoatiara – AM. CEP: 69100-039.
 4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 5.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 5.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
 5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
 5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
 5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 5.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - **Unidade:** 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE
 - **Ação:** 2.092 – Manutenção e Funcionamento do SAAE
 - **Proj. /Ativ.:** 17.122.0091 – Morar Melhor
 - **Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Itacoatiara, 05 de agosto de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
 Diretora - Presidente

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de Figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo

Exmo. Presidente, MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na RUA 5 DE SETEMBRO N 1876 COLONIA, CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação, através da **Dispensa de Licitação nº XX/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº XX/2026**, realizado nos termos art. 75, II da Lei 14133/21, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Total Geral: **R\$ XXXXXX (valor por extenso)**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 – DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA receberá o valor global de R\$ XXXXXX (valor por extenso) através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, pagamento este que será pago mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

1.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

1.3. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;

b) Certidão Negativa de FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;

e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;

f) Certidão Negativa de Falência.

1.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

1.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber:

17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.

• 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.

3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do laudo especificado no presente contrato.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

a) Gerenciamento do Contrato;

b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;

c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:

a) pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);

6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Oitava – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O FISCAL DE CONTRATO, a Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXX designada pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.2. No afastamento por férias ou quaisquer motivo fortuito, o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, substituirá a(o) fiscal titular do contrato.

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula décima – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itacoatiara (AM), XX de XX de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente do SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

.....

CPF nº

.....

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:					Optante pelo SIMPLES?	
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador.

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:6729F373

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2026 SEMSA, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA: Convoca, em segundo chamamento, os candidatos aprovados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 SEMSA, para composição do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 SEMSA, destinado à formação de cadastro de reserva para composição do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi; **CONSIDERANDO** a primeira convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Decreto Municipal nº 001/2026 SEMSA, publicado em 22 de julho de 2026, cujo prazo de apresentação foi prorrogado pela Portaria nº 014/2026 SEMSA, de 31 de julho de 2026; **CONSIDERANDO** a existência de vagas remanescentes, decorrentes do não comparecimento, da desistência ou da não apresentação da documentação exigida por parte de candidatos convocados no primeiro chamamento; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Distrito de Santo Antônio do Matupi; **CONSIDERANDO** a estrita observância da ordem de classificação do certame e o manifesto interesse público na composição integral do quadro de pessoal da referida Unidade Hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, em segundo chamamento, os candidatos aprovados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 SEMSA, relacionados no Anexo I desta Portaria, para a composição do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi.

Art. 2º ESTABELECEER que os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente no período de 07 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, em um dos seguintes locais:

I – **Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM**, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro (altos do Banco do Brasil), CEP: 69.280-000; ou

II – **UBS de Santo Antônio do Matupi**, Rua Tucuxi, s/n, Distrito de Santo Antônio do Matupi (KM 180), CEP: 69.299-800, Manicoré/AM.

Art. 3º DETERMINAR que, no ato da apresentação, os candidatos deverão entregar cópias legíveis dos documentos listados no Anexo II desta Portaria, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

§ 1º A Ficha de Cadastro e as Declarações obrigatórias, cujos modelos constam no Anexo III, deverão ser entregues devidamente preenchidas e assinadas.

§ 2º Não será admitida a entrega de documentação incompleta, sob pena de eliminação do candidato.

Art. 4º O não comparecimento do candidato no prazo e nos locais fixados no Art. 2º desta Portaria caracterizará desistência tácita, implicando a sua eliminação do certame e a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 5º Integram esta Portaria, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

I – **Anexo I** – Lista de candidatos convocados no 2º chamamento;

II – **Anexo II** – Relação de documentos para admissão;

III – **Anexo III** – Modelos de Ficha de Cadastro e de Declarações obrigatórias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manicoré/AM, 06 de agosto de 2026.

MARIA ADRIANA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde de Manicoré

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 2º CHAMAMENTO

2º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SEMSA – MANICORÉ – UNIDADE HOSPITALAR DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: COPEIRO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
13	46642	JANAINA RODRIGUES SILVA	CONVOCADO(A)
14	47007	APARECIDA ALMEIDA OLIVEIRA	CONVOCADO(A)
15	46666	DIEGO DE FREITAS PASSOS	CONVOCADO(A)
16	46197	ANDRIELLE GENTIL DA SILVA	CONVOCADO(A)
17	46333	ROSIANE FERREIRA	CONVOCADO(A)
18	47008	GABRIELA DE ALMEIDA FRANCA	CONVOCADO(A)

CARGO: VIGIA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
5	46808	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	CONVOCADO(A)
6	46669	JULIO PINHEIRO BARBOSA	CONVOCADO(A)
8	46125	FRANCISCO ERINALDO OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO(A)
9	46521	GILMARQUES CEOLIN RAMOS	CONVOCADO(A)

NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
12	46830	CAROLINA DOS SANTOS MIRANDA	CONVOCADO(A)
13	46961	CAROLINE NEGRI MARQUES	CONVOCADO(A)
14	46384	IAN PINTO RODRIGUES	CONVOCADO(A)
15	46233	RAIRA CAMPOS DE AZEVEDO	CONVOCADO(A)
16	46595	CATIANE PINTO DE ALMEIDA	CONVOCADO(A)
17	46406	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	CONVOCADO(A)
18	45925	LANA DA SILVA DOS SANTOS	CONVOCADO(A)

19	46694	IVAN ALVES FERNANDES	CONVOCADO(A)
20	45832	ALESSANDRA MODESTO DE ARAUJO SILVA	CONVOCADO(A)
21	46891	VANUBIA DA SILVA GOMES	CONVOCADO(A)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
25	46981	JHONÉ DA SILVA JULIAO	CONVOCADO(A)
26	45946	RAILENE LIMA FERREIRA	CONVOCADO(A)
27	46946	ANA PEREIRA DE ALENCAR	CONVOCADO(A)
28	46550	IRACEMA BENTES DA COSTA	CONVOCADO(A)
29	46121	EDNA ROSA DA SILVA	CONVOCADO(A)
30	46866	JAIRZINHO COLARES BARROS	CONVOCADO(A)
31	46054	GEIZA DOS SANTOS MENDONÇA	CONVOCADO(A)
32	46871	ADRIANO SOARES DE LIMA	CONVOCADO(A)
33	45859	DIONE GOMES FROES	CONVOCADO(A)
34	46635	ADRIA BITENCOURT DE SOUZA	CONVOCADO(A)
35	45941	ANA CELIA ARAUJO CAVALCANTE	CONVOCADO(A)
36	46321	ADRIANA ALVES DA SILVA	CONVOCADO(A)
38	46072	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	CONVOCADO(A)
39	46760	RITHERLY DOS SANTOS PINTO	CONVOCADO(A)
40	46515	KEYNNE BACELAR FALCAO	CONVOCADO(A)
41	46355	GESSE ANGELO DOS SANTOS	CONVOCADO(A)

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
6	46826	LARISSA ULISSES TENAZOR	CONVOCADO(A)
7	46487	RANUTE SANTOS NEVES	CONVOCADO(A)
8	45998	DARLISSON GAMA AMORIM	CONVOCADO(A)

NÍVEL SUPERIOR**CARGO: ENFERMEIRO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
7	46910	ALEXANDRA RIBEIRO COELHO	CONVOCADO(A)
8	46485	MARIA DA GLORIA VIANA DOS SANTOS	CONVOCADO(A)
9	46921	PERPETUA SOCORRO DE SOUZA MAUES	CONVOCADO(A)
10	46500	DANIELA RABELO CARDOSO DA SILVA	CONVOCADO(A)

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	46238	VANESSA DAMASCENO PICOLO CORREA	CONVOCADO(A)

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
3	45977	MONIQUE CRISTINA LOPES BOTELHO	CONVOCADO(A)
6	46366	ANDRESSA KELLY ALMEIDA RODRIGUES	1º PcD – CONVOCADO(A)

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
3	46063	CLAYTON RHAFEL BRITO DOS SANTOS	CONVOCADO(A)
5	46696	GABRIELY COSTA DE LIMA	1º PcD – CONVOCADO(A)

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH/SEMSA**

Nº de ORD.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
1	Ficha Cadastral (informações a serem preenchidas pelo candidato no ato da entrega da documentação).	1 cópia
2	Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN).	1 cópia
3	Cadastro de Pessoa Física – CPF.	1 cópia
4	Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral – www.tre-am.jus.br	1 cópia
5	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, nos termos da legislação militar vigente.	1 cópia
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, Técnico ou de curso de graduação de nível superior na área correspondente ao cargo selecionado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1 cópia
7	Certificado de curso de Especialização de nível superior na área correspondente ao cargo selecionado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	1 cópia
8	Registro no Conselho de Classe, correspondente ao cargo selecionado – Regional Amazonas. Em caso de outra região, deve ser providenciada a declaração de transferência e protocolo de entrada na Regional Amazonas.	1 cópia
9	Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe.	1 cópia
10	Comprovante de Residência de até três meses de antecedência (somente água, telefone ou energia, com CEP) ou Declaração de Residência emitida por cartório ou delegacia.	1 cópia
11	PIS/PASEP – Caso nunca tenha trabalhado, anexar cópia da Carteira de Trabalho (lados frente e verso) ou, para emissão, entrar no site https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss , acessar seus dados no menu, procurar por "Meu Cadastro" ou "Dados Cadastrais" e localizar o NIT/PIS. O número do PIS estará listado como NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), que é o mesmo número do PIS.	1 cópia
12	Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida e assinada pelo candidato, declarando estar apto ao exercício das atribuições do cargo, sob sua exclusiva responsabilidade. (Informações a serem preenchidas pelo candidato no ato da entrega da documentação).	1 cópia
13	Conta Corrente no Banco do Brasil, anexando cópia legível do extrato bancário ou do cartão. Obrigatório que o comprovante contenha o número da Agência com dígito.	1 extrato atual ou 1 cópia do cartão
14	Foto 3x4 (recente).	1 foto atual
15	Declaração de bens, discriminando suas características e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge. Na hipótese de não possuir bens, o candidato deverá declarar expressamente: "NADA A DECLARAR".	1 cópia
16	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s).	1 cópia
17	Declaração de não estar cumprindo sanção por INIDONEIDADE.	1 cópia
18	Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de IMPROBIDADE administrativa.	1 cópia
19	Certidão criminal da JUSTIÇA FEDERAL (NADA CONSTA), expedida pelo setor de distribuição do fórum, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos – www.trf1.jus.br	1 cópia
20	Certidão criminal da JUSTIÇA ESTADUAL (NADA CONSTA), expedida pelo setor de distribuição do fórum, dos locais em que tenha residido nos últimos	1 cópia

	cinco anos – consultasaj.tjam.jus.br	
21	Certidão da POLÍCIA FEDERAL (NADA CONSTA) – servicos.dpf.gov.br	1 cópia

Observação: todas as cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO III

MODELOS DE FICHA DE CADASTRO E DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

FICHA DE CADASTRO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré – SEMSA

NOME COMPLETO	
CARGO	
CLASSIFICAÇÃO / Nº DE INSCRIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
ESTADO CIVIL	
NOME DA MÃE	
NOME DO PAI	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF	
TÍTULO DE ELEITOR (ZONA / SEÇÃO)	
PIS/PASEP	
ENDEREÇO COMPLETO	
BAIRRO / CEP	
MUNICÍPIO / UF	
TELEFONE / WHATSAPP	
E-MAIL	
ESCOLARIDADE	
CONSELHO DE CLASSE / Nº DE REGISTRO	
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA (COM DÍGITO) CONTA CORRENTE	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Manicoré/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré – SEMSA

SERVIDOR(A): _____

CARGO: _____

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo os bens abaixo discriminados, com suas características e valores. Na hipótese de não possuir bens, deverá ser consignada a expressão "NADA A DECLARAR".

Nº	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS DO BEM	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Manicoré/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que:

- () NÃO exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nem em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias.
- () EXERÇO o(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) abaixo especificado(s):

Órgão/Entidade: _____
Cargo/Função: _____
Carga horária semanal: _____ Horário: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo e nem haver sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O TRABALHO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO, sob minha exclusiva responsabilidade e sob as penas da lei, estar apto(a) ao exercício das atribuições do referido cargo, não sendo portador(a) de condição que me impeça de desempenhá-las.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

LEI FEDERAL Nº 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL Nº 14.553/2023

Eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento à Lei Federal nº 12.288/2010, alterada pela Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco () Preto () Pardo () Indígena () Amarelo
() Outros / especificar: _____

Estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Manicoré/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:61862E26

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2025;

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto Da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas A P C LEAL LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 08.778.343/0001-93 e HG SERVICE - PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.764.346/0001-10;

OBJETO: Serviços de Estrutura e Produção de Eventos ;

ADITIVO: Prorrogação da vigência da ARP por mais 12 (doze) meses, com a recomposição dos quantitativos originais;

ASSINATURA: 30 de julho de 2026;

LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2025 e na Forma da Lei 14.133/21.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 01	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 02 - Consoles digitais de 48 canais, com no mínimo de 24 auxiliares de 08 DCAs; 24 - Caixas acústicas, tipo line array, com software do sistema, cobertura horizontal mínima de 90 graus, via de baixa frequência sendo respondida no mínimo com alto falante de 15 polegadas, com resposta de frequência 60 Hz. Sendo todas do mesmo modelo; 01 - console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (monitor); 12 - Caixas tipo subwoofer com resposta de frequência de 25 Hz a 150KHz; 08 - Microfones sem fio UHF; 01-Pro-cessador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 10-Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 7KHz; 06 - Amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8 e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz; 01 - Sistema de equalização com 06 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 25- Microfones dinâmicos com suporte e pedestais; 02 - Set de microfones para bateria; 08 - receptores de microfones operando em UHF, com escaneamento automático e monitoramento via software do próprio sistema. Todos os receptores deverão ter o mesmo modelo; 01 - Par de side fill; 02 - Bateria acústica; 02 - Amplificador de guitarra; 12 - Transformadores de linha (Direct Box); 02 - Sets de microfones para percussão; 02 - transmissores, tipo body Pack, com potência mínima de 100m W; 02 - CD Player; 02 - Amplificador de Baixo. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	10	Diária	R\$ 18.000,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 01	2	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA BALNEÁRIO MUNICIPAL: Sistema Line Array completo composto em Fly; 08 cxs com resposta de frequência de 45Hz a 20KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/139 Db chegando a potência máxima de 1600/2000watts RMS; 01 Console mixer de 32 canais digital com total recall (P.A); 01 Console mixer de 32 canais digital com o mínimo de 32 saídas auxiliares; (MONITOR); 02 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 04 Microfones dinâmicos com suporte; 02 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digital; 01 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	120	Diária	R\$ 2.200,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 01	3	1 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA MIRANTE PASTOR SEVERO CAMARA: 02 caixas amplificadoras de 750wts, 02 tripé, 01 mesa de som com 16 canais, 03 microfones com fio, 03 pedestais e todo o cabeamento. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	100	Diária	R\$ 780,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 01	4	1 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS ESCOLARES - ZONA URBANA e RURAL: Sistema Line Array completo composto em Fly; 02 cxs com resposta de frequência de 45Hz a 20KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/139 Db chegando a potência máxima de 1600/2000watts RMS; 01 Console mixer de 32 canais digital com total recall (P.A); 01 Console mixer de 32 canais digital com o mínimo de 32 saídas auxiliares; (MONITOR); 01 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 03 Microfones dinâmicos com suporte; 01 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digital; 01 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	50	Diária	R\$ 1.300,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 02	5	PALCO PRINCIPAL: Palco medindo 10m X 8m X 2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mx1m revestido, com piso em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento, com sapatas E sistema para nivelamento ajustável; Cobertura do palco medindo 10m X 8m X 2m em estrutura de alumínio duas águas e lonas de alta qualidade nas cores cinza e preto; 06 Praticáveis com piso em madeira compensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m; 02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 10mX 2m em estrutura de alumínio P30, com sapatas e devidamente estanhado. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	10	Diária	R\$ 2.490,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 02	6	CAMAROTE COM MONTAGEM: Camarote com piso medindo 30mX6mX2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 900Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento, com sapatas, com sistema para nivelamento ajustável, com cobertura e escada de acesso. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	10	Diária	R\$ 8.490,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 02	7	HOUSE MIX – DOIS PISOS - Com estrutura em aço galvanizado tipo tenda retrátil, com as seguintes dimensões 4x4mts e altura de piso 1,0 m com tabladros reforçados feito em perfis em aço e revestido em madeirite 20 mm na cor preta. Uma escada de acesso conforme ABNT com degraus emborrachados e corrimão em aço galvanizado. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	10	Diária	R\$ 1.490,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 02	8	HOUSE MIX – tenda com cobertura modelo pirâmide, e piso, em Q30, com gradil, com piso em compensado naval 25mm, tam 5x5mts. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	30	Diária	R\$ 1.600,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 02	9	15 TENDAS - COBERTURA EM TENDA VINILICA 01 - ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 3M X 3M: EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER	50	Diária	R\$ 1.190,00	APC LEAL LOCAÇÕES

		GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.				
LOTE 02	10	05 TENDAS - COBERTURA EM TENDA VINILICA 01 - ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 4M X 4M: EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	50	Diária	R\$ 1.300,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 02	11	05 TENDAS - COBERTURA EM TENDA VINILICA 01 - ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 5M X 5M: EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	50	Diária	R\$ 1.900,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 02	12	05 TENDAS - COBERTURA EM TENDA VINILICA 01 - ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 10M X 10M: EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	50	Diária	R\$ 2.490,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 02	13	20MTS DE ARQUIBANCADA DE 5 LANCES DE DEGRAUS: com estrutura metálica de ferro tubular de 2" e compensado naval de 18mm de espessura. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	20	Diária	R\$ 5.900,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 02	14	02 - BACK DROP – estrutura confeccionada em alumínio Q-30 medindo 3x3mts com sapatas de fixação. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	100	Diária	R\$ 640,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 03	15	100 GRADIL: CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO - ESPECIFICAÇÃO: EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA MODULADA NAS DIMENSÕES DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METRO DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4 POLEGADAS COM ESPESURAS MÍNIMAS DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PRÓPRIO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PÚBLICO, AS DIVISÕES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERÃO SER EM TUBOS OU BARRAS METÁLICAS, NÃO PODENDO PROPORCIONAR ESPAÇAMENTO MAIOR, QUE 10 CENTÍMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANÇAS. AS LIGAÇÕES ENTRE CERCAS DEVERÃO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS ENTRE ELAS. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	50	Diária	R\$ 1.400,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 04	16	PAINEL DE LED. P3 OUTDOR, com no mínimo as seguintes especificações: painel de Led medindo 5mx4m, painel composto por 20 módulos, Com send card notebook e todos os cabos necessários para o funcionamento e estruturas para a montagem. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	10	Diária	R\$ 5.590,00	HG SERVICE - PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
LOTE 04	17	PAINEL DE LED, ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 3MX3M, PAINEL COMPOSTO POR 9 MÓDULOS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, PROCESSADOR. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	30	Diária	R\$ 2.690,00	HG SERVICE - PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
LOTE 05	18	02 PORTAIS - portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, (med.: 12x12x6mts), Obs.: Na diária estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão- de-obra especializada para montagem e desmontagem dos portais. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	10	Diária	R\$ 1.000,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 05	19	10 MÓDULOS DE PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO 4 PÉS: Medindo 2mt X 1mt, com compensado naval de 25mm antiderrapante, com pés de engate rápido. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	50	Diária	R\$ 700,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 06	20	01 GRUPO GERADOR: com potência de 240 kVA, trifásico de 220/380 Volts (fase-fase), potência de 100hp e 127 Volts (fase-neutro), juntamente com o Quadro de Transferência Manual (QTM), para utilização em regime standby, com fiação e extensão, á diesel comum, com 50mts de cabeamento. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte, combustível operador e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	10	Diária	R\$ 3.500,00	APC LEAL LOCAÇÕES

LOTE 06	21	01 GRUPO GERADOR: com potência de 80 kVA, trifásico de 220/380 Volts (fase-fase), potência de 100hp e 127 Volts (fase-neutro), juntamente com o Quadro de Transferência Manual (QTM), para utilização em regime standby, com fiação e extensão, á diesel comum, com 50mts de cabeamento obs: (com combustível, operador e transporte por conta da contratada), Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte, combustível operador e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	40	Diária	R\$ 1.700,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 07	22	08 CLIMATIZADOR DE AMBIENTE TIPO PEDESTAL – oscilante por sistema de aspersão umidificador tipo ventilador, com capacidade de 80lts. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	100	Diária	R\$ 2.100,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 08	23	10 BANHEIROS QUÍMICOS: Com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação, cada banheiro químico deverá conter: - Caixa de dejetos com assento; - Mictório; - Tanque com volume de 287 litros; - Suporte para papel higiênico; - Piso antiderrapante de madeira; - Identificação (masculino e feminino); - Ponto de ventilação natural; - Porta objeto; - Teto translúcido; - Iluminação interna; - Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; - Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; - Produto químico biodegradável – 01 pastilha por dia; Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	100	Diária	R\$ 2.200,00	APC LEAL LOCAÇÕES
LOTE 09	24	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TEMÁTICA PARA PALCO: 40- Moving Head de 14R; Refletores tipo Par 64 10; Refletores tipo ACL 08; Refletores tipo Mini bruth 02; Main Power com 36 canais e Splitter com 8 entradas e 4 saídas; 01-Mesa de Iluminação digital. Obs.: deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado, transporte e mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos serviços a serem realizados de acordo com este termo de referência.	10	Diária	R\$ 12.000,00	APC LEAL LOCAÇÕES

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de julho de 20016/2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:13FD603B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS

Processo Administrativo nº 802/2026
Originado do Pregão Eletrônico Nº 009/2026.
Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e a Empresa: MR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 02.574.559/0001-50, Objeto: Aquisição de cestas básicas compostas por Gêneros Alimentícios destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de cestas básicas compostas por Gêneros Alimentícios destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS	KIT	4.000	CESTA	R\$ 170,00	R\$ 680.000,00

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORIGEM RECURSO E VALORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EMENDA PARLAMENTAR Nº. 019/2025 SINÉSIO CAMPOS	GESTÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL :08.245.0034.2083.0000 QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS BÁSICAS: 3.175
OUTRAS EMENDAS PARLAMENTARES	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS: 08.245.0034.2075.0000 QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS BÁSICAS: 825

Ficam mantidas as demais cláusulas, Valor e obrigações contratuais estabelecidas. SUPORTE LEGAL: Lei nº14.133/2021 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de agosto de 2026.

EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social em Exercício

MR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA -
CNPJ: 02.574.559/0001-50.
Empresa:

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:F9E4B9FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026– GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 005/2026
Originado do Pregão Eletrônico Nº 008/2026.
Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do Gabinete e a Empresa: HAC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 52.739.650/0001-57, Objeto: aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, com transporte, entrega, montagem, fixação e instalação acessória no município de são gabriel da cachoeira/am.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
01	KIT	07	KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE (12 EQUIPAMENTOS) kit composto por 12 (Doze) equipamentos de Ginástica para instalação ao ar livre, fabricados em aço inox e acabamento em PAD (polietileno de alta intensidade) material anticorrosivo, com pintura eletrostática e proteção contra intempéries, o kit deve contemplar os seguintes aparelhos: 01 Simulador de Caminhada. 01 Simulador de cavalgada. 01 rotação vertical. 01 Simulador de Remo. 01 Simulador de Esqui. 01 Cadeira de Pressão de pernas Duplo conjugado. 01 de barras. 01 Elíptico duplo. 01 Abdominal duplo. 01 Bicicleta dupla. 01 Peitoral com puxador Articulação superior. 01 Adução e Abdução de pernas pêndulas. Conforme especificações técnicas detalhadas em anexo.	SELVA	R\$ 46.464,28	R\$ 325.250,00

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função: Esporte para Todos
Subfunção: Equipamentos e Material Permanente
Programa: 278120173
Atividade: 429
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Origem do Recurso TRANSFEREGOV.BR Nº 963937/2024

Ficam mantidas as demais cláusulas, Valor e obrigações contratuais estabelecidas. SUPORTE LEGAL: Lei nº14.133/2021 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

HAC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 52.739.650/0001-57.

Empresa:

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:73FAFF13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.317.789,04	4.953.602,66	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	5.317.789,04	4.953.602,66	0,00	
Empréstimos	4.951.640,60	4.648.478,96	0,00	
Internos	4.951.640,60	4.648.478,96	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	366.148,44	305.123,70	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	366.148,44	305.123,70	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	

Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-2.317.813,25	-630.788,08	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-2.317.813,25	-630.788,08	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.241.853,02	133.583,77	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	75.960,23	497.204,31	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.635.602,29	5.584.390,74	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	125.658.213,65	151.001.971,88	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.500.055,00	7.600.110,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.158.158,65	143.401.861,88	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,39	3,45	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	6,30	3,89	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	145.389.790,38	172.082.234,26	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	130.850.811,34	154.874.010,83	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	17.986.266,30	7.853.265,76	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:B142EC46

GABINETE DO PREFEITO RGF - ANEXO 3

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	125.658.213,65	151.001.971,88	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.500.055,00	7.600.110,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	121.158.158,65	143.401.861,88	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.654.794,90	31.548.409,61	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	23.989.315,41	28.393.568,65	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], Prefeitura Municipal de SILVES		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:47336D8E

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	151.001.971,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.600.110,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	143.401.861,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.944.297,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	20.649.868,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.038.130,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:3EE50E63

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 6

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	151.001.971,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.401.861,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.151.861,88	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.304.261,96	31,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	77.302.005,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	73.436.905,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	69.571.804,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.584.390,74	3,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	172.082.234,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.548.409,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.944.297,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.038.130,33	7,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:90A7470E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA 2026

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE, designada pela Portaria nº 023, de 29 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições, após a reanálise das inscrições e dos documentos apresentados, inclusive daqueles complementados até 03 de agosto de 2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção nº 001/2026.

Fundamentação: Lei Municipal nº 333/2013, Lei Municipal nº 410/2022, Lei Complementar nº 072/2026, Edital de Seleção nº 001/2026 e Aviso de Retificação de Prazos e Complementação de Documentos, publicado em 23 de julho de 2026.

Observação: o deferimento nesta etapa corresponde à habilitação/pré-seleção documental e não gera direito adquirido à concessão do benefício, que permanece condicionada à classificação, ao número e à distribuição das vagas, ao cadastramento e às demais exigências do Edital.

Nº	ALUNO	INSTITUIÇÃO	ANALISE
1	ADRIANO VICTOR VIANA COSTA	PRIVADA - FAMETRO - PRESENCIAL	APTO
2	ALEXANDRA MARQUES NEVES	PRIVADA - UNINORTE	APTO
3	ALINE GONÇALVES DA COSTA	PÚBLICA - UFAM	APTO
4	ANA BEATRIZ GRANA CORRÊA	PRIVADA - NILTON LINS - PRESENCIAL	APTO
5	ANA BEATRIZ NOGUEIRA NEVES	PRIVADA - UFBRA -	INDEFERIDO
6	ANA LUÍZA NEVES CAMPOS	PRIVADA - UNIPLAN -PRESENCIAL	INDEFERIDO
7	ANA VICTORIA DE MATOS PEREIRA	PRIVADA - FAM	INDEFERIDO
8	ANDRÉ LUIS ALMEIDA TOSCANO	PÚBLICA - UFAM - PRESENCIAL	APTO
9	ANNA CAROLINA ASSIS COSTA	PRIVADA - FAMETRO - PRESENCIAL	APTA
10	ARISTÓTELES DOS SANTOS PEREIRA	PRIVADA - FAMETRO -PRESENCIAL	APTO
11	BIANCA LEAL GOIS	PRIVADA - UNIGRANDE EAD	INDEFERIDO
12	BRUNO NEVES LIPHS	PRIVADA - FAMETRO	APTO
13	CAIO MARQUES DE SOUZA	PRIVADA -UNIGRANDE -	APTO
14	CARLOS DE SOUZA VIEIRA	PÚBLICA - UFAM - PRESENCIAL	APTO
15	DIEILA DA COSTA SOUZA	PÚBLICA - UFAM	APTA
16	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	PRIVADA - ESTACIO - PRESENCIAL	APTO
17	ELANO MARTINS DA COSTA	PRIVADA - FAMETRO - PRESENCIAL	APTO
18	ELIONEI DA SILVA ASSUNÇÃO	PÚBLICA - UFAM - PRESENCIAL	APTO
19	ELIS ALINE TERÇO BATISTA	PRIVADA-FAMETRO-PRESENCIAL	APTO
20	ENZO ROSSI MEDEIROS DE SOUZA	PÚBLICA - UEA - PRESENCIAL	APTO
21	FELIPE GABRIEL PEREIRA CORRÊA	PÚBLICA - UEA - PRESENCIAL	APTO
22	GEOVANA DE OLIVEIRA BATISTA	PRIVADA - FAMETRO	APTA
23	GISELE PENA DA SILVA	PÚBLICA - UFAM	APTA
24	GUILHERME NEVES FERNANDES	PRIVADA - NILTON LINS - PRESENCIAL	APTA
25	GRAZIELA FONSECA NEVES	PRIVADA - NILTON LINS - PRESENCIAL	APTA
26	HARRY SAMPAIO DOS SANTOS	PÚBLICA -UFAM - PRESENCIAL	APTA
27	HELESON MENEZES TERÇO JÚNIOR	PRIVADA - UNIPLAN - PRESENCIAL	INDEFERIDO
28	INARA TERÇO PINTO	PRIVADA - FAMETRO	APTA
29	ISAQUE COSTA MARINHO	PRIVADA - ESTACIO - PRESENCIAL	APTO
30	ISMAEL VITOR DA COSTA LEAL	PRIVADA - FAMETRO - EAD	INDEFERIDO
31	JENNA SUSIE ASSIS DE ALMEIDA	PÚBLICA - UEA	APTA
32	JOÃO GABRIEL ANDRADE COSTA	PRIVADA - INIASSELVI - SEMI PRESENCIAL	INDEFERIDO
33	JOSÉ DA SILVA BARBOSA NETO	PRIVADA - FAMETRO	APTO
34	JOSÉPH PEREIRA GRANA	PÚBLICA - UFAM	APTO
35	KAHÉ MARTINS DE ALMEIDA	PÚBLICA - UFAM	APTO
36	KAUANE DE ALMEIDA NEVES	PRIVADA - AFYA - PRESENCIAL	APTA
37	KEVELY VIANA CUNHA	PRIVADA - ANHANGUERA	APTO
38	LEONARDA DAYANNE GRANA CORRÊA	PRIVADA - FAMETRO - PRESENCIAL	APTA
39	LEONARDO FREITAS NEVES	PÚBLICA - UFAM - PRESENCIAL	APTO
40	LORENA DA SILVA PEREIRA	PRIVADA - UNIGRANDE-SEMI PRESENCIAL	APTA
41	LORENA SILVA DE OLIVEIRA	PRIVADA - UNIGRANDE	APTA
42	LUCIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA CORRÊA	PRIVADA - UNINORTE - PRESENCIAL	INDEFERIDA
43	MATHEUS AMARAL ALBUQUERQUE	PRIVADA - PRESENCIAL	APTO
44	MAYSA DA SILVA CRUZ	PÚBLICA - UFAM	APTA
45	MERCEDES CRISLEN VIANA SERRÃO	PÚBLICA - UFAM - PRESENCIAL	APTA
46	NAÔNMI CHRISTINE FARIAS NEVES	PRIVADA - FAMETRO - PRESENCIAL	INDEFERIDA
47	NATASHA FREITAS FONSECA	PRIVADA - FAMETRO - PRESENCIAL	APTA
48	PAULO SAUL MARQUES NEVES	PRIVADA - FAMETRO - PRESENCIAL	APTO
49	RAIMUNDO PETRARCA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA NEVES JÚNIOR	PRIVADA - UNIFATECIE - EAD	INDEFERIDO
50	RENATO HENRIQUE BATISTA GARCIA	PRIVADA - FAMETRO - PRESENCIAL	INDEFERIDO
51	SAMARA VIANA DE ALMEIDA	PÚBLICA - UFAM	APTA
52	SARA QUIONE ASSIS VIANA	PÚBLICA - UEA	INDEFERIDA
53	TALITA MARTINS DE ALMEIDA	PÚBLICA - PRESENCIAL	APTA
54	THIAGO EMANUEL ANDRADE VIANA	ESTÁCIO - SEMI PRESENCIAL	APTO

DOS RECURSOS

Nos termos do cronograma retificado, os candidatos poderão apresentar recurso no período de 10 a 17 de agosto de 2026, em formulário próprio, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Xavier, s/n, bairro Mucajatuba, Silves/AM. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, e o resultado será divulgado em 25 de agosto de 2026.

O cadastramento dos beneficiários contemplados ocorrerá de 25 a 31 de agosto de 2026; a lista de espera será divulgada em 02 de setembro de 2026; e a palestra obrigatória para os beneficiários novatos será realizada em 04 de setembro de 2026, conforme o cronograma retificado.

Comissão Avaliadora, Silves/AM, 07 de agosto de 2026.

ADILA FRANCIOMARA DE FARIA

MARILENE AUGUSTA DA SILVA GRANA

PERINER JOÃO ASSIS

Portaria nº 023/2026

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:892E12B4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA-AM

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Tabatinga-AM – Cultura Viva do Tamanho do Brasil, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), Decreto nº 11.453/2023 e demais legislações aplicáveis.

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA MÚSICA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO GUERREIRO	CÂNTICOS E CANTIGAS DE TERREIRO: REGISTRO E MEMÓRIA	098.811.172-16	AMPLA CONCORRÊNCIA	95,6	HABILITADO
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	VIVENDO E APRENDENDO O DOM DA ARTE MUSICAL	181.182.593-15	AMPLA CONCORRÊNCIA	94,4	HABILITADO
LUIZ RODRIGO ATAÍDE LUZEIRO	BATUQUES MUSICAIS: MÚSICA, PERCUSSÃO, EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	012.961.452-12	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,3	HABILITADO

CATEGORIA ÁUDIO VISUAL VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ITAMAR NECO ARAÚJO	LA MAGUTA NATIVE-ETNOMULTMÍDIA	015.625.822-67	INDÍGENA	100	HABILITADO

CATEGORIA DANÇA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
HILDENEY LEOPOLDO FARIAS	GRUPO ETCHIRE MAGÜTA	058.633.182-44	INDÍGENA	98,9	HABILITADO
CRISTOFER HAIDEM VARGAS	COLETIVO CULTURAL LGBTQIA+ BOTO COR DE ROSA	018.412.712-25	ÉTNICO RACIAL	96,7	HABILITADO
JANDERSON MACEDO DE OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA VAI QUE COLA	003.882.482-07	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,1	HABILITADO

CATEGORIA LITERATURA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LUIZ GONZAGA ATAÍDE	HISTÓRIA DE TABATINGA- NO CONTEXTO DO ALTO SOLIMÕES	065.173.402-97	ÉTNICO RACIAL	95	HABILITADO
FRANCIELY BARBOSA	CONTOS E FÁBULAS DE UM ESCRITOR INDEPENDENTE: MEMÓRIAS, IMAGINAÇÃO E IDENTIDADE CULTURAL	703.034.322-09	AMPLA CONCORRÊNCIA	93,9	HABILITADO

CATEGORIA CULTURA MATRIZ AFRICANA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
--	--	--	--	--	--

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ALINE TILINHA CABRERA FABA	CRUZOS DE UMBANDA: CAMINHOS ANCESTRAIS PARA FORMAÇÃO SACERDOTAL DE MULHERES	041.038.062-81	AMPLA CONCORRÊNCIA	97,9	HABILITADO
CRISTIANO DOS SANTOS RABELO	FIOS DE CONTAS: A ARTE EM SEUS COLARES	025.958.912-86	ÉTNICO RACIAL	95,3	HABILITADO
TIAGO MATA DA SILVA	COLETIVO CULTURAL CASA DE UMBANDA MESTRE SIBAMBA	702.583.942-69	AMPLA CONCORRÊNCIA	94,9	RESERVA

CATEGORIA: HIP HOP VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
BRYAN ETEVENSON ROCHA PINA	BATALHA DA FLORESTA	037.100.362-83	AMPLA CONCORRÊNCIA	97,4	HABILITADO

CATEGORIA: LITERATURA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.000,00					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
BRUNO ANGULO BITENCOURT	VOZES DA FRONTEIRA	022.089.172-94	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,7	HABILITADO
CATEGORIA: DANÇA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.000,00					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LAIANE RODRIGUES PEREIRA	DANÇA- A ARTE ATRAVÉS DO MOVIMENTO	060.708.462-65	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,8	HABILITADO

Tabatinga-AM, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F4EBA5E8

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Juruá - AM (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2025														
Período de referência: 3º trimestre														
RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.059,97	133.047,28	118.156,57	134.728,67	134.674,97	131.728,08	131.266,08	115.021,78	128.813,92	128.813,92	149.554,79	154.847,50	1.550.713,53	-0,50
Pessoal Ativo	90.059,97	133.047,28	118.156,57	134.728,67	134.674,97	131.728,08	131.266,08	115.021,78	128.813,92	128.813,92	149.554,79	154.847,50	1.550.713,53	-0,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.059,97	106.878,72	118.156,57	119.445,09	119.391,39	116.444,50	115.794,11	115.021,78	113.941,69	113.941,69	134.682,56	134.736,21	1.398.494,28	-0,50
Obrigações Patronais		26.168,56		15.283,58	15.283,58	15.283,58	15.471,97		14.872,23	14.872,23	14.872,23	20.111,29	152.219,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)								1.080,09					1.080,09	-0,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								1.080,09					1.080,09	-0,50
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.059,97	133.047,28	118.156,57	134.728,67	134.674,97	131.728,08	131.266,08	113.941,69	128.813,92	128.813,92	149.554,79	154.847,50	1.549.633,44	0,00

RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal										DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal				
										Valor		% sobre a RCL Ajustada		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal										-		-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										106.828.034,09				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)										3.236.993,00				

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.009.764,54	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.110.020,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	99.471.256,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.549.633,44	1,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.968.275,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.669.861,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.371.447,85	5,40

RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)				Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)								
				2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar									
Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	557.516,33	0,00	0,00	1.500,00	0,00	556.016,33	156.800,34	0,00	399.215,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	60.649,28	0,00	0,00	0,00	27.293,21	33.356,07	0,00	0,00	33.356,07

Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários	60.649,28	0,00	0,00		27.293,21	33.356,07		0,00	33.356,07
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	618.165,61	0,00	0,00	1.500,00	27.293,21	589.372,40	156.800,34	0,00	432.572,06

RGF-Anexo 05 Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RGF-Anexo 06 Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	106.828.034,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.471.256,55

RGF-Anexo 06 Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.549.633,44	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.968.275,39	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.669.861,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.371.447,85	5,40

RGF-Anexo 06 Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	156.800,34	432.572,06

RGF-Anexo 06 Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:369FFF1D

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2025 A JUN/2026

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.741.975,32	6.143.003,02	6.094.133,47	6.058.641,61	6.046.487,57	10.480.829,38	8.401.187,82	6.370.986,68	6.399.750,12	6.267.274,13	5.988.739,02	8.667.094,71	82.660.102,85	12.500,00
Pessoal Ativo	5.741.975,32	6.143.003,02	6.094.133,47	6.058.641,61	6.046.487,57	10.480.829,38	8.401.187,82	6.370.986,68	6.399.750,12	6.267.274,13	5.988.739,02	8.667.094,71	82.660.102,85	12.500,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.362.122,76	5.435.794,74	5.373.845,95	5.314.210,33	5.327.222,26	9.485.529,44	8.368.320,54	5.884.247,85	5.911.410,91	5.787.366,34	5.957.955,05	8.635.493,58	76.843.519,75	0,00
Obrigações Patronais	379.852,56	707.208,28	720.287,52	744.431,28	719.265,31	995.299,94	32.867,28	486.738,83	488.339,21	479.907,79	30.783,97	31.601,13	5.816.583,10	12.500,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	132.992,29	306.935,29	276.510,54	322.048,96	302.787,78	259.729,51	645.550,58	519.255,55	506.951,48	302.301,38	457.797,99	448.568,18	4.481.429,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.873,02	27.959,83	13.216,94	48.058,86	20.051,08	-619,00	68.583,24	265.164,09	104.288,11	58.658,30	69.779,51	35.104,64	747.118,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	23.373,56	9.952,12	19.773,62	29.220,22	12.702,72	24.925,88	4.000,00	35.660,23	7.994,98	-7.638,77	6.000,00	165.964,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	78.198,02	71.752,15	69.491,73	70.366,73	69.666,73	78.355,79	225.197,46	86.669,46	203.581,14	235.648,10	232.235,25	244.041,54	1.665.204,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	17.921,25	183.849,75	183.849,75	183.849,75	183.849,75	169.290,00	326.844,00	163.422,00	163.422,00	0,00	163.422,00	163.422,00	1.903.142,25	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.608.983,03	5.836.067,73	5.817.622,93	5.736.592,65	5.743.699,79	10.221.099,87	7.755.637,24	5.851.731,13	5.892.798,64	5.964.972,75	5.530.941,03	8.218.526,53	78.178.673,32	12.500,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.220.219,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.000.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.647.392,30	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	137.072.772,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	78.191.173,32	57,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.243.663,49	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.131.480,32	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.019.297,14	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nota:													

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1FC98853

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e))-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-932.927,46	438.117,20	2.176.158,79	89.636,22	0,00	0,00	-3.636.839,67	11.569.839,68	0,00	-15.206.679,35
Recursos Não Vinculados de Impostos	-932.927,46	438.117,20	2.176.158,79	89.636,22	0,00	0,00	-3.636.839,67	11.569.839,68	0,00	-15.206.679,35
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.705.446,37	165.395,15	2.463.717,48	2.585.901,23	4.086.946,77	0,00	7.403.485,74	39.578.457,19	0,00	-32.174.971,45
Recursos Vinculados à Educação	3.310.505,10	9.445,81	1.895.651,45	1.468.764,77	0,00	0,00	-63.356,93	25.751.601,01	0,00	-25.814.957,94
Transferências do FUNDEB	2.911.436,02	8.404,35	1.891.359,45	1.468.764,77	0,00	0,00	-457.092,55	6.951.655,64	0,00	-7.408.748,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	399.069,08	1.041,46	4.292,00	0,00	0,00	0,00	393.735,62	18.799.945,37	0,00	-18.406.209,75
Recursos Vinculados à Saúde	4.145.689,73	146.935,89	563.094,57	36.867,78	0,00	0,00	3.398.791,49	5.564.898,62	0,00	-2.166.107,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.145.689,73	146.935,89	563.094,57	36.867,78	0,00	0,00	3.398.791,49	5.564.898,62	0,00	-2.166.107,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	234.464,22	8.713,45	4.955,06	0,00	0,00	0,00	220.795,71	0,00	0,00	220.795,71
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.951.477,94	300,00	16,40	1.080.268,68	0,00	0,00	7.870.892,86	8.246.303,50	0,00	-375.410,64
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	8.722.024,41	0,00	0,00	1.080.268,68	0,00	0,00	7.641.755,73	8.158.087,10	0,00	-516.331,37
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	229.453,53	300,00	16,40	0,00	0,00	0,00	229.137,13	88.216,40	0,00	140.920,73
Demais Vinculações Legais	60.465,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.465,66	15.654,06	0,00	44.811,60
Recursos de Operações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Crédito (exceto vinculados à Educação e à										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	60.465,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.465,66	15.654,06	0,00	44.811,60
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086.946,77	0,00	-4.086.946,77	0,00	0,00	-4.086.946,77
Outras Vinculações	2.843,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.843,72	0,00	0,00	2.843,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	Previd 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.772.518,91	603.512,35	4.639.876,27	2.675.537,45	4.086.946,77	0,00	3.766.646,07	51.148.296,87	0,00	-47.381.650,80

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:69D935FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0165/06 - DE 12 DE D EZEMBRO DE 2006

REGULAMENTA o parcelamento do solo urbano no Município de Santo Antonio do Içá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10, inciso XII, 65, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município. FAZ SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

TÍTULO I
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Parcelamento do Solo para fins urbanos será regulamentado pelo Município, em consonância com as Leis Federal e Estadual no que couber, assegurados o interesse público e a função social da propriedade no uso da terra.
Art. 2º - O Parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante *loteamento* ou *desmembramento*, respeitando a Lei Federal de Parcelamento do Solo e as diretrizes urbanísticas definidas por Lei Municipal.
§ 1º - O loteamento consiste na subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2º - O desmembramento consiste na subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 3º - Somente será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Santo Antonio do Içá as terras localizadas na Área Urbana e na Área de Transição, definidas pelo Plano Diretor Participativo e delimitadas pela lei de perímetro urbano ou nas zonas de urbanização específica delimitadas por lei, de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - Fica vedado o parcelamento do solo urbano nas seguintes situações:

I - nos terrenos alagadiços e sujeitos as inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - nos terrenos localizados abaixo da quota de nível inferior a 30m nas margens dos rios e igarapés e fundos de vale;

III - nos terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde, sem que sejam previamente saneados;

IV - nos terrenos predominantemente com declividades superiores a 30% (trinta por cento), salvo se apresentado projeto de terraplanagem e adequação ambiental;

V - nos terrenos onde as condições geológicas/geotécnicas são impróprias à edificação;

VI - nas áreas de preservação permanente ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até a sua correção;

VII - nas zonas de proteção ambiental municipal, estadual e federal, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Seção I

Das Condições básicas

Art. 4º - O parcelamento do solo urbano deverá respeitar as diretrizes da mobilidade urbana, da qualificação ambiental e da estruturação do uso e ocupação do solo expressas no Plano Diretor Participativo, na legislação municipal de controle do uso e ocupação do solo e nos demais instrumentos específicos de planejamento e gestão urbana.

Seção II

Dos Parâmetros Urbanísticos

Art. 5º - Os parâmetros urbanísticos para efeito do parcelamento do solo urbano referem-se:

I - à destinação de áreas públicas para equipamentos urbanos e comunitários;

II - aos sistemas de circulação interna da gleba parcelada e de sua integração aos sistemas de circulação da cidade;

III às áreas “*non aedificandi*” – faixas marginais de rodovias, de proteção aos cursos d'água e às nascentes, assim como de proteção a outros recursos naturais.

IV ao dimensionamento dos lotes e das quadras, fixados quanto aos seus limites máximos e mínimos.

§ 1º - Os parâmetros urbanísticos básicos constam nos Anexos I, II e III desta lei, de acordo com as peculiaridades das Macrounidades Urbanas, dos Corredores Urbanos e das Unidades Espaciais de Transição definidas no Plano Diretor Participativo.

§ 2º - Nas Áreas de Especial Interesse Social poderão ser estabelecidos parâmetros específicos por ocasião da implementação de Programas de Promoção da Habitação de Interesse Social, conforme o disposto no Plano Diretor Participativo.

§ 3º - Os limites máximos de lote, face de quadra e áreas de quarteirão poderão ser alterados nas seguintes situações:

I - quando localizados em áreas onde a rede viária existente, ou projetada, torne desnecessária a restrição;

II - quando se pretenda edificação de equipamentos urbanos que exijam dimensões superiores, desde que fique garantida a circulação de pedestres, sejam respeitados os demais critérios de uso e ocupação do solo para área pretendida e a alteração seja condicionada à execução do empreendimento;

III - quando a necessidade de preservação do patrimônio ambiental desaconselhar a abertura de vias ou logradouros públicos, seu prolongamento, modificação ou ampliação.

Seção III

Da Avaliação Urbanística Especial

Art. 6º - A Avaliação Urbanística é o procedimento pelo qual o poder público fixa diretrizes para adequar o projeto de parcelamento do solo à promoção do desenvolvimento urbano e ambiental sustentável, tendo em vista a necessidade de otimizar a oferta de infra-estruturas e de áreas destinadas aos equipamentos públicos.

Parágrafo Único - A Avaliação Urbanística deverá ser requerida antes de iniciado o processo de aprovação do projeto de parcelamento, mediante consulta prévia ao órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 7º - A avaliação urbanística será obrigatória para o parcelamento de áreas superiores a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) em toda a área urbana e de transição.

Art. 8º - Para a Avaliação Urbanística, o parcelador deverá apresentar ao órgão de planejamento urbano requerimento e planta do imóvel contendo pelo menos:

I - as divisas da gleba a ser loteada;

II - as curvas de nível, de metro em metro;

III - a localização dos cursos d'água, nascentes e fragmentos florestais ou cobertura vegetal, quando existirem;

IV - a indicação de arruamentos contíguos à gleba, em todo o seu perímetro;

V - a localização das vias de comunicação, de áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com respectivas distâncias da área a ser loteada;

VI - tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina;

VII - as características das zonas de uso contíguas.

§ 1º - Visando à atualização permanente da base Cartográfica da Cidade de Santo Antonio do Içá, será obrigatória a apresentação da planta de situação de que trata o “caput” em arquivo em meio digital com os dados da gleba georeferenciados, conforme a planta oficial da cidade.

§ 2º - O Poder Executivo disponibilizará a planta oficial da cidade em meio digital para o cumprimento dos parâmetros de que tratam esta lei, em formatos compatíveis e de ampla utilização.

Art. 9º - É atribuição do órgão de planejamento urbano, conforme estabelecido no Plano Diretor Participativo, a definição de diretrizes decorrentes da Avaliação Urbanística.

§ 1º - As diretrizes referidas no “caput” deverão ser fixadas em certidão específica no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo do pedido.

§ 2º - As diretrizes fixadas em certidão vigorarão por um prazo máximo de quatro anos.

Art. 10 - A certidão de diretrizes, com prazo de validade, deverá conter:

I - o traçado básico das ruas e estradas que integram o sistema de circulação da cidade, existente ou projetado, relacionado ao parcelamento pretendido;

II - os Planos Urbanísticos previstos para a área;

III - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público;

IV - as faixas sanitárias de terrenos necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;

V - os usos predominantes da área onde se localiza o parcelamento, com indicação dos usos compatíveis de acordo com as diretrizes e normas de controle do uso e ocupação do solo urbano;

VI - as diretrizes do Plano Diretor Participativo quanto à mobilidade urbana, qualificação ambiental e estruturação do uso e ocupação do solo urbano;

VII - as diretrizes expressas no Plano Integrado de Transporte;

VIII - as diretrizes do Plano de Saneamento Ambiental;

IX - o Plano de Saneamento e Drenagem.

Art. 11 A Avaliação Urbanística será complementar às normas e

parâmetros urbanísticos previstos nos Anexos I, II e III desta lei, observado o disposto nas leis federais e estaduais que regulamenta a matéria.

Art. 12 - O órgão de planejamento urbano manterá registro de todas as certidões expedidas pelo prazo de 4 (quatro) anos, para fins de monitoramento e avaliação das tendências do desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO III

DO LOTEAMENTO

Art. 13 - Todos os projetos de loteamentos deverão ser precedidos de solicitação de Avaliação Urbanística, que será expedida pelo órgão de planejamento urbano.

Seção I

Da Destinação de Áreas Públicas

Art. 14 - O loteador deverá garantir, através do projeto de loteamento, a destinação de áreas de uso público para a implantação de equipamentos urbanos, comunitários e áreas verdes.

Art. 15 - A área mínima destinada ao uso público poderá variar entre 25% e 50% da área total do loteamento, na forma da lei federal e de acordo com as peculiaridades das Macrounidades Urbanas e Unidades Especiais de Transição, conforme Anexo I desta lei, ou especificação expressa na certidão de diretrizes.

Art. 16 As áreas de uso público são destinadas à implantação de:

I sistemas de circulação;

II equipamentos urbanos necessários ao provimento dos serviços públicos de abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, recolhimento e tratamento de esgotos e escoamento das águas pluviais, de acordo com a demanda prevista para o loteamento;

III - equipamentos comunitários referentes a praça, escola, posto de saúde ou outros equipamentos de interesse público e social;

IV - áreas verdes.

§ 1º - Os sistemas de circulação deverão integrar o loteamento na malha urbana da cidade, de acordo com a classificação das vias por tipo, função e utilização que consta no Anexo II desta lei.

§ 2º - Os tipos de equipamentos comunitários, conforme o uso e destinação, serão especificados pelo órgão competente através do licenciamento do loteamento de acordo com a necessidade da área onde localiza-se o empreendimento.

§ 3º - A necessidade de equipamentos comunitários também poderá ser identificada pela análise urbanística especial ou prevista em programa municipal de habitação de interesse social.

§ 4º - Para a implantação de sistemas de escoamento das águas pluviais deverão ser observadas as condições hidrológicas originais da bacia onde localiza-se a gleba e as diretrizes do Plano de Saneamento e Drenagem de Santo Antonio do Içá.

§ 5º - Os equipamentos urbanos implantados para a garantia dos serviços públicos previstos no inciso II do “caput” deverão respeitar a regulamentação definida pelos órgãos públicos competentes e pelas concessionárias dos serviços públicos.

§ 6º - A localização das áreas verdes previstas no projeto de loteamento deverão, sempre que possível, ser contíguas, evitando a fragmentação da cobertura vegetal existente.

§ 7º - Poderão ser consideradas na reserva de área verde aquelas que se enquadrarem nas seguintes condições:

I - associadas às faixas “*non aedificandi*”;

II - integradas ao corredor ecológico, previsto no Plano Diretor Participativo;

III - destinadas à recreação e lazer, desde que não provoque danos à vegetação.

§ 8º Às áreas públicas, previstas nos artigos 14 e 15 desta Lei, ficam isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, ficando sujeitas ao mesmo, somente aqueles áreas pertencentes aos particulares.

§ 9º A isenção, prevista no parágrafo oitavo deste Artigo, será concretizada mediante a apresentação do parcelamento, devidamente legalizado, junto ao cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças ou no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá.

Seção II

Do Projeto de Loteamento

Art. 17 O projeto de loteamento, orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, quando houver, será apresentado ao órgão municipal competente, contendo desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras, acompanhado de:

I - Título de propriedade;

II - Certidão de ônus reais;

III - Certidão negativa de tributos municipais relativos ao imóvel;

IV - Certidão de diretrizes decorrente da Avaliação Urbanística Especial, quando for o caso, conforme previsto no art. 9º;

V - Declaração de viabilidade de prestação dos serviços públicos, expedida pelos órgãos públicos competentes e pelas concessionárias dos respectivos serviços.

§ 1º - Na fase de fixação de diretrizes básicas, o loteador deverá apresentar, para aprovação do projeto:

I - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV;

II Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA.

§ 2º - O memorial descritivo do loteamento deverá conter:

I - descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação de uso ou usos predominantes;

II - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções de acordo com a legislação urbanística vigente, além daquelas decorrentes das diretrizes fixadas pela avaliação urbanística especial, se houver;

III a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;

IV - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários, áreas verdes e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências;

V - a enumeração dos equipamentos urbanos e comunitários e as áreas verdes previstas no loteamento;

VI - a indicação dos cursos d'água;

VII - descrição dos serviços e das obras a serem executados.

§ 3º - Os desenhos deverão contemplar:

I - a subdivisão das quadras em lotes, com respectivas dimensões e numeração;

II - indicação dos lotes destinados à implantação de equipamentos comunitários;

III - as áreas verdes reservadas;

IV - o sistema de vias com respectiva hierarquia e conforme especificações determinadas no Anexo II desta lei;

V elementos de locação com as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias, de acordo com as normas técnicas adotadas pelo órgão municipal competente;

VI a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

VII - topografia com curvas níveis do terreno, de metro em metro.

§ 4º - Os documentos que compõem o projeto de loteamento deverão ser apresentados ao órgão municipal competente em 3 (três) vias, devidamente assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo responsável técnico com atribuição profissional comprovada.

Art. 18 - O órgão municipal competente aprovará ou recusará, atendidas todas as normas pertinentes em vigor, o projeto de loteamento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do projeto.

Parágrafo Único - Na hipótese de documentação incompleta, ou quando houver necessidade de qualquer vistoria ou diligência, o prazo será contado a partir da data em que a documentação estiver plenamente completada ou a vistoria atendida.

Art. 19 - O projeto de loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, e licenciar-lo em até 12 (doze) meses, sob pena de caducidade da aprovação, atendendo ao disposto na Lei Federal de Parcelamento do Solo.

Seção III

Do Licenciamento das Obras

Art. 20 O órgão municipal emitirá a licença de execução das obras previstas no projeto de loteamento aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que o loteador apresente:

I - projetos específicos aprovados pelos órgãos municipais competentes e pelas concessionárias prestadoras dos serviços públicos urbanos;

II - termo de compromisso estabelecendo garantias de execução do loteamento, caucionando, no mínimo, 1/3 (um terço) da área total da gleba.

III - registro imobiliário do projeto nos termos previsto pela Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano;

IV - termo de compromisso, fixando o prazo de execução do loteamento, cumprimento da execução das obras previstas e demais obrigações legais.

Parágrafo Único - Os projetos específicos tratados neste Artigo referem-se aos equipamentos urbanos necessários aos seguintes serviços públicos:

I - recolhimento e tratamento de esgoto sanitário;

II - abastecimento de água potável;

III - energia elétrica e iluminação pública e domiciliar;

IV - solução de escoamento de águas pluviais.

Art. 21 - Cumpridas todas as exigências cabíveis, o órgão municipal de licenciamento e controle urbano expedirá o alvará da obra.

Parágrafo único - O licenciamento da obra será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do despacho que o deferiu, podendo ser renovado.

Seção IV

Da Execução do Loteamento

Art. 22 - Os prazos para execução de loteamento, conforme previsto na Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano, deverão estar estabelecidos no Cronograma de implantação referente ao projeto aprovado.

Parágrafo Único - O prazo máximo para a execução do loteamento não poderá exceder de 4 (quatro) anos.

Art. 23 É de responsabilidade do loteador executar a arborização das vias e praças e a execução dos equipamentos urbanos previstos no projeto, além do fornecimento das placas de denominação de logradouros e das obras e demarcação de lotes e quadras constantes no projeto aprovado.

§ 1º - O dimensionamento e as características de pavimentação das vias e dos passeios deverão seguir as especificações determinadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Os equipamentos públicos urbanos deverão ser estendidos até a rede oficial existente e executados de acordo com as especificações técnicas aprovadas pelos órgãos competentes e concessionárias dos serviços públicos.

§ 3º - A arborização das vias e as especificações para execução dos passeios público deverão seguir o padrão técnico estabelecido em regulamento municipal específico.

Art. 24 - Será admitida a execução parcial de loteamento e sua aceitação pelos órgãos municipais, desde que o prazo decorrente do somatório das etapas não ultrapasse o prazo máximo estabelecido.

§ 1º - O prazo das etapas poderá ser prorrogado com anuência do órgão municipal competente, desde que não comprometa o prazo final da conclusão do loteamento.

§ 2º - A execução parcial referida no “*caput*” deverá ser prevista no cronograma de implantação do loteamento da seguinte forma:

I - detalhamento das etapas de execução no memorial descritivo que acompanha o projeto do loteamento, com a respectiva identificação dos lotes e a descrição dos equipamentos urbanos e comunitários a serem executados em cada uma das etapas;

II - desenho contendo o traçado urbanístico do loteamento com a demarcação das áreas referentes às etapas de execução;

§ 3º - A execução parcial do loteamento deverá assegurar aos compradores dos lotes o pleno uso dos equipamentos implantados e a perfeita integração com a malha urbana existente.

Art. 25 - Compete ao órgão municipal de licenciamento e controle urbano a aprovação do loteamento, incluindo o termo de verificação da execução das obras exigidas nesta Lei, respeitando o disposto na Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1º - O reconhecimento dos logradouros resultantes da execução do loteamento será aprovado por ato do executivo municipal, após a aceitação das obras de urbanização pelo órgão municipal competente.

§ 2º - O poder público municipal poderá aprovar parcialmente o loteamento, conforme o projeto aprovado e licenciado pelo órgão competente e atendidas às demais obrigações cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO DESMEMBRAMENTO

Art. 26 - O parcelamento por meio de desmembramento estará sujeito aos parâmetros que definem o dimensionamento máximo e mínimo dos lotes e das quadras estabelecidos para o loteamento nas Macrounidades Urbanas e Unidades Especiais de Estruturação, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º - Serão admitidos desmembramentos fora dos padrões estabelecidos para o dimensionamento dos lotes no Anexo I desta Lei:

I - os casos previstos no § 2º e § 3º do artigo 5º desta Lei;

II - quando for constatado similitude com o padrão existente, desde que não provoque impactos negativos à mobilidade urbana e à qualificação ambiental, nas seguintes situações;

III - quando o desmembramento originar lotes com dimensões inferiores ao padrão estabelecido no Anexo I desta Lei, desde que apenas um dos lotes contenha a diferença;

Art. 27 - Somente serão permitidos desmembramentos de terrenos com frente para via admitida como pública pelo Poder Executivo.

§ 1º Os desmembramentos em terrenos com frente para os corredores viários estabelecidos no Plano Diretor Participativo serão precedidos de Avaliação Urbanística pelo órgão de planejamento urbano, para fins de compatibilização com os Planos Integrado de Transporte e de Alinhamento e Passeio, conforme disposto no Plano Diretor Participativo.

§ 2º - Para efeito do disposto no “*caput*”, não serão consideradas as ciclovias, as vias de pedestres e as vias que não estiverem conectadas com a malha viária existente.

Seção I

Do Projeto de Desmembramento

Art. 28 Para aprovação do desmembramento, o interessado deverá apresentar ao órgão municipal competente requerimento acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente e projeto referente à planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

I - a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;

II - indicação do tipo de uso predominante no local;

III - a indicação da divisão de lotes pretendida na área;

IV - a indicação do uso a que se destinam os lotes desmembrados;

V - a indicação das curvas de nível e dos cursos d'água, quando for o caso.

Parágrafo Único O desmembramento estará submetido à legislação urbanística vigente e poderá ser objeto de avaliação urbanística especial, conforme o disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 29 - Compete ao órgão municipal de licenciamento e controle urbano a aprovação do desmembramento, incluindo o termo dos lotes, respeitando o disposto na Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1º - O projeto de desmembramento deverá ser apresentado ao órgão público competente em 3 (três) vias, devidamente assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo responsável técnico com atribuição profissional comprovada.

§ 2º - Na apresentação do projeto de desmembramento ao órgão público competente, será fornecida pelo proprietário a numeração dos lotes desmembrados.

§ 3º - Aprovado o projeto desmembrado, o parcelador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, atendendo ao disposto na Lei Federal de Parcelamento do Solo.

CAPÍTULO V DOS CONDOMÍNIOS DE UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 30 O loteamento ou desmembramento para construção de condomínios de unidades autônomas poderão ser constituídos na forma da Lei Federal n.º 4591/64, nas Macrounidades Urbanas e nas Unidades Espaciais de Transição, respeitados os parâmetros estabelecidos nesta Lei e no Código de Obras e Edificações.

Parágrafo Único - A área máxima do Condomínio admitida na Área Urbana e na Área de Transição deverá corresponder àquela disposta no Código de Obras e Edificações, além de observar a dimensão máxima da face de quadra, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 31 - A implantação de condomínios de unidades autônomas deverá garantir o acesso adequado à via pública, ao trânsito de veículos e de pedestres e garantir a prestação dos serviços públicos previsto nesta Lei.

Art. 32 - A manutenção dos equipamentos urbanos e comunitários instalados em condomínios de unidades autônomas é responsabilidade do condomínio.

CAPÍTULO VI DO PARCELAMENTO EM ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL

Art. 33 - Nas Áreas de Especial Interesse Social, definidas e delimitadas por lei municipal, atendendo ao disposto na Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano, poderão ser adotados padrões inferiores ao mínimo estabelecido nesta Lei quanto à destinação de áreas públicas para equipamentos urbanos e comunitários e dimensionamento dos lotes e quadras.

§ 1º - Os desmembramentos para fins de regularização fundiária e urbanística de interesse social poderão configurar casos especiais de condomínios de unidades autônomas.

§ 2º - Nos loteamentos, inseridos em programa habitacional de interesse social, executados pelo poder público e pela iniciativa privada, o lote mínimo corresponderá a 125,00 m (cento e vinte e cinco metros quadrados) e a testada mínima do lote será de 4,00 m (quatro metros).

§ 3º - O título de propriedade será dispensado quando se tratar de loteamento ou desmembramento popular destinados às classes de menor renda, em imóvel declarado como Área de Especial Interesse Social, atendendo ao disposto na Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano e no Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Os desmembramentos destinados à edificação do solo urbano que originarem loteamentos ou desmembramentos deverão respeitar, no que couber, os parâmetros urbanísticos e as demais obrigações determinadas nesta Lei, especialmente as mesmas adotadas para o desmembramento no artigo 30.

Art. 35 - Somente será admitida a execução de edificações e condomínios de unidades autônomas em lotes com frente para uma via pública devidamente reconhecida pela Prefeitura Municipal, com acesso público independente, originado de parcelamento regular.

Art. 36 - A aprovação de projetos para novas edificações, assim como regularização de construções existentes, somente será processada em lotes registrados no Registro Geral de Imóveis, com exceção do parcelamento em área de especial interesse social.

Art. 37 - Será admitida a análise prévia para projetos de edificação em lotes constantes de projetos aprovados de parcelamento, desde que a construção da edificação e o habite-se fiquem condicionados à aprovação da execução do parcelamento.

Art. 38 - Será admitida a execução concomitante das obras de urbanização de loteamento e de edificação nos lotes projetados, à exceção dos lotes que estiverem gravados como garantia do parcelamento no projeto aprovado.

§ 1º - A situação prevista no *caput* condiciona o “habite-se” das edificações à aprovação do parcelamento pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º - Não poderão ser aprovados projetos de edificação ou regularização de construções em áreas destinadas ao uso público pelo projeto aprovado de parcelamento.

Art. 39 - Nos processos de aprovação de parcelamento, será admitida a reclassificação de vias existentes, a critério do órgão municipal de planejamento urbano, desde que assegurada a funcionalidade proposta para a via e atendidas as condições de pavimentação da pista, de acordo com a nova classificação.

Art. 40 - Enquanto os planos específicos e a planta genérica de valores, previstos nesta Lei não forem concluídos, deverão ser considerados os pareceres da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano e do órgão municipal competente.

Art. 41 - Para efeito do que dispõe esta Lei, sobre os preços de terrenos na área urbana de Santo Antonio do Içá, fica o Poder Executivo incumbido de elaborar a planta genérica de valores do município no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 42 Os loteamentos e os desmembramentos que não atenderem ao disposto nas leis municipal, estadual e federal que regulamentam a matéria estarão sujeitos à ação policial e administrativa e às penalidades impostas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 43 Os expedientes administrativos referentes aos projetos de parcelamento do solo urbano não aprovados, aprovados sem licença e os parcelamentos licenciados protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei e que não se enquadrem nas disposições estatuídas nesta Lei, poderão ser decididos de acordo com a legislação anterior.

Parágrafo Único - O prazo máximo admitido para o início da execução das obras previstas no projeto é de 1 (um) ano, a contar da data de expedição da respectiva licença, caracterizando-se o início das obras que está prescrito na legislação em vigor.

Art. 44 - O órgão municipal de licenciamento e controle urbano regularizará, no prazo máximo de 01(um) ano, contado a partir da data de regulamentação deste artigo, todos os projetos de loteamento que tenham processo formalizado junto ao Poder Executivo.

Parágrafo Único - Ato do Poder Executivo definirá os procedimentos técnicos e administrativos para aplicação do estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2006

ANTUNES BITAR RUAS

Prefeito Municipal

NELSONEY NASCIMENTO GOMES

Secretário M. de Administração

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal na data supra, conforme Art. 87 da LOSAI

LEI Nº. 165/2006 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

ANEXO I - QUADRO DE PARÂMETROS PARA LOTEAMENTO

MACRO ÁREAS	MACROUNIDADES E UNIDADES ESPACIAL DE TRANSIÇÃO	DIMENSÕES DE LOTES E QUADRAS					ÁREAS PÚBLICAS				
		QUADRA		LOTE			CIRCULAÇÃO		AREA VERDE	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	Limite das Áreas de uso público
		Área Máxima De quadra (M²)	Comprim. Max. De Quadra (m)	Área máxima De Lote (M²)	Área mínima de lote (M)	Testada mini- ma do lote (M)	Tipos de vias e dimensiona- mento adequa- do ao projeto	Ciclovias			
ÁREA URBANA	C E N T R O	5.000,00	50,00	1.500,00	15,00	4,00	De acordo c/ Plano Integra- Do de Trans- porte	Ligação entre Unidades de conservação	5%	10%	25 a 40%
	ORLA RIO SOLI- MÔES/IÇÁ	5.000,00	50,00	1.500,00	15,00	4,00	De acordo c/ Plano Integra- do de Trans- porte				
	ORLA RIO SOLI- MÔES/LESTE	5.000,00	50,00	1.500,00	15,00	4,00	De acordo c/ Plano Integra- do de Trans- porte			15%	
	INTEGRAÇÃO	5.000,00	50,00	1.500,00	15,00	4,00	De acordo c/ Plano Integra- do de Trans- porte				
ÁREA DETRANSIÇÃO	UET COSAMA	3.000,00	70,00	2.500,00	30,00	8,00	De acordo c/ Plano Integra- do de Trans- porte	Ligação entre Unidades de conservação	10%	10%	25 A 50%
	UET GATINHO	3.000,00	70,00	2.500,00	30,00	8,00	De acordo c/ Plano Integra- do de Trans- porte				

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A35A1311

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SILVES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	LIQUIDADAS											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)		3.007.037,67	4.115.973,00	3.132.467,44	3.127.195,55	3.379.125,90	8.790.156,41	2.903.353,57	3.494.509,25	3.524.658,91	3.524.410,63	3.691.742,70	3.856.932,78	46.547.563,81
Pessoal Ativo		3.005.519,67	4.113.696,00	3.130.949,44	3.125.677,55	3.377.607,90	8.787.879,41	2.901.732,57	3.492.888,25	3.523.037,91	3.522.789,63	3.690.121,70	3.855.311,78	46.527.211,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		2.648.683,33	3.749.039,04	2.755.934,55	2.749.040,11	3.002.398,40	7.692.032,52	2.898.784,57	2.989.077,90	2.995.628,22	3.007.200,93	3.147.004,55	3.282.540,37	40.917.364,49
Obrigações Patronais		356.836,34	364.656,96	375.014,89	376.637,44	375.209,50	1.095.846,89	2.948,00	503.810,35	527.409,69	515.588,70	543.117,15	572.771,41	5.609.847,32
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.518,00	2.277,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.352,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		1.518,00	2.277,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.352,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)		52.516,95	66.351,20	80.999,26	87.092,99	205.763,23	54.630,99	53.219,57	23.933,25	48.269,54	200.276,83	165.343,95	219.644,09	1.258.041,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		10.516,95	25.901,20	26.212,91	23.296,09	162.063,23	19.857,69	53.219,57	23.933,25	48.269,54	200.276,83	134.095,95	190.628,09	918.271,30
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		0,00	0,00	12.786,35	21.796,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.583,25
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		42.000,00	40.450,00	42.000,00	42.000,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.150,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.773,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31.248,00	29.016,00	95.037,30

de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.954.520,72	4.049.621,80	3.051.468,18	3.040.102,56	3.173.362,67	8.735.525,42	2.850.134,00	3.470.576,00	3.476.389,37	3.324.133,80	3.526.398,75	3.637.288,69	45.289.521,96	14.740,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.001.971,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	7.600.110,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	250.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	143.151.861,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	45.304.261,96	31,65
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.302.005,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.436.905,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.571.804,88	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
314.422.692-00
Prefeito

LUMARA TARSILA VIANA GRANA
007.929.032-32
Secretária De Finanças

LOURDES REIS LAURIA
043.354.492-91
Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:BD4D3F68